



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 24/2013**

**Brasília, DF, 14 de junho de 2013.**



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 24/2013**

**Brasília, DF, 14 de junho de 2013.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 431, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Altera a denominação do Batalhão-Escola de Engenharia - Batalhão Villagran Cabrita e dá outras providências.....9

##### **PORTARIA Nº 432, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Reorganiza o Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências.....9

##### **PORTARIA Nº 433, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Reorganiza o Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército e dá outras providências.....10

##### **PORTARIA Nº 434, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Reorganiza o Comando Militar do Planalto e dá outras providências.....11

##### **PORTARIA Nº 435, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Cria o 3º Grupamento de Engenharia e dá outras providências.....12

##### **PORTARIA Nº 436, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Transforma a Comissão Regional de Obras da 9ª Região Militar em Comissão de Obras do 3º Grupamento de Engenharia e dá outras providências.....12

##### **PORTARIA Nº 437, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Organiza o 3º Grupamento de Engenharia e dá outras providências.....13

##### **PORTARIA Nº 438, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Reorganiza a 2ª Divisão de Exército e dá outras providências.....13

##### **PORTARIA Nº 439, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Reorganiza a 9ª Região Militar e dá outras providências.....14

##### **PORTARIA Nº 440, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Cria e ativa o Núcleo do Comando do 4º Grupamento de Engenharia e dá outras providências.....15

##### **PORTARIA Nº 441, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Transforma a 4ª Companhia de Guardas em 6º Batalhão de Polícia do Exército e dá outras providências.....15

##### **PORTARIA Nº 442, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Transforma a 6ª Companhia de Inteligência em Núcleo do 6º Batalhão de Inteligência Militar e dá outras providências.....16

**PORTARIA Nº 466, DE 12 DE JUNHO DE 2013.**

Cria a Assessoria Especial para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 - AJO 2016, na cidade do Rio de Janeiro, aprova o seu Regimento Interno, e dá outras providências.....16

**NOTA Nº 001/A2-GAB CMT EX, DE 6 JUNHO DE 2013.**

Orientações gerais para afastamento temporário de militares aprovados em concurso público.....25

**COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**

**PORTARIA Nº 05-CPO, DE 3 DE JUNHO DE 2013.**

Altera o Anexo A da Portaria nº 01-CPO, de 4 de março de 2013, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 31 de agosto de 2013.....27

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 108-EME, 06 DE JUNHO DE 2013.**

Instituir Grupo de Trabalho para estudar e propor a criação do Centro de Aquisições/Projetos Estratégicos do Exército (GT Caqs/PEE).....28

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 109-DGP, DE 3 DE JUNHO DE 2013.**

Aprova as Normas Técnicas para os Processos de Demissão do Serviço Ativo do Exército e de Cobrança Administrativa (EB30-N-30.002), 1ª edição, 2013.....28

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 47-DECEx, DE 29 DE MAIO DE 2013.**

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, referentes ao concurso de admissão em 2013 (IRCAM/CHQAO - EB60-IR-20.001), 2ª Edição, 2013.....56

**PORTARIA Nº 49-DECEx, DE 29 DE MAIO DE 2013.**

Aprova o calendário anual do Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CP/ECEME), em 2014.....78

**PORTARIA Nº 50-DECEx, DE 5 DE JUNHO DE 2013.**

Aprova o calendário anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, para o ano de 2013.....80

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Promoção na Ordem do Mérito Naval.....89

**DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Admissão na Ordem do Mérito Naval.....89

**DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Designação para o serviço ativo de oficial-general.....91

**PRESIDENCIA DA REPÚBLICA**  
**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 237, DE 5 DE JUNHO DE 2013.**

Dispensa de função.....92

**MINSTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA Nº 1.721-MD/SG, DE 5 DE JUNHO DE 2013.**

Designação para compor delegação brasileira esportiva.....92

**PORTARIA Nº 1.752-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

Designação para curso no exterior.....93

**PORTARIA Nº 1.753-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

Designação para missão no exterior.....93

**PORTARIA Nº 1.754-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

Alteração de portaria de designação para missão no exterior.....94

**PORTARIA Nº 1.755-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

Alteração de portaria de designação para missão no exterior.....94

**PORTARIA Nº 1.756-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

Designação para curso no exterior.....95

**PORTARIA Nº 1.757-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

Designação para missão no exterior.....95

**PORTARIA Nº 1.758-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

Designação para curso no exterior.....96

**PORTARIA Nº 1.759-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

Designação para curso no exterior.....96

**PORTARIA Nº 1.760-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

Designação para missão no exterior.....97

**PORTARIA Nº 1.761-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

Dispensa de função no exterior.....97

**PORTARIA Nº 1.762-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

Designação para missão no exterior.....97

**PORTARIA Nº 1.763-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

Dispensa de função no exterior.....98

**PORTARIA Nº 1.764-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

Designação para função no exterior.....98

**PORTARIA Nº 1.765-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

Torna insubsistente a designação para curso no exterior.....99

**PORTARIA Nº 1.766-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

Designação para curso no exterior.....99

**PORTARIA Nº 1.767-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

Designação para curso no exterior.....99

<b><u>PORTARIA Nº 1.768-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Dispensa de função no exterior.....	100
<b><u>PORTARIA Nº 1.769-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Designação de função no exterior.....	100
<b><u>PORTARIA Nº 1.770-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Dispensa de função no exterior.....	101
<b><u>PORTARIA Nº 1.771-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Designação de função no exterior.....	101
<b><u>PORTARIA Nº 1.772-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	101
<b><u>PORTARIA Nº 1.777-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Prorrogação de missão no exterior.....	102

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 358, DE 20 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	102
<b><u>PORTARIA Nº 392, DE 24 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Suriname.....	103
<b><u>PORTARIA Nº 406, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	103
<b><u>PORTARIA Nº 429, DE 04 DE JUNHO DE 2013.104</u></b>	
Designação de praça.....	104
<b><u>PORTARIA Nº 430, DE 04 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	104
<b><u>PORTARIA Nº 444, DE 05 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Designação de praça.....	104
<b><u>PORTARIA Nº 445, DE 5 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	105
<b><u>PORTARIA Nº 446, DE 5 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	105
<b><u>PORTARIA Nº 447, DE 05 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Designação de praças.....	106
<b><u>PORTARIA Nº 448, DE 5 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	106
<b><u>PORTARIA Nº 449, DE 5 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em <i>Washington</i> (CEBW)...	106
<b><u>PORTARIA Nº 450, DE 5 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em <i>Washington</i> (CEBW)...	107

<b><u>PORTARIA Nº 451, DE 5 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em <i>Washington</i> (CEBW).....	107
<b><u>PORTARIA Nº 452, DE 6 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	108
<b><u>PORTARIA Nº 454, DE 7 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	108
<b><u>PORTARIA Nº 455, DE 7 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Nomeação de oficiais.....	108
<b><u>PORTARIA Nº 456, DE 7 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Nomeação de oficiais.....	109
<b><u>PORTARIA Nº 457, DE 7 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	109
<b><u>PORTARIA Nº 458, DE 10 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Homologação para viagem de serviço ao exterior.....	109
<b><u>PORTARIA Nº 459, DE 10 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	110
<b><u>PORTARIA Nº 460, DE 11 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	110

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 109-EME, DE 10 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Altera a constituição do Subcomitê Gestor da Parceria Público-Privada do Projeto de Construção e Manutenção de Empreendimentos Residenciais do tipo Próprio Nacional Residencial (SCGP-PNR)...	110

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 115-DGP, DE 6 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	111
<b><u>PORTARIA Nº 116-DGP, DE 6 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	111
<b><u>PORTARIA Nº 117-DGP, DE 6 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	112
<b><u>PORTARIA Nº 118-DGP, DE 6 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	112
<b><u>PORTARIA Nº 119-DGP, DE 07 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Exoneração e Nomeação de Chefe de Gabinete de Identificação Regional.....	112
<b><u>PORTARIA Nº 120-DGP/DCEM, DE 11 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Dispensa de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro-de-Guerra.....	113
<b><u>PORTARIA Nº 121-DGP/DCEM, DE 11 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Designação de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro-de-Guerra.....	118

<b><u>PORTARIA Nº 122-DGP/DCEM, DE 11 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Exoneração de Comandante e de Chefe de Organização Militar.....	123
<b><u>PORTARIA Nº 123-DGP/DCEM, DE 11 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Nomeação de Comandante e de Chefe de Organizações Militares.....	125

### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 044-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.....	127
<b><u>PORTARIA Nº 045-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais..	128
<b><u>PORTARIA Nº 046-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....	128

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 199-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	129
<b><u>PORTARIA Nº 200-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	130
<b><u>PORTARIA Nº 201-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	130
<b><u>PORTARIA Nº 202-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	131
<b><u>PORTARIA Nº 203-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	132
<b><u>PORTARIA Nº 204-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	134
<b><u>PORTARIA Nº 205-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	135
<b><u>PORTARIA Nº 206-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	136
<b><u>PORTARIA Nº 207-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	139
<b><u>NOTA Nº 10-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 11 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta - Publicação.....	140

### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 431, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Altera a denominação do Batalhão-Escola de Engenharia - Batalhão Villagran Cabrita e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvido o Comando Militar do Leste, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação do Batalhão - Escola de Engenharia-Batalhão Villagran Cabrita para 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola) - Batalhão Villagran Cabrita, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, subordinado ao Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 432, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Reorganiza o Grupamento de Unidades-Escola/ 9ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, o Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

- II - 1º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola);
- III - 2º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola);
- IV - 56º Batalhão de Infantaria;
- V - 57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola);
- VI - 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Escola);
- VII - 31º Grupo de Artilharia de Campanha (Escola);
- VIII - 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola);
- IX - Batalhão-Escola de Comunicações;
- X - 25º Batalhão Logístico (Escola);
- XI - Companhia de Comando do Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- XII - 9ª Bateria de Artilharia Antiaérea (Escola); e
- XIII - 9º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 875, de 12 de novembro de 2009.

PORTARIA Nº 433, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Reorganiza o Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar o Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX), com sede na cidade de Brasília-DF, subordinado ao Departamento de Ciência e Tecnologia, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando;

- II - 1º Batalhão de Guerra Eletrônica;
- III - Companhia de Comando e Controle;
- IV - Centro de Instrução de Guerra Eletrônica;
- V - Escola de Comunicações; e
- VI - Base Administrativa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 154, de 23 de março de 2009.

PORTARIA Nº 434, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Reorganiza o Comando Militar do Planalto e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar o Comando Militar do Planalto, com sede na cidade de Brasília-DF, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando;
- II - Base Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto;
- III - 11ª Região Militar;
- IV - 3ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- V - Comando de Operações Especiais;
- VI - Batalhão da Guarda Presidencial;
- VII - Batalhão de Polícia do Exército de Brasília;
- VIII - 1º Regimento de Cavalaria de Guardas;
- IX - 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes e Campo de Instrução de Formosa;

X - 11º Batalhão de Engenharia de Construção; e

XI - 7ª Companhia de Inteligência.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Planalto adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.084, de 8 de novembro de 2010.

#### PORTARIA Nº 435, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Cria o 3º Grupamento de Engenharia e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o 3º Grupamento de Engenharia (3º Gpt E), com sede na cidade de Campo Grande-MS, subordinado ao Comando Militar do Oeste (CMO).

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 450, de 14 de junho de 2010, que cria, em caráter experimental, o Núcleo do Comando do 3º Grupamento de Engenharia.

#### PORTARIA Nº 436, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Transforma a Comissão Regional de Obras da 9ª Região Militar em Comissão de Obras do 3º Grupamento de Engenharia e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento de Engenharia e Construção, resolve:

Art. 1º Transformar a Comissão Regional de Obras da 9ª Região Militar em Comissão de Obras do 3º Grupamento de Engenharia (CO/3º Gpt E), com sede na cidade de Campo Grande-MS, subordinada ao 3º Grupamento de Engenharia.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 437, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Organiza o 3º Grupamento de Engenharia e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Organizar o 3º Grupamento de Engenharia (3º Gpt E), com sede na cidade de Campo Grande-MS, subordinado ao Comando Militar do Oeste, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - 9º Batalhão de Engenharia de Combate;

III - 9º Batalhão de Engenharia de Construção; e

IV - Comissão de Obras do 3º Grupamento de Engenharia.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 451, de 14 de junho de 2010, que cria, em caráter experimental, o Núcleo da Companhia de Comando do 3º Grupamento de Engenharia, e a Portaria do Comandante do Exército nº 452, de 14 de junho de 2010, que organiza, em caráter experimental, o 3º Grupamento de Engenharia.

PORTARIA Nº 438, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Reorganiza a 2ª Divisão de Exército e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a 2ª Divisão de Exército, com sede na cidade de São Paulo-SP, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando;
- II - Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército;
- III - 11ª Brigada de Infantaria Leve;
- IV - 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel);
- V - 12º Grupo de Artilharia de Campanha; e
- VI - 2º Batalhão de Engenharia de Combate.

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes; e

II - a Companhia de Comando permaneça desativada parcialmente, devendo a sua Seção de Comando ficar subordinada, em caráter excepcional, ao Comando da 2ª Divisão de Exército e vinculada, administrativamente, ao 22º Batalhão Logístico Leve.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 453, de 14 de junho de 2010.

PORTARIA Nº 439, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Reorganiza a 9ª Região Militar e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a 9ª Região Militar, com sede na cidade de Campo Grande-MS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando;
- II - Companhia de Comando da 9ª Região Militar;
- III - 9º Batalhão de Suprimento;
- IV - Parque Regional de Manutenção da 9ª Região Militar;
- V - Hospital Militar de Área de Campo Grande;

VI - 30ª Circunscrição do Serviço Militar;

VII - 9ª Companhia de Guardas;

VIII - Campo de Instrução de Betione; e

IX - Tiros-de-Guerra.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 454, de 14 de junho de 2010.

PORTARIA Nº 440, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Cria e ativa o Núcleo do Comando do 4º Grupamento de Engenharia e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar e ativar, em caráter experimental, o Núcleo do Comando do 4º Grupamento de Engenharia (Nu Cmdo 4º Gpt E), com sede na cidade de Porto Alegre-RS, subordinado ao Comando Militar do Sul (CMS).

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército baixe a Diretriz de Experimentação Doutrinária, que deverá ser ratificada ou retificada, até 13 de dezembro de 2013, e tome as demais providências necessárias; e

II - os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 441, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Transforma a 4ª Companhia de Guardas em 6º Batalhão de Polícia do Exército e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Transformar, a contar de 1º de julho de 2013, a 4ª Companhia de Guardas (4ª Cia Gd) em 6º Batalhão de Polícia do Exército (6º BPE), com sede em Salvador-BA, subordinado à 6ª Região Militar.

Art. 2º Determinar que:

I - as ações decorrentes sejam realizadas de maneira progressiva, ativando-se, inicialmente, um núcleo do Batalhão; e

II - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 442, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Transforma a 6ª Companhia de Inteligência em Núcleo do 6º Batalhão de Inteligência Militar e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Transformar, a contar de 1º de julho de 2013, a 6ª Companhia de Inteligência em Núcleo do 6º Batalhão de Inteligência Militar, com sede em Campo Grande-MS, subordinado ao Comando Militar do Oeste.

Art. 2º Determinar que:

I - as ações decorrentes sejam realizadas de maneira progressiva, ativando-se, inicialmente, um núcleo do Batalhão; e

II - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 466, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Cria a Assessoria Especial para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 - AJO 2016, na cidade do Rio de Janeiro, aprova o seu Regimento Interno, e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, tendo em vista a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016, a serem sediados na cidade do Rio de Janeiro, resolve:



Art. 1º Criar a Assessoria Especial para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, na cidade do Rio de Janeiro, e aprovar o seu Regimento Interno, na forma do anexo que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Coordenador Geral da Assessoria Especial para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 - AJO 2016, na cidade do Rio de Janeiro, seja um General de Divisão da Ativa.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **REGIMENTO INTERNO DA ASSESSORIA ESPECIAL PARA OS JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS RIO 2016 - EB10-RI-01 - 001**

### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES.....	Art 1º/2º
CAPÍTULO II - DA NATUREZA E DA FINALIDADE.....	3º/4º
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO .....	5º/6º
CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA.....	7º/14
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	15/17
ANEXO - ORGANOGRAMA DA ASSESSORIA ESPECIAL PARA OS JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS RIO 2016.	

## **REGIMENTO INTERNO DA ASSESSORIA ESPECIAL PARA OS JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS RIO 2016**

### **CAPÍTULO I DAS GENERALIDADES**

Art. 1º Este Regimento Interno define a organização da Assessoria Especial para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 - AJO 2016 e as atribuições de seus integrantes.

Art. 2º A AJO 2016 foi criada em razão da magnitude do evento Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 e pelo impacto que trará à cidade do Rio de Janeiro e para a Vila Militar de Deodoro.

### **CAPÍTULO II DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

Art. 3º A AJO 2016 terá sua sede principal no Palácio Duque de Caxias, diretamente subordinada ao Comando do Comando Militar do Leste (CML), e disporá de dois escritórios secundários, um no Comando da 1ª Divisão de Exército e outro onde o CML julgar mais adequado.

Art. 4º A AJO 2016 é coordenada por um Oficial-General de Divisão e tem por finalidade:

I - atuar junto à Autoridade Pública Olímpica, ao Comitê Olímpico Brasileiro, ao Escritório de Gerenciamento de Projetos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, à Assessoria Especial para os Grandes Eventos do Ministério da Defesa - AEGE/MD, a Empresa Olímpica Municipal, ao Comitê Rio 2016 e aos órgãos de segurança e ordem pública na cidade do Rio de Janeiro e nas cidades-sede dos jogos de futebol, de modo a acompanhar assuntos de interesse do Exército Brasileiro (EB), em relação aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

II - Coordenar as iniciativas dos representantes setoriais do Exército, situados no Rio de Janeiro, com as demais entidades envolvidas nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, mantendo o alinhamento dessas iniciativas com as Diretrizes do Comandante do Exército e integrando-as em um planejamento unificado.

III - planejar e fiscalizar o gerenciamento do legado da participação do Exército nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º A AJO Rio 2016 compreende:

I - Coordenação Geral;

II - Coordenação do Complexo Olímpico de Deodoro (COD) e Museu Histórico do Exército (MHEx)/Forte Copacabana (FC);

III - Célula Jurídica;

IV - Célula de Gestão Orçamentária;

V - Célula de Operações;

VI - Célula de Planejamento Integrado, dividido em:

a) Seção de Logística e Pessoal

b) Seção de Integração; e

c) Seção de Apoio Geral.

VII - Célula de Gestão de Projetos e Legado;

Parágrafo único. O organograma da AJO 2016 é o constante do anexo a este Regimento.

Art. 6º A AJO 2016 é constituída como se segue:

I - Coordenador Geral;

- II - Coordenador do COD e MHEx/FC;
- III - Assessor Jurídico;
- IV - Assessor de Operações;
- V - Assessor de Gestão Orçamentária;
- VI - Assessor de Planejamento Integrado;
- VII - Assessor de Gestão de Projetos e Legado;
- VIII - Chefe da Seção de Logística e Pessoal da Célula de Planejamento Integrado;
- IX - Chefe da Seção de Integração da Célula de Planejamento Integrado;
- X - Chefe da Seção de Apoio Geral da Célula de Planejamento Integrado; e
- XI - Auxiliares.

#### **CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA**

Art. 7º Compete à coordenação geral da AJO 2016 dirigir, planejar, orientar, coordenar e controlar todas as atividades referentes à participação do Exército nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

Art. 8º A coordenação geral da AJO 2016 ficará sob a responsabilidade de um Oficial-General de Divisão da ativa do EB, a quem cabe:

- I - estabelecer diretrizes internas e normas de trabalho;
- II - definir prioridades e prazos para a distribuição dos recursos alocados ao Exército para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016;
- III - acompanhar a execução orçamentária;
- IV - gerir os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade;
- V - ligar-se com os escalões superiores e com órgãos externos, públicos ou privados, quando necessário e sob a orientação do Comandante Militar do Leste;
- VI - representar o Exército perante órgãos públicos e privados, de acordo com a Diretriz do Comandante do Exército; e
- VII - conduzir ações e determinar atividades, no âmbito de sua esfera de competência, não explicitadas nos itens anteriores.

Art. 9º A coordenação do COD e MHEx/FC ficará sob a responsabilidade de um oficial coronel da ativa do EB, a quem cabe:

I - coordenar e integrar as atividades de planejamento relativas ao COD e MHEx/FC;

II - acompanhar a execução das ações;

III - assessorar o Coordenador Geral da AJO 2016 em questões jurídicas, orçamentárias, de planejamento e de execução ligadas ao COD e MHEx/FC;

IV - exercer controle e zelar pelos equipamentos, bens e materiais distribuídos à coordenação, mantendo inventário atualizado e providenciando a adequada manutenção;

V - integrar as atividades das subseções, padronizando rotinas e atividades técnico-administrativas;

VI - orientar e fiscalizar a preparação de documentos, protocolos normas e procedimentos;

VII - acompanhar a execução física das obras e dos serviços de interesse da AJO 2016 no COD e MHEx/FC, analisando metas e resultados, verificando impedimentos e dificuldades, propondo soluções que favoreçam os cronogramas adotados e mantendo estreita ligação com os órgãos responsáveis pela execução; e

VIII - conduzir ações e determinar atividades, no âmbito de sua esfera de competência, não explicitadas nos itens anteriores.

Art. 10. A Célula jurídica da AJO 2016 ficará sob a responsabilidade, preferencialmente, de um oficial QCO da ativa do EB, com formação na área do Direito, a quem cabe:

I - assessorar o responsável pela coordenação geral da AJO 2016 em questões jurídicas;

II - analisar, emitir pareceres e acompanhar os processos de licitação de serviços e obras e os de aquisição de bens e serviços;

III - analisar, acompanhar e rever a execução de contratos e serviços em estreita ligação com a Célula de Gestão Orçamentária;

IV - exercer controle e zelar pelos equipamentos, bens e materiais distribuídos à Célula, mantendo inventário atualizado e providenciando a adequada manutenção;

V - integrar as atividades das subseções, padronizando rotinas e atividades técnico-administrativas;

VI - orientar e fiscalizar a preparação de documentos, protocolo normas e procedimentos, zelando pela conformidade jurídica e pela forma adequada dos documentos elaborados; e

VII - conduzir ações e determinar atividades, no âmbito de sua esfera de competência, não explicitadas nos itens anteriores.

Parágrafo único. Os pareceres da Célula de Assuntos Jurídicos da AJO 2016, que trouxerem impactos para a Alta Administração do Exército, serão submetidos à apreciação do Comandante do Exército e, uma vez aprovados, constituirão decisões daquela autoridade.

Art. 11. A Célula de Gestão Orçamentária da AJO 2016 ficará sob a responsabilidade de um oficial coronel da ativa do EB, a quem cabe:

I - realizar o planejamento orçamentário dos recursos destinados à participação do Exército nos jogos, em estreita ligação com o Estado-Maior do Exército (EME), o Comando Logístico (COLOG), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Departamento de Engenharia e Construção DEC;

II - assessorar o Coordenador Geral da AJO 2016 nos assuntos relativos à Orçamentação;

III - acompanhar a execução orçamentária;

IV - realizar o controle físico-financeiro da execução das atividades planejadas, inclusive de contratos e convênios;

V - acompanhar o andamento dos processos licitatórios de interesse da AJO 2016;

VI - exercer controle e zelar pelos equipamentos, bens e materiais distribuídos à Célula, mantendo inventário atualizado e providenciando a adequada manutenção;

VII - integrar as atividades das subseções, padronizando rotinas e atividades técnico-administrativas;

VIII - orientar e fiscalizar a preparação de documentos, protocolos, normas e procedimentos; e

IX - conduzir ações e determinar atividades, no âmbito de sua esfera de competência, não explicitadas nos itens anteriores.

Art. 12. A Célula de planejamento integrado da AJO 2016 ficará sob a responsabilidade de um Oficial General da Reserva do EB, a quem cabe assessorar o Coordenador Geral da AJO 2016 no planejamento e ligação com outros órgãos; coordenar e integrar as atividades de planejamento; coordenar e integrar as atividades das seções de logística e pessoal, integração e apoio geral, padronizando rotinas e atividades técnico-administrativas; orientar e fiscalizar a preparação de documentos, protocolos normas e procedimentos, sendo suas demais competências assim distribuídas pelas seções:

I - Seção de Logística e Pessoal:

a) gerenciar e assessorar o Coordenador Geral nos seguintes assuntos:

1. proposta de distribuição dos recursos alocados ao Exército, com vistas aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, em coordenação com o EME e o COTER;

2. transporte e alojamento das tropas de fora da guarnição do Rio de Janeiro que serão empregadas em proveito dos jogos, particularmente no COD e MHEX/FC, em coordenação com o CML, COLOG, DCT e com o COTER;

3. proposta e acompanhamento da utilização de áreas militares para a realização de competições ou como locais de apoio;

4. capacitação de pessoal no que se refere a emprego operacional da tropa.

b) exercer controle e zelar pelos equipamentos, bens e materiais distribuídos à seção, mantendo inventário atualizado e providenciando a adequada manutenção;

c) orientar e fiscalizar a preparação de documentos, protocolos, normas e procedimentos; e

d) conduzir ações e determinar atividades, no âmbito de sua esfera de competência, não explicitadas nos itens anteriores.

## II - Seção de Integração:

a) estabelecer eficiente canal de comunicação com a Autoridade Pública Olímpica (APO), com o Comitê Olímpico Brasileiro (COB), com o Escritório de Gerenciamento de Projetos do governo do estado do Rio de Janeiro (EGP), com a Empresa Olímpica Municipal (EOM), com o Comitê Rio 2016, com a Vila Militar/Forte Copacabana e com outros órgãos ou instituições de interesse para uma adequada participação do Exército nos jogos;

b) assessorar o chefe da Célula de Planejamento Integrado quanto às oportunidades para a Força, levantadas junto à APO, à EOM, ao EGP ao COB e ao Comitê Rio 2016;

c) atuar para que os interesses e a imagem do Exército sejam atendidos e preservados;

d) coordenar e integrar as atividades de planejamento para o COD e MHEX/FC;

e) acompanhar a execução das ações;

f) exercer controle e zelar pelos equipamentos, bens e materiais distribuídos à seção, mantendo inventário atualizado e providenciando a adequada manutenção;

g) orientar e fiscalizar a preparação de documentos, protocolos, normas e procedimentos; e

f) conduzir ações e determinar atividades, no âmbito de sua esfera de competência, não explicitadas nos itens anteriores.

## III - Seção de Apoio Geral:

a) à Seção de Apoio Geral compete apoiar a AJO 2016 no tocante a material, transporte e serviços gerais e atuar como Secretaria da Assessoria;

b) instalar e manter os serviços básicos da rede de computadores;

c) planejar, gerenciar e executar a manutenção dos equipamentos de informática, bem como dos demais equipamentos e instalações da AJO 2016;

d) manter o controle patrimonial dos bens móveis colocados à disposição da AJO 2016;

e) conduzir ações e determinar atividades, no âmbito de sua esfera de competência, não explicitadas nos itens anteriores.

Art. 13. A Célula de Gestão de Projetos e Legado da AJO 2016 ficará sob a responsabilidade de um oficial coronel da ativa do EB, a quem cabe, em coordenação com o DEC:

I - propor projetos de interesse da Força tanto na área de infraestrutura quanto de aquisição de equipamentos e materiais, em prol dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016;

II - analisar os projetos já elaborados ou em execução que impactem o patrimônio do Exército;

III - acompanhar a execução física das obras e dos serviços de interesse do Exército, analisando metas e resultados, verificando impedimentos e dificuldades, propondo soluções que favoreçam os cronogramas adotados e mantendo estreita ligação com os órgãos responsáveis pela execução;

IV - propor legislação que regule o aproveitamento e utilização do legado oriundo da participação do Exército nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016;

V - acompanhar a distribuição e o aproveitamento do legado deixado pela participação do Exército nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016;

VI - integrar as atividades das subseções, padronizando rotinas e atividades técnico-administrativas;

VII - orientar e fiscalizar a preparação de documentos, protocolos, normas e procedimentos; e

VIII - conduzir ações e determinar atividades, no âmbito de sua esfera de competência, não explicitadas nos itens anteriores.

Art. 14. A Célula de operações ficará sob a responsabilidade de um coronel da ativa do EB, a quem cabe:

a) gerenciar e assessorar o Coordenador Geral nos seguintes assuntos:

1. emprego de tropa na guarnição do Rio de Janeiro, particularmente no COD e MHEx/FC, em coordenação com o CML e com o COTER;

2. comando e controle;

3. planejamento e estabelecimento da Central de Operações de Segurança do COD, em ligação com o CML, com o COTER e demais órgãos de direção setorial;

4. avaliação de risco no COD e MHEx/FC.

b) exercer controle e zelar pelos equipamentos, bens e materiais distribuídos à Célula, mantendo inventário atualizado e providenciando a adequada manutenção;

c) orientar e fiscalizar a preparação de documentos, protocolos, normas e procedimentos; e

d) conduzir ações e determinar atividades, no âmbito de sua esfera de competência, não explicitadas nos itens anteriores.

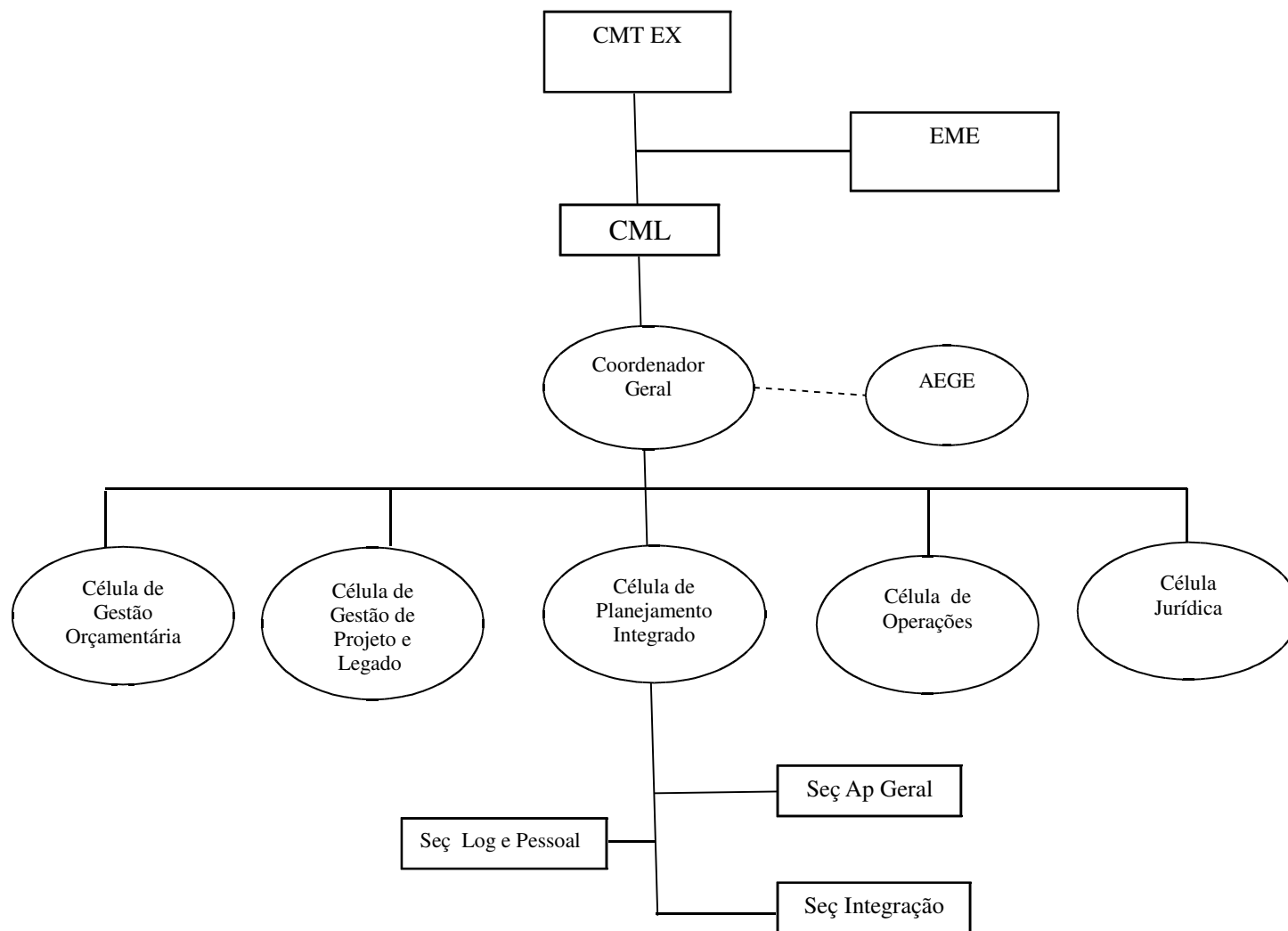
## **CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 15. Os casos omissos neste Regimento Interno serão gerenciados pelo Comandante Militar do Leste.

Art. 16. A atividade de Comunicação Social ficará a cargo do CML.

Art. 17. Ao término dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 a AJO 2016 redigirá um relatório de prestação de contas de sua participação no grande evento, o qual deverá ser entregue na 3ª Subchefia do EME até o dia 30 de novembro de 2016.

**ANEXO**  
**ORGANOGRAMA DA ASSESSORIA ESPECIAL PARA OS JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS RIO 2016**





## **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE MILITARES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.**

1. Com a finalidade de dirimir dúvidas acerca da situação de militar que, aprovado em concurso público, manifesta interesse de se afastar temporariamente do serviço ativo do Exército para realizar a segunda fase do respectivo concurso, o Comando do Exército recomenda a observância das orientações gerais a seguir descritas, extraídas da Memória nº 010-A2.3/Gab Cmt Ex, de 28 FEV 13, da Assessoria 2 deste Gabinete, encaminhada ao Departamento-Geral do Pessoal, com o DIEx nº 162-A2.3/A2/Gab Cmt Ex, de 28 FEV 13.

a. o oficial de carreira, aprovado em concurso público que queira se afastar temporariamente do serviço para frequentar curso de formação profissional, visando o provimento de cargo em outro órgão público, deverá solicitar a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), com direito subjetivo à opção de remuneração caso o cargo pretendido seja da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, conforme prevê o *caput* do art. 14 da Lei nº 9.624, de 2 ABR 1998, sobretudo em face da efetividade do cargo ocupado;  **todavia, não assistirá o direito de opção de remuneração se o cargo pleiteado pertencer a órgão da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal;**

b. no que concerne à praça de carreira, a Administração deverá adotar os seguintes procedimentos:

1) se praça de carreira estabilizada, a Administração dispensará o mesmo tratamento conferido aos oficiais de carreira, contemplando a concessão da LTIP; o direito à opção de remuneração, caso o cargo a ser ocupado for da Administração Pública Federal Direta ou Indireta; agregação e inclusão no número de adidos à Unidade na qual estiver vinculado, devendo permanecer nessa situação  **enquanto perdurar o curso de formação profissional, devendo ser licenciada das fileiras do Exército Brasileiro na data do ato de provimento do novo cargo público;**

2) no caso de praça de carreira não estabilizada, deve-se adotar o mesmo procedimento anterior, ressalvando que, nesse caso, o interessado permanecerá na situação de agregado, permanecendo incluso no número de adidos da OM em que serve,  **enquanto perdurar o tempo de serviço a que se obrigou por meio da última prorrogação do seu tempo de serviço,** de acordo com a redação do art. 4º da Portaria nº 151, de 22 ABR 02, do Comandante do Exército; e

3) ademais, vale mencionar que não cabe o direito à transferência para a reserva remunerada *ex officio*, prevista no inciso XII do art. 98 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), quando, eventualmente, o militar permanecer realizando curso para provimento em outro cargo público por um período superior a 2 (dois) anos, mormente porque nesse período inexistente o provimento definitivo no cargo pretendido.

c. quanto ao pessoal temporário, em que pese não haver previsão legal à agregação e ao direito à opção de remuneração, verifica-se que em tais situações deve ser observado o seguinte:

1) se o interessado for oficial temporário, aspirante a oficial temporário ou praça temporária prestando o Serviço Militar Inicial, caberá à Administração aplicar a regra imposta pelo art. 146 do Decreto nº 57.654, de 20 JAN 1966, que aprova o Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), cujo texto determina que o licenciamento, nessa hipótese, somente processar-se-á após o término do tempo de serviço fixado, conforme as normas estabelecidas pelos Comandos Militares nos respectivos Planos de Licenciamento fixado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 21 e dos arts. 22 e 24, todos do RLSM;

2) se oficial temporário ou aspirante a oficial temporário, engajado ou reengajado, a Administração poderá promover o licenciamento do interessado, mediante requerimento, desde que conte, no mínimo, a metade do tempo de serviço a que se obrigou, conforme dispõe o art. 32 do Decreto nº 90.600, de 30 NOV 1984, que aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE);

3) no que concerne à praça temporária, engajada ou reengajada, a Administração poderá realizar o licenciamento do interessado, mediante requerimento, desde que conte, no mínimo, a metade do tempo de serviço a que se obrigou, conforme dispõe o art. 150 do RLSM; e

4) cumpre destacar que, na hipótese de aprovação desses militares para ingresso na Marinha ou Aeronáutica, **ainda que durante a prestação do Serviço Militar Inicial**, a Administração deverá realizar o licenciamento desses militares conforme consta do art. 2º da Port. nº 151, de 2002, do Cmt Ex, uma vez que **não há interrupção do tempo de serviço**.

d. quanto à possibilidade de o militar afastar-se temporariamente para realizar curso de formação para as Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros Militar dos Estados, é possível interpretar o seguinte:

1) eventualmente o oficial de carreira e a praça estabilizada deverão solicitar LTIP, sendo agregado e permanecendo adido à sua OM de origem, devendo permanecer nessa situação até a data de conclusão do curso de formação; todavia, em tal hipótese, não farão jus ao direito de opção de remuneração, *ex vi* o *caput* do art. 14 da Lei nº 9.624, de 2 ABR 1998;

2) de igual modo, a praça de carreira não estabilizada também não fará jus ao direito de opção de remuneração, devendo, contudo, solicitar a LTIP, ingressando na situação de agregado e permanecendo adido à sua OM de origem, **até a data final da prorrogação do tempo de serviço militar a que se obrigou**, conforme seu último requerimento apresentado à Administração, sendo licenciado *ex officio* por término do tempo de serviço após essa data;

3) no que diz respeito ao pessoal temporário, infere-se que se o interessado estiver prestando o Serviço Militar Inicial, a Administração não poderá promover o licenciamento, tendo em vista o disposto no art. 146 do RLSM; e

4) contudo, caso o oficial ou o aspirante a oficial temporário esteja na fase de engajamento ou de reengajamento, a Administração poderá realizar o licenciamento do interessado, mediante requerimento, desde que compute, no mínimo, a metade do tempo de serviço a que se obrigou; ademais, o mesmo tratamento deverá ser dispensado à praça temporária, nos termos do art. 2º da Port. nº 151, de 2002, do Cmt Ex.

e. dessa forma, na possibilidade de conclusão de cursos sem aproveitamento, nota-se que:

1) o oficial de carreira e a praça de carreira estabilizada terá assegurado o direito de retorno às fileiras do Exército, restabelecendo, assim, a situação anterior;

2) a praça de carreira não estabilizada somente terá assegurado o direito de retorno se a conclusão do curso ocorrer durante o período da prorrogação do tempo de serviço militar; e

3) por fim, vale destacar que, por falta de previsão legal, o pessoal temporário não terá assegurado o direito de regresso às fileiras do Exército, nem mesmo para complementar o tempo de prorrogação do tempo de serviço militar.

2. Em consequência, todas as Organizações Militares do Exército Brasileiro tomem conhecimento e providências decorrentes.

3. Publique-se no Boletim do Exército.

## **COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**

PORTARIA Nº 05-CPO, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

Altera o Anexo A da Portaria nº 01-CPO, de 4 de março de 2013, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 31 de agosto de 2013.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII, do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, modificado pelos Decretos nº 5.200 e nº 5.335, de 30 de agosto de 2004 e de 12 de janeiro de 2005, respectivamente; combinado, ainda, com o que prescrevem as Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 820, de 2 de setembro de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 36, de 10 de setembro de 2010 e seu ANEXO B (Calendário para o Processamento das Promoções por Merecimento e por Antiguidade), resolve:

Art. 1º Alterar o item 2 do Anexo A da Portaria nº 01-CPO, de 4 de março de 2013, no que se refere ao Quadro Complementar de Oficiais.

Art. 2º O Anexo A da Portaria nº 01-CPO, de 4 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

### **ANEXO A**

#### **LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 31 DE AGOSTO DE 2013, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.**

##### **1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL**

.....

##### **2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL**

<b>Armas, Quadros e Serviços</b>	<b>Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)</b>
.....	.....
QCO	Até o Maj (0623208345) FERNANDO ANTÔNIO LOPES FARINELLI (inclusive)
.....	.....

##### **3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR**

.....

##### **4. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO**

.....

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 108-EME, 06 DE JUNHO DE 2013.

Instituir Grupo de Trabalho para estudar e propor a criação do Centro de Aquisições/Projetos Estratégicos do Exército (GT CAqs/PEE).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso VIII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o art. 13, inciso I das Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB 10-IG-01.003), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 771, de 07 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir um Grupo de Trabalho, chefiado pelo Chefe do Escritório de Projetos do Exército, para estudar e propor a criação de um Centro de Aquisições para atender às demandas específicas dos Projetos Estratégicos do Exército (GT CAqs/PEE).

Parágrafo único. O GT CAqs/PEE será constituído por representantes: do EPEX, da 4ª Sch EME, do COLOG, do DCT, da SEF e do Gab Cmt Ex.

Art. 2º Caberá ao GT CAqs/PEE:

I - Apresentar proposta acerca da subordinação e da organização da nova estrutura a ser criada.

II - Convocar os seus integrantes para as reuniões de trabalho, bem como a atribuição de missões que se façam necessárias.

III - Solicitar a participação de outros representantes dos órgãos de direção setorial (ODS) e dos Comandos Militares de Área (C Mil A), como assessores *ad hoc*.

Art. 3º O GT CAqs/PEE reunir-se-á nas dependências do EPEX, no Quartel-General do Exército em Brasília-DF.

Art. 4º As propostas do GT CAqs/PEE deverão ser apresentadas ao Exmo Sr Ch EME, no mais curto prazo.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 109-DGP, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

Aprova as Normas Técnicas para os Processos de Demissão do Serviço Ativo do Exército e de Cobrança Administrativa (EB30-N-30.002), 1ª edição, 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, e art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 694, de 10 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas para os Processos de Demissão do Serviço Ativo do Exército e de Cobrança Administrativa (EB30-N-30.002), 1ª edição, 2013, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012.

## **NORMAS TÉCNICAS PARA OS PROCESSOS DE DEMISSÃO DO SERVIÇO ATIVO E DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**

### **ÍNDICE**

<b>ASSUNTO</b>	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA LEGISLAÇÃO BÁSICA.....	2º
<b>CAPÍTULO III - DO PROCESSO DE DEMISSÃO</b>	
Seção I - Da Instauração do Processo.....	3º/5º
Seção II - Da Montagem do Processo.....	6º/8º
Seção III - Do Trâmite Processual.....	9º
Seção IV - Do Desligamento do Serviço Ativo e Suspensão dos Vencimentos.....	10/13
<b>CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA</b>	
Seção I - Das Generalidades.....	14/15
Seção II - Da Indenização.....	16
Seção III - Do Processamento Inicial da Cobrança.....	17/20
Seção IV - Da Instauração e Trâmite do Processo.....	21/27
Seção V - Da Montagem do Processo.....	28/29
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES FINAIS.....	30/32

### **ANEXOS:**

- A - Capa do Processo de Demissão
- B - Proposta de Demissão *ex-Officio* do Serviço Ativo do Exército
- C - Ficha de Informações de Oficial Demissionário
- D - Avaliação Diagnóstica
- E - Requerimento de Demissão do Serviço Ativo
- F - Informação de Requerimento de Demissão do Serviço Ativo
- G - Notificação a Oficial Demissionário
- H - Termo de Apuração do Valor da Indenização Devido
- I - Notificação Final a Oficial Demissionário
- J - Termo de Recusa de Recebimento de Notificação
- L - Parecer do Encarregado do Processo de Cobrança Administrativa
- M - Termo de Ausência Domiciliar

# **NORMAS TÉCNICAS PARA OS PROCESSOS DE DEMISSÃO DO SERVIÇO ATIVO E DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**

## **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º Estas Normas Técnicas (NT) têm por finalidade:

I - estabelecer procedimentos para a elaboração dos processos de demissão dos oficiais de carreira e de cobrança administrativa; e

II - orientar as organizações militares (OM) quanto ao trâmite a ser seguido nas diversas fases dos processos de demissão.

Parágrafo único. A exclusão do serviço ativo dos aspirantes-a-oficial de carreira não é abrangida por estas NT, uma vez que estes são licenciados, cabendo ao Comandante/Chefe/Diretor da OM (Cmt/Ch/Dir OM) a competência para a efetivação dos atos necessários.

## **CAPÍTULO II DA LEGISLAÇÃO BÁSICA**

Art. 2º Estas NT têm por referência a seguinte legislação:

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

II - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Estatuto dos Militares;

III - Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, que dispõe sobre o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas;

IV - Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, que institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, e dá outras providências;

V - Emenda Constitucional nº 20, de 1998, que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências, e Emenda Constitucional nº 41, de 2003, que modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da CF/88, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 da CF/88 e dispositivos da EC nº 20, de 15/12/98, e dá outras providências;

VI - Medida Provisória (MP) nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a Reestruturação da Remuneração dos Militares;

VII - Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, que delega competência ao Ministro do Exército;

VIII - Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre o Código de Processo Penal Militar (CPPM);

IX - Parecer nº 013-GM, de 11 de dezembro de 2000, da Advocacia Geral da União (AGU), que dispõe sobre a posse em cargo público federal e conseqüente vacância de outro cargo, ambos inacumuláveis. Direitos que são adquiridos, preservados e extintos;

X - Portaria do Comandante do Exército nº 470, de 17 de setembro de 2001, que aprova as Instruções Gerais para a Concessão de Licenças no Âmbito do Exército (IG 30-07);

XI - Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003, que aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG);

XII - Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 de março de 2004, que aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IG 30-11);

XIII - Portaria do Comandante do Exército nº 694, de 10 de agosto de 2010, que aprova a Diretriz Custo-Aluno-Curso e dá outras providências;

XIV - Portaria nº 008-SEF, de 23 de dezembro de 2003, que aprova as Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas;

XV - Portaria nº 215-DGP, de 1º de setembro de 2009, que aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IR 30-33); e

XVI - Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009, que aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx).

## **CAPÍTULO III DO PROCESSO DE DEMISSÃO**

### **Seção I Da Instauração do Processo**

Art. 3º A competência para instauração do processo de demissão é do Cmt/Ch/Dir OM em que o oficial demissionário estiver servindo ou vinculado.

Parágrafo único. O processo de demissão independe do processo de cobrança administrativa.

Art. 4º O processo de demissão inicia-se:

I - na demissão a pedido, mediante a apresentação formal de requerimento pelo oficial interessado, dirigido ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), se o demissionário for oficial superior, ou Diretor de Serviço Militar, no caso de oficial intermediário ou subalterno; e

II - na demissão *ex officio*, no recebimento de documento oficial que comprove uma das situações previstas no art. 5º destas NT.

§ 1º A OM do oficial demissionário deve informar, de imediato, à Diretoria de Serviço Militar (DSM) o nome, o número de identidade militar, a Arma, Quadro ou Serviço do oficial demissionário e a data de início do processo de demissão.

§ 2º Os eventos citados nos incisos do *caput* deste artigo são publicados em boletim interno (BI) da OM, sendo o oficial demissionário imediatamente excluído do estado efetivo da OM e colocado na situação de adido, como se efetivo fosse.

§ 3º No caso de demissão com indenização, o Cmt/Ch/Dir OM deve solicitar o custo-aluno-curso (CAC) ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) ou Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), imediatamente após a publicação prevista no § 2º deste artigo, a fim de se agilizar o processo de cobrança administrativa correspondente.

Art. 5º A demissão *ex officio* ocorre quando o oficial incide nas seguintes situações:

I - investidura em cargo ou emprego público civil permanente;

II - perda do posto e patente, por decisão do Superior Tribunal Militar (STM);

III - no caso de capelão militar, privação definitiva, ou temporária por mais de dois anos, do uso da ordem ou exercício da atividade religiosa, por força de ato da autoridade eclesiástica competente;

IV - candidatura a cargo eletivo, se contar menos de dez anos de serviço, nas condições estabelecidas na Constituição Federal;

V - após um ano de agregação, na situação de desertor, se não houver captura ou apresentação voluntária nesse prazo; ou

VI - em outras hipóteses previstas em lei.

Parágrafo único. O Cmt/Ch/Dir OM deve notificar o oficial demissionário sobre a aquiescência ou discordância quanto à efetiva configuração da circunstância prevista nos incisos do *caput* deste artigo, publicando a resposta em BI e, caso o oficial discorde, devem ser aplicados ao processo de demissão os procedimentos previstos para o processo de cobrança administrativa, a fim de permitir o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como o trâmite recursal.

## **Seção II**

### **Da Montagem do Processo**

Art. 6º A OM responsável pela instauração do processo deve montá-lo com os documentos em ordem cronológica, devidamente numerados e rubricados, observada a legislação pertinente à montagem de processos no âmbito do Exército.

Parágrafo único. O Cmt/Ch/Dir OM, quando impossibilitada a juntada de algum documento aos autos, deve lavrar o termo correspondente, declinando as razões para sua falta.

Art. 7º O processo de demissão *ex officio*, com ou sem indenização, é composto dos seguintes documentos:

I - capa do processo (Anexo A);

II - proposta de demissão *ex officio* do serviço ativo do Exército, elaborada pelo Cmt/Ch/Dir OM (Anexo B);



III - ficha de informações de oficial demissionário (Anexo C);

IV - cópia autenticada de ata de inspeção de saúde válida, não sendo necessária uma ata exclusiva para a demissão (ou termo assinado pelo oficial demissionário e por duas testemunhas, contendo declaração de renúncia ao exercício de direito de assistência médico-hospitalar devida pelo Exército, em caso de incapacidade temporária para o serviço militar);

V - cópia autenticada da carteira de identidade militar do demissionário;

VI - cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do demissionário;

VII - avaliação diagnóstica (sem cunho obrigatório, Anexo D); e

VIII - conforme a situação, cópia autenticada do (a):

a) ato de nomeação, termo de posse ou documento idôneo que, taxativamente, confirme a posse ou exercício de cargo ou emprego público civil permanente, expedido por autoridade pública competente;

b) certidão do trânsito em julgado da decisão do STM, quando da perda do posto e patente;

c) ato da autoridade eclesiástica competente, que privou o capelão militar do uso da ordem ou exercício da atividade religiosa, definitiva ou temporariamente por mais de dois anos;

d) certidão de registro da candidatura, se o oficial contar com menos de dez anos de serviço;

e) ato de agregação em BI do DGP, no caso de ultrapassar o prazo de um ano de agregação por estar na situação de desertor; e

f) certidão ou de documento idôneo, que demonstre a incidência em situações de incompatibilidade para a permanência em serviço ativo.

IX - cópia autenticada da folha do BI que publicou a resposta do oficial demissionário à notificação do Cmt/Ch/Dir OM sobre a aquiescência ou discordância quanto à efetiva configuração da circunstância prevista nos incisos do *caput* do art. 5º destas Normas e, no caso de discordância, cópia autenticada dos documentos emitidos para se permitir o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como o trâmite recursal, conforme disposto no parágrafo único do art. 5º destas NT.

Art. 8º O processo de demissão a pedido, com ou sem indenização, é composto dos seguintes documentos:

I - capa do processo (Anexo A);

II - requerimento de demissão do serviço ativo (Anexo E);

III - informação de requerimento de demissão do serviço ativo (Anexo F);

IV - cópia autenticada de ata de inspeção de saúde válida, não sendo necessária uma ata exclusiva para a demissão (ou termo assinado pelo oficial demissionário e por duas testemunhas, contendo declaração de renúncia ao exercício de direito de assistência médico-hospitalar devida pelo Exército, em caso de incapacidade temporária para o serviço militar);

V - ficha de informações de oficial demissionário (Anexo C);

VI - cópia autenticada da carteira de identidade militar do demissionário;

VII - cópia autenticada do CPF do demissionário;

VIII - avaliação diagnóstica (sem cunho obrigatório, Anexo D); e

IX - cópia autenticada da folha do BI que publicou a entrada do requerimento.

### **Seção III** **Do Trâmite Processual**

Art. 9º O processo de demissão é enviado diretamente à DSM.

§ 1º Caso a DSM verifique alguma incorreção no processo, este pode ser restituído à OM de origem, para as correções necessárias.

§ 2º Mesmo após a remessa, caso a OM responsável pelo processo constate alguma alteração que possa interferir no andamento deste, a DSM deve ser informada, de imediato.

Art. 10. As portarias de demissão são publicadas em Diário Oficial da União (DOU) e Boletim do Exército (BE).

### **Seção IV** **Do Desligamento do Serviço Ativo e Suspensão dos Vencimentos**

Art. 11. O desligamento do serviço ativo do Exército ocorre nas seguintes datas:

I - demissão *ex officio*:

a) a contar da data da posse, assunção ou outro procedimento formal relativo a cargo ou emprego público civil permanente;

b) o trânsito em julgado da decisão judicial, no caso de perda de posto e patente;

c) no caso de capelão militar, a publicação da demissão em DOU, quando da privação definitiva do uso da ordem ou exercício da atividade religiosa, por autoridade eclesiástica competente;

d) o registro da candidatura a cargo eletivo, se o militar contar com menos de dez anos de serviço; e

e) o primeiro dia após o transcurso de um ano de agregação, se na condição de desertor.

II - demissão a pedido, a data de publicação da portaria de demissão em BI da OM onde serve ou está vinculado o oficial demissionário, não podendo ultrapassar o prazo de quarenta e cinco dias após a data de publicação da respectiva portaria em DOU.

Art. 12. A OM do oficial demissionário deve suspender o pagamento dos seus vencimentos, a partir da data de seu desligamento do serviço ativo.

Parágrafo único. Para o oficial aprovado em concurso público para admissão em cargo civil, realizado em mais de uma etapa, que exigem formação específica, é observado o seguinte:

I - a partir da data de convocação oficial para realização da segunda etapa, o militar é agregado e cabe a este optar pelos vencimentos do Exército ou da instituição pública convocadora;

II - finda a última etapa:

a) se aprovado e assumir o cargo, seus vencimentos são suspensos na véspera da assunção, caso tenha optado por receber pelo Exército durante aquela fase; e

b) se reprovado ou não desejar assumir o cargo, seus vencimentos são reativados, caso tenha optado por receber salário pela instituição convocadora;

III - em caso de lapso de tempo entre o término de alguma etapa e a assunção do cargo civil, seus vencimentos são reativados, caso tenha optado por receber salário pela instituição convocadora durante aquela fase, e suspensos na véspera da assunção.

Art. 13. Cabe à DSM lançar o desligamento do oficial demissionário no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão de Concessões (SISAC) do Tribunal de Contas de União (TCU).

## **CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**

### **Seção I Das Generalidades**

Art. 14. O processo de cobrança administrativa é de competência do Cmt/Ch/Dir OM responsável pela instauração do processo de demissão e inicia-se imediatamente após a publicação da respectiva portaria de demissão em DOU.

Parágrafo único. A solicitação do CAC ao DECEX ou DCT deverá ser feita imediatamente após a publicação referida no § 2º do art. 4º destas NT, não sendo necessária aguardar a publicação citada no *caput* deste artigo.

Art. 15. Para efeito de aplicação das presentes NT, entende-se como Processo de Cobrança Administrativa o conjunto de ações realizado com vistas a:

I - possibilitar o exercício do contraditório, a ampla defesa e os recursos decorrentes no caso de não reconhecimento da dívida por parte do oficial demissionário;

II - atender às disposições contidas no inciso LIV do art. 5º da Constituição Federal, quanto ao devido processo legal; e

III - repor os valores devidos à União.

## **Seção II** **Da Indenização**

Art. 16. O oficial demitido deve indenizar as despesas realizadas pela União, com a sua preparação e formação, quando contar menos de cinco anos de oficialato ou quando houver realizado qualquer curso ou estágio, no País ou no exterior, custeado pela União, caso não tenham decorrido os seguintes prazos:

I - dois anos, para curso ou estágio de duração igual ou superior a dois meses e inferior a seis meses;

II - três anos, para curso ou estágio de duração igual ou superior a seis meses e igual ou inferior a dezoito meses; e

III - cinco anos, para curso ou estágio de duração superior a dezoito meses.

§ 1º A não conclusão ou a reprovação em curso ou estágio, seja de aperfeiçoamento, especialização, extensão ou pós-graduação do militar de carreira do Exército, não isenta o militar do pagamento de indenização ou dos prazos de permanência previstos nessa portaria, que deverão ter seus valores calculados proporcionalmente ao tempo que cursou e com base na data de desligamento.

§ 2º O cálculo do valor a ser restituído aos cofres públicos é realizado pela OM em que o militar demissionário serve ou está vinculado, sendo proporcional ao tempo de serviço já prestado após o ingresso no oficialato ou realização de curso ou estágio, no País ou no exterior, custeado pela União.

§ 3º valor da indenização é obtido por meio da fórmula “ $Id = (CAC \div Td) \times Df$ ”, onde:

I - Id é o valor da indenização devido;

II - CAC é o custo-aluno-curso, fornecido pelo DECEX ou DCT, mediante solicitação da OM responsável pelo cálculo da indenização;

III - Td é o total de dias a cumprir, a fim de atender ao disposto nos incisos do art. 16 destas NT, da seguinte forma:

a) 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias, no caso de cinco anos;

b) 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias, no caso de três anos; e

c) 730 dias (setecentos e trinta) dias, no caso de dois anos.

IV - Df é o número de dias que faltam para cumprir os prazos de carência expostos nos incisos do art. 16 destas NT, em relação à data da exclusão do serviço ativo do Exército.

### **Seção III**

#### **Do Processamento Inicial da Cobrança**

Art. 17. Após a publicação da portaria de demissão em DOU, o Cmt/Ch/Dir OM responsável pelo processo de cobrança administrativa deve dar oportunidade ao oficial demissionário para o reconhecimento da dívida, notificando-o diretamente.

Parágrafo único. A notificação (Anexo G) deve conter:

- I - as razões da cobrança administrativa;
- II - o valor da indenização devida;
- III - a data de vencimento do prazo regulamentar para resposta;
- IV - a informação da continuidade do processo, independente do recebimento de resposta;
- V - os fatos e fundamentos legais pertinentes;
- VI - orientação quanto à forma de pagamento da dívida; e
- VII - anexos:
  - a) cópia da planilha de cálculo do CAC;
  - b) cópia do Termo de Apuração do Valor da Indenização Devido (Anexo H); e
  - c) outros documentos considerados pertinentes.

Parágrafo único. A(s) planilha(s) de cálculo do CAC enviada(s) pelo DECEX ou DCT e o Termo de Apuração do Valor da Indenização Devido (Anexo H) devem ser publicados em BI.

Art. 18. O ato da notificação deve ser publicado em BI e pode ocorrer de três maneiras:

- I - pessoalmente;
- II - pelos Correios, por meio de correspondência registrada, com aviso de recebimento, encaminhada para o último endereço residencial declarado à Administração Militar, quando o oficial demissionário não for localizado ou passou a residir em guarnição distinta daquela onde se localiza a OM responsável pelo processo de cobrança administrativa; e
- III - publicação em órgão oficial, se frustradas a notificação pessoal ou por meio de correspondência registrada.

Parágrafo único. No caso de notificação pessoal:

- I - recusando-se o oficial demissionário a recebê-la, é lavrado o termo respectivo (Anexo J), assinado por duas testemunhas, publicado em BI, e sendo a notificação considerada realizada; e

II - não se encontrando o oficial demissionário em seu domicílio, é lavrado o termo de ausência domiciliar (Anexo M) e, após, no mínimo, três tentativas de entrega, passa-se à notificação via Correios.

Art. 19. O oficial demissionário deve apresentar sua resposta à notificação em até 15 (quinze) dias da data:

I - do recebimento de sua notificação pessoal;

II - lançada no aviso de recebimento de correspondência registrada; ou

III - de publicação em órgão oficial.

§ 1º Para a verificação de resposta dentro do prazo, faz prova a data de postagem nos Correios ou a data de entrada no protocolo da OM onde servia ou estava vinculado o oficial demissionário.

§ 2º No caso de recusa de recebimento da notificação pessoal por parte do oficial demissionário ou transcorrido o prazo para a resposta, sem manifestação do interessado:

I - este fato deve ser publicado em BI da OM;

II - considera-se presumido o reconhecimento tácito da validade da cobrança e a intenção de não quitar a indenização devida à União;

III - não há necessidade de nomeação de encarregado de processo de cobrança administrativa; e

IV - o Cmt/Ch/Dir OM determina o envio à RM com jurisdição sobre o local em que o militar demissionário declarou residir, para fins de inscrição na Dívida Ativa da União, de processo com os seguintes documentos, publicando a remessa em BI:

a) capa do processo (Anexo A);

b) cópia autenticada do documento enviado ao DCT ou DECEX, solicitando o cálculo do CAC;

c) cópia autenticada do documento resposta do DCT ou DECEX, informando o valor do CAC e respectiva(s) planilha(s) descritiva(s) do cálculo realizado;

d) cópia autenticada do Termo de Apuração do Valor da Indenização Devido (Anexo H);

e) cópia autenticada da notificação expedida pelo Cmt/Ch/Dir OM (Anexo G), informando ao oficial demissionário a indenização devida; e

f) recibo do oficial demissionário (ou termo de recusa de recebimento), quando a notificação for pessoal, aviso de recebimento (AR), quando feita pelos Correios, ou cópia da publicação da notificação, quando realizada por intermédio de órgão oficial.

Art. 20. No caso de concordância quanto à existência da dívida e aos valores cobrados, por parte do oficial demissionário, dentro do prazo citado no art. 19 destas NT:

I - com quitação da dívida, o fato é publicado em BI e o processo é arquivado no Suporte Documental da unidade gestora (UG), em consonância com as Normas para a Realização de Tomada e Prestação de Contas Anual e Tomada de Contas Extraordinária, em condições de atender a qualquer questionamento do Controle Interno ou Externo; e

II - sem quitação da dívida:

a) este fato é publicado em BI da OM;

b) não há necessidade de nomeação de encarregado de processo de cobrança administrativa; e

c) o Cmt/Ch/Dir OM determina o envio à RM com jurisdição sobre o local em que o militar demissionário declarou residir, para fins de inscrição na Dívida Ativa da União, de processo com os seguintes documentos, publicando a remessa em BI:

1. capa do processo (Anexo A);

2. cópia autenticada do documento enviado ao DCT ou DECEX, solicitando o cálculo do CAC;

3. cópia autenticada do documento resposta do DCT ou DECEX, informando o valor do CAC e respectiva(s) planilha(s) descritiva(s) do cálculo realizado;

4. cópia autenticada do Termo de Apuração do Valor da Indenização Devido (Anexo H);

5. cópia autenticada da notificação expedida pelo Cmt/Ch/Dir OM (Anexo G), informando ao oficial demissionário a indenização devida; e

6. resposta do oficial demissionário.

#### **Seção IV**

#### **Da Instauração e Trâmite do Processo**

Art. 21. O Cmt/Ch/Dir OM instaura, com base nestas Normas, o Processo de Cobrança Administrativa, nomeando em BI o respectivo encarregado, quando o oficial demissionário responder à notificação citada no art. 17, dentro do prazo previsto no art. 19, ambos destas NT, não reconhecendo a dívida com a União, ou discordando de seu valor.

Parágrafo único. Para a verificação de resposta dentro do prazo, faz prova a data de postagem nos Correios ou a data de entrada no protocolo da OM onde servia ou estava vinculado o oficial demissionário.

Art. 22. O encarregado do processo envia documento ao oficial demissionário, para que este apresente as suas razões para o não reconhecimento da dívida, discordância quanto ao valor ou não quitação, requeira a produção das provas, arrole testemunhas, junte documentos e outras ações que julgar necessárias ao exercício do seu direito de defesa, com o objetivo primordial de estabelecer o contraditório e a ampla defesa nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, fases estas não previstas no processo de demissão.

§ 1º O oficial demissionário deve apresentar sua resposta em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento do expediente enviado pelo encarregado do processo, sendo válido o previsto no § 1º do art. 19 destas NT.

§ 2º O encarregado do processo, fundamentando sua decisão, pode indeferir a produção de prova ou de diligência requerida pelo oficial demissionário, quando considerar tais procedimentos como protelatórios, desnecessários ou impertinentes, ou seu objeto ilícito.

Art. 23. No caso de recusa de recebimento do documento citado no art. 22 destas NT, por parte do oficial demissionário, ou transcorrido o prazo para a resposta, sem manifestação do interessado:

I - este fato deve ser publicado em BI da OM;

II - considera-se presumido o reconhecimento tácito da validade da cobrança e a intenção de não quitar a indenização devida à União;

III - o encarregado do processo emite o seu parecer, conforme previsto no Anexo L; e

IV - de posse do parecer elaborado pelo encarregado, o Cmt/Ch/Dir OM, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deve emitir sua solução ao processo, determinando o envio do processo à RM com jurisdição sobre o local em que o militar demissionário declarou residir, para fins de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo único. No caso de documento pessoal:

I - recusando-se o oficial demissionário a recebê-lo, é lavrado o termo respectivo (Anexo J), assinado por duas testemunhas, publicado em BI, e sendo a entrega considerada realizada; e

II - não se encontrando o oficial demissionário em seu domicílio, é lavrado o termo de ausência domiciliar (Anexo M) e, após, no mínimo, três tentativas de entrega, passa-se à comunicação via Correios.

Art. 24. Se, no prazo previsto no § 1º do art. 22, o oficial demissionário responder ao expediente enviado pelo encarregado do processo:

I - discordando da existência da dívida e dos valores cobrados:

a) o encarregado do processo aprecia as alegações apresentadas pelo oficial demissionário e analisa as provas juntadas aos autos, bem como coleta as informações complementares julgadas cabíveis, e emite o seu parecer, conforme previsto no Anexo L; e

b) de posse do parecer elaborado pelo encarregado, o Cmt/Ch/Dir OM, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deve emitir sua solução ao processo, determinando, caso a dívida:

1. se configure ou tenha seu valor revisto, a notificação final do oficial demissionário (Anexo I), para que este recolha, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do documento, o valor devido à União; e



2. não se configure, a publicação do fato em BI e o arquivamento do processo no Suporte Documental da unidade gestora (UG), em consonância com as Normas para a Realização de Tomada e Prestação de Contas Anual e Tomada de Contas Extraordinária, em condições de atender a qualquer questionamento do Controle Interno ou Externo;

II - concordando com a existência da dívida:

a) sem quitação da mesma:

1. o encarregado do processo emite o seu parecer, conforme previsto no Anexo L; e

2. de posse do parecer elaborado pelo encarregado, o Cmt/Ch/Dir OM, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, emite sua solução ao processo e envia o processo à RM com jurisdição sobre o local em que aquele declarou residir, para fins de inscrição na Dívida Ativa da União;

b) com quitação da dívida, o fato é publicado em BI; e o processo é arquivado no Suporte Documental da unidade gestora (UG), em consonância com as Normas para a Realização de Tomada e Prestação de Contas Anual e Tomada de Contas Extraordinária, em condições de atender a qualquer questionamento do Controle Interno ou Externo.

Art. 25. No caso de recusa, por parte do oficial demissionário, do recebimento da notificação citada no art. 24, inciso I, alínea “b”, item “1.”, destas NT, ou transcorrido o prazo concedido, sem quitação da dívida:

1. este fato deve ser publicado em BI da OM;

2. considera-se presumido o reconhecimento tácito da validade da cobrança e a intenção de não quitar a indenização devida à União; e

3. o Cmt/Ch/Dir OM determina o envio do processo à RM com jurisdição sobre o local em que o militar demissionário declarou residir, para fins de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo único. No caso de notificação pessoal:

I - recusando-se o oficial demissionário a recebê-la, é lavrado o termo respectivo (Anexo J), assinado por duas testemunhas, publicado em BI, e sendo a notificação considerada realizada; e

II - não se encontrando o oficial demissionário em seu domicílio, é lavrado o termo de ausência domiciliar (Anexo M) e, após, no mínimo, três tentativas de entrega, passa-se à notificação via Correios.

Art. 26. Na hipótese de recebimento, por parte do oficial demissionário, da notificação citada no art. 24, inciso I, alínea “b”, item “1.”, destas NT, e, dentro dos 15 (quinze) dias de prazo, ocorrer a quitação da dívida, o fato é publicado em BI, e o processo é arquivado no Suporte Documental da unidade gestora (UG), em consonância com as Normas para a Realização de Tomada e Prestação de Contas Anual e Tomada de Contas Extraordinária, em condições de atender a qualquer questionamento do Controle Interno ou Externo.

Art. 27. O prazo para a realização do processo é de 40 (quarenta) dias, contados da data de sua instauração, podendo ser autorizada a sua prorrogação, pelo Cmt/Ch/Dir OM, por até 40 (quarenta) dias, mediante publicação em BI, quando solicitada pelo encarregado do processo, com a devida justificativa.

## **Seção V**

### **Da Montagem do Processo**

Art. 28. O processo de cobrança administrativa é composto dos seguintes documentos:

I - capa do processo (Anexo A);

II - cópia autenticada do documento enviado ao DCT ou DECEEx, solicitando o cálculo do CAC;

III - cópia autenticada do documento resposta do DCT ou DECEEx, informando o valor do CAC e respectiva(s) planilha(s) descritiva(s) do cálculo realizado;

IV - cópia autenticada do Termo de Apuração do Valor da Indenização Devido (Anexo H);

V - cópia autenticada da notificação expedida pelo Cmt/Ch/Dir OM (Anexo G), informando ao oficial demissionário a indenização devida;

VI - recibo do oficial demissionário (ou termo de recusa de recebimento), quando a notificação for pessoal, aviso de recebimento (AR), quando feita pelos Correios, ou cópia da publicação da notificação, quando realizada por intermédio de órgão oficial;

VII - resposta do oficial demissionário à notificação expedida pelo Cmt/Ch/Dir OM;

VIII - cópia da folha do BI com a instauração do processo de cobrança administrativa e a nomeação do encarregado;

IX - cópia autenticada do expediente enviado pelo encarregado do processo ao oficial demissionário, para que este apresente suas argumentações;

X - recibo do oficial demissionário (ou termo de recusa de recebimento), quando a notificação do encarregado do processo for pessoal, ou aviso de recebimento (AR), quando feita pelos Correios;

XI - resposta do oficial demissionário à notificação expedida pelo encarregado do processo;

XII - parecer do encarregado do processo (Anexo L);

XIII - solução do Cmt/Ch/Dir OM;

XIV - cópia autenticada da notificação final expedida pelo Cmt/Ch/Dir OM (Anexo I), informando sua solução ao oficial demissionário;

XV - recibo do oficial demissionário (ou termo de recusa de recebimento), quando a informação da solução for pessoal, ou aviso de recebimento (AR), quando feita pelos Correios;

XVI - resposta do oficial demissionário à informação do Cmt/Ch/Dir OM;

XVII - termos de ausência domiciliar (Anexo M), porventura exarados; e

XVIII - comprovante do recolhimento da importância devida à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso ocorra.

Art. 29. O Processo de Cobrança Administrativa é elaborado em 2 (duas) vias, com as seguintes destinações:

I - 1ª via, permanece arquivada na OM ou é encaminhada, quando for o caso, por intermédio da região militar (RM), à Procuradoria da Fazenda Nacional para fins de inscrição na Dívida Ativa da União; e

II - 2ª via, permanece arquivada no Suporte Documental da unidade gestora (UG), em consonância com as Normas para a Realização de Tomada e Prestação de Contas Anual e Tomada de Contas Extraordinária, em condições de atender a qualquer questionamento do Controle Interno ou Externo.

Parágrafo único. Todas as folhas do processo são numeradas e rubricadas pelo seu encarregado.

## **CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES FINAIS**


Art. 30. A OM do oficial demissionário deve lhe fornecer a devida Certidão de Situação Militar.

Art. 31. A RM que receber o processo de cobrança administrativa e a OM responsável pela instauração do mesmo devem acompanhar sua tramitação, até seu deslinde final.

Parágrafo único. A inobservância de preceitos administrativos por parte de qualquer agente envolvido no trâmite do processo, que provoque sua inércia e, por conseguinte, enseje prejuízos à União, pode implicar a sua responsabilidade pelo ressarcimento junto ao erário, sem prescindir das consequências penais ou disciplinares cabíveis.

Art. 32. Os casos omissos são solucionados pelo Chefe do DGP.

**ANEXO A**  
**CAPA DO PROCESSO DE DEMISSÃO**

	  <b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <hr style="width: 20%; margin: 0 auto;"/>							
PROCOLO GERAL					ASSUNTO			
Nº					Nº			
Seção:					ANO:			
INTERESSADO:								
ASSUNTO:								
ANEXOS:								
<b>MOVIMENTO DO PROCESSO</b>								
DESTINO	DATA			DESTINO	DATA			
1				19				
2				20				
3				21				
4				22				
5				23				
6				24				
7				25				
8				26				
9				27				
10				28				
11				29				
12				30				
13				31				
14				32				
15				33				
16				34				
17				35				
18				36				

**ANEXO B**  
**PROPOSTA DE DEMISSÃO *EX-OFFICIO* DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

---

DIE<sub>x</sub> nº XXX - XXX/XXX/XXXXX  
EB: 00000.000000/0000-00 (NUP/NUD)

*Local e data.*

**PRIORIDADE**

**Do** *Cmt, Ch ou Dir OM*

**Ao** Sr Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (*se o demissionário for oficial superior*)

**Ao** Sr Diretor de Serviço Militar (*se o demissionário for oficial intermediário ou subalterno*)

**Assunto:** demissão de oficial

1. Proponho a V Exa a demissão do serviço ativo, *ex-officio*, (*com ou sem indenização*), do (*posto, Arma, Serviço ou Quadro, identidade e nome*), por (*motivo*).

2. Tal proposta decorre do disposto no inciso II do art. 115 e (1) da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Estatuto dos Militares, e (2).

*(Comandante, Chefe ou Diretor da OM)*

(1):

- art. 117 (investidura em cargo ou emprego público civil permanente);
- art. 119 (perda do posto e patente, por decisão do Superior Tribunal Militar);
- alínea “a” do parágrafo único do art. 52 (candidato a cargo eletivo, se contar menos de dez anos de serviço, nas condições estabelecidas na Constituição Federal); e
- § 1º do art. 128 (após um ano de agregação, na situação de desertor, se não houver captura ou apresentação voluntária nesse prazo).

(2):

- parágrafo único do art. 14 da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981 (no caso de capelão militar, privação definitiva ou temporária por mais de dois anos do uso da ordem ou exercício da atividade religiosa, por ato da autoridade eclesiástica competente).

**ANEXO C**  
**FICHA DE INFORMAÇÕES DE OFICIAL DEMISSIONÁRIO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

---

**FICHA DE INFORMAÇÕES DE OFICIAL DEMISSIONÁRIO**

1. Demissão (*ex officio* ou a pedido, com ou sem indenização - citar o amparo)
2. Nome: \_\_\_\_\_
3. Posto \_\_\_\_\_ Arma, Quadro ou Serviço \_\_\_\_\_
4. Idt Mil: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
5. Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
6. Curso(s) e/ou estágio(s) realizado(s), com ônus para o Exército, no País ou exterior: (1)  
\_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
7. Região Militar em cuja área o oficial demissionário declarou residir na reserva: \_\_\_\_\_
8. Licenças gozadas (*se for o caso*):
  - Licença Especial (LE): \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias
  - Licença para Tratamento de Interesse Particular: \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias
  - Licença para Acompanhar Cônjuge: \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses, e \_\_\_\_\_ dias
  - outras: \_\_\_\_\_
9. Data de posse, assunção ou outro procedimento formal relativo a cargo ou emprego público civil permanente (*se for o caso*): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
10. Data da privação definitiva do exercício de atividade religiosa (SAREX): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
11. Endereço em que declarou residir na reserva não remunerada:  
\_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

16. Endereço do Trabalho (*caso de posse em cargo público*):  
\_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

*Local e data*

(Comandante, Chefe ou Diretor da OM)

Observações:

(1) Citar a identificação completa do curso/estágio, conforme Ficha Individual do oficial demissionário no SICAPEX.

(Os dados desta Ficha devem ser confrontados com a Ficha Individual do oficial demissionário no SICAPEX)

**ANEXO D**  
**AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

---

**AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA**  
*(sem cunho obrigatório)*

1. Qual o seu círculo hierárquico?

oficial subalterno     oficial intermediário     oficial superior

2. Qual o universo de sua formação?

AMAN     Serviço de Saúde     QEM     QCO     SAREx     \_\_\_\_\_

3. Qual o tipo de sua demissão?

a pedido     *ex-officio*

4. Quais os motivos que levaram o(a) Sr(a) a pedir demissão do Exército ou a prestar concurso público?  
*(se marcar mais de uma opção, numere-as de acordo com sua prioridade ou valoração)*

Nunca tive vocação para a carreira militar.

Depois de minha formação, descobri que não tinha vocação para a carreira militar.

Fiquei desmotivado com a carreira militar.

Equivoquei-me sobre a carreira militar, pois minha visão do Exército era outra.

A carreira militar foi alternativa para alcançar outro cargo, emprego público ou profissão.

Desejo outro cargo ou emprego público civil com melhor remuneração.

Excesso de movimentações.

A última movimentação atrapalhou meus planos particulares e/ou profissionais.

Fui desviado para realizar outras atividades fora de minha área de formação.

Falta de reconhecimento profissional.

Outros: \_\_\_\_\_

5. Baseado nos motivos alegados anteriormente, que sugestão(ões) o(a) Sr(a) apresentaria?

---

---

---

---

*Local e data*

*(oficial demissionário)*

**ANEXO E**  
**REQUERIMENTO DE DEMISSÃO DO SERVIÇO ATIVO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

---

**EB:** 00000.000000/0000-00

**Do** (*posto e nome do requerente*)

**Ao** Sr Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (*se o demissionário for oficial superior*)

**Ao** Sr Diretor de Serviço Militar (*se o demissionário for oficial intermediário ou subalterno*)

**Objeto:** demissão do Serviço Ativo do Exército, a pedido

➤ (*Nome e identidade*), (*posto, arma, serviço ou quadro*), servindo no(a) (*OM*), requer a V Exa que lhe conceda demissão do Serviço Ativo do Exército.

➤ Tal solicitação encontra amparo no inciso I do art. 115 e inciso [I (*sem indenização*); II (*com indenização*)] do art. 116, ambos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Estatuto dos Militares.

3. Anexos (*se for o caso*):

4. É a \_\_\_\_\_ vez que requer.

Nestes termos pede deferimento.

*Local e data*

*(Nome e posto)*



**ANEXO F**  
**INFORMAÇÃO DE REQUERIMENTO DE DEMISSÃO DO SERVIÇO ATIVO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

---

*Local e data*

**Info nº**

**Do** Comandante d(o) (OM)

**Ao** Sr Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (*se o demissionário for oficial superior*)

**Ao** Sr Diretor de Serviço Militar (*se o demissionário for oficial intermediário ou subalterno*)

**Assunto:** demissão do serviço ativo do Exército

1. Requerimento em que o (*posto, nome e identidade*), desta OM, solicita a V Exa que lhe conceda demissão do Serviço Ativo do Exército.

2. INFORMAÇÃO

a. Amparo do Requerente

Inciso I do art. 115 e inciso [I (*sem indenização*); II (*com indenização*)] do art. 116, ambos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Estatuto dos Militares. (*citar apenas o amparo, sem maiores considerações*)

b. Estudo Fundamentado:

1) Dados informativos sobre o requerente:

- Nome:
- Posto:
- Identidade Militar:

2) *Apreciação: (coerência entre o que pleiteia e a legislação em vigor)*

---

---

---

---

3. PARECER

---

---

---

---

4. O presente requerimento permaneceu \_\_\_\_\_ dia(s) nesta OM, para fins de informação e encaminhamento.

*(Comandante, Chefe ou Diretor da OM)*

---

**ANEXO G**  
**NOTIFICAÇÃO A OFICIAL DEMISSIONÁRIO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

---

DIE<sub>x</sub> nº XXX - XXX/XXX/XXXXX  
EB: 00000.000000/0000-00 (NUP/NUD)

**PRIORIDADE**

*Local e data.*

**Do Cmt, Ch ou Dir OM**

**Ao Sr (posto e nome completo do oficial demissionário)**

**Assunto:** indenização devida à União Federal

**Referência:** Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Estatuto dos Militares

**Anexos:** - DIE<sub>x</sub> nº \_\_\_\_\_, de (data), do (DECE<sub>x</sub> ou DCT), com a(s) planilha(s) de custo referente ao(s) curso(s) realizado(s) por esse oficial demissionário; e

- Termo de Apuração do Valor da Indenização Devida.

1. Fica Vossa Senhoria notificado(a), pelo presente documento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, sob pena de possível cobrança executiva, recolher ao Tesouro Nacional a importância de R\$ \_\_\_\_\_ .

2. Informo-vos que o valor supracitado refere-se ao(s) seguinte(s) curso(s)/estágio(s) realizados por Vossa Senhoria, com ônus para a União:

- (especificar curso/estágio, local de realização e período)

3. Solicito-vos resposta sobre o reconhecimento ou não da dívida, também no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, diretamente a esta Organização Militar, conforme os critérios abaixo especificados:

a. reconhecimento da dívida - fazer constar esta assertiva no documento resposta e anexar o comprovante de recolhimento correspondente [Guia de Recolhimento da União, disponível em [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), clicar em GRU, digitar número da UG (última OM do militar demissionário), selecionar gestão 00001, código de recolhimento 22697-1]; e

b. não reconhecimento da dívida - fazer constar esta assertiva no documento resposta e apresentar suas razões da discordância, devidamente fundamentadas.

4. Caso Vossa Senhoria ou o seu bastante procurador não desejem assinar a presente notificação, esta será lida de inteiro teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, lavrando-se o respectivo termo de recusa de recebimento.

5. No caso de recusa de recebimento da notificação pessoal, transcurso do prazo supracitado para a resposta ou não cumprimento do previsto nas letras “a.” e “b.” do parágrafo terceiro, tal fato será considerado como reconhecimento tácito da validade da cobrança e a intenção de não quitar a indenização devida à União, com a devida continuidade do processo.

6. Este documento reveste-se de título executivo extrajudicial para efeito de cobrança junto ao Erário.

*(Cmt/Ch/Dir OM)*

**ANEXO H**  
**TERMO DE APURAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DEVIDO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**TERMO DE APURAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DEVIDO**

1. Dados do Oficial Demissionário:

Identidade	
Posto	
Arma/Quadro/Sv	
Nome Completo	

2. Curso(s) realizado(s) pelo militar, com ônus para a União:

Curso	
Data de início	
Data de término (1)	
Número de dias que deveria permanecer em serviço ativo (prazo de carência, art.116 da Lei nº 6.880/ 1980) ( <b>Td</b> ) =	

3. Custo-Aluno-Curso (**CAC**) (informado pelo DECEX ou DCT) = \_\_\_\_\_

4. Cálculo dos dias que faltaram para cumprir o prazo de carência:

Data da Demissão do Serviço Ativo	
Número de dias em serviço ativo, após o curso ( <b>A</b> )	
Número de dias que faltaram para cumprir o prazo de carência ( <b>Df</b> ) = <b>Td</b> - <b>A</b> =	

5. Valor da Indenização Devido (**Id**) =  $\frac{\text{CAC} \times \text{Df}}{\text{Td}}$

**Valor da Indenização Devido (Id) =**

*Local e data*

*(Cmt, Ch, Dir OM)*

*(1): conforme art. 16 (conclusão) ou § 1º do art. 16 (não conclusão ou reprovação)*

**ANEXO I**  
**NOTIFICAÇÃO FINAL A OFICIAL DEMISSIONÁRIO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

---

DIE<sub>x</sub> nº XXX - XXX/XXX/XXXXX  
EB: 00000.000000/0000-00 (NUP/NUD)

**PRIORIDADE**

*Local e data.*

**Do** Cmt, Ch ou Dir OM

**Ao** Sr (posto e nome completo do oficial demissionário)

**Assunto:** indenização devida à União Federal

**Referência:** - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Estatuto dos Militares; e

- Documento datado de \_\_\_\_\_, de V Sa (*resposta do oficial demissionário à primeira notificação do Cmt/Ch/Dir OM*)

**Anexos:** - DIE<sub>x</sub> nº \_\_\_\_\_, de (data), do (DECE<sub>x</sub> ou DCT), com a(s) planilha(s) de custo referente ao(s) curso(s) realizado(s) por esse oficial demissionário (*novas planilhas, se houve alteração*); e

- Termo de Apuração do Valor da Indenização Devida (*novo termo, caso ocorra recálculo*).

1. Após a análise dos argumentos apresentados, por meio do documento constante da referência, fica Vossa Senhoria notificado(a), pelo presente documento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, sob pena de possível cobrança executiva, recolher ao Tesouro Nacional a importância de R\$ \_\_\_\_\_.

2. Informo-vos que o valor supracitado refere-se ao(s) seguinte(s) curso(s)/estágio(s) realizados por Vossa Senhoria, com ônus para a União:

- (*especificar curso/estágio, local de realização e período*)

3. Solicito-vos resposta sobre o reconhecimento ou não da dívida, também no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, diretamente a esta Organização Militar, conforme os critérios abaixo especificados:

a. reconhecimento da dívida - fazer constar esta assertiva no documento resposta e anexar o comprovante de recolhimento correspondente [Guia de Recolhimento da União, disponível em [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), clicar em GRU, digitar número da UG (última OM do militar demissionário), selecionar gestão 00001, código de recolhimento 22697-1]; e

b. não reconhecimento da dívida - fazer constar esta assertiva no documento resposta e apresentar suas razões da discordância, devidamente fundamentadas.

4. Caso Vossa Senhoria ou o seu bastante procurador não desejem assinar a presente notificação, esta será lida de inteiro teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, lavrando-se o respectivo termo de recusa de recebimento.

5. No caso de recusa de recebimento da notificação pessoal, transcurso do prazo supracitado para a resposta ou não cumprimento do previsto nas letras “a.” e “b.” do parágrafo terceiro, tal fato será considerado como reconhecimento tácito da validade da cobrança e a intenção de não quitar a indenização devida à União, com a devida continuidade do processo.

6. Este documento reveste-se de título executivo extrajudicial para efeito de cobrança junto ao Erário.

(Cmt/Ch/Dir OM)

**ANEXO J**  
**TERMO DE RECUSA DE RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

---

**TERMO DE RECUSA DE RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

1. Notificação:

- DIEx nº XXX - XXX/XXX/XXXXX, de \_\_\_\_\_
- EB: 00000.000000/0000-00 (NUP/NUD)

2. Notificado(a):

3. Endereço completo do(a) notificado(a):

4. Notificador:

5. Motivo da recusa de recebimento da notificação (*preenchido pelo notificador*):

---

---

---

6. Procurador do(a) notificado(a) (*se for o caso*):

7. A notificação foi lida, de inteiro teor, na presença do(a) notificado(a) ou de seu bastante procurador.

*Local e Data*

*(Notificador)*

1ª Testemunha:

Nome:

Endereço domiciliar:

Endereço do trabalho:

CPF:

Identidade e Órgão expedidor:

E-mail:

Data e hora:

Assinatura:

2ª Testemunha:

Nome:

Endereço domiciliar:

Endereço do trabalho:

CPF:

Identidade e Órgão expedidor:

E-mail:

Data e hora:

Assinatura:

**ANEXO L**  
**PARECER DO ENCARREGADO DO PROCESSO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

---

Parecer do Encarregado do Processo de Cobrança Administrativa  
Processo nº \_\_\_\_\_ / Ano \_\_\_\_\_

1. OM:
2. Tipo de procedimento: cobrança administrativa
3. Ato de Instauração do Processo:
4. Objeto: cobrança administrativa, devido demissão do serviço ativo com indenização
5. Valor da indenização devida:
6. Responsável pela indenização:
7. Medidas adotadas, com a finalidade de possibilitar o contraditório e a ampla defesa:
  
8. Provas e documentos apresentados pelo responsável pela indenização:
  
9. Parte expositiva:
  
10. Conclusão do Encarregado:

*Local e data*

*(Encarregado do Processo Administrativo)*

11. Solução do Cmt/Ch/Dir OM:

*Local, data*

*(Cmt/Ch/Dir OM)*

**ANEXO M**  
**TERMO DE AUSÊNCIA DOMICILIAR**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

---

**TERMO DE AUSÊNCIA DOMICILIAR**

1. Notificação:
  - DIEx nº XXX - XXX/XXX/XXXXX, de \_\_\_\_\_
  - EB: 00000.000000/0000-00 (NUP/NUD)
2. Notificado(a):
3. Endereço completo do(a) notificado(a):
4. Notificador:
5. Motivo da ausência domiciliar (*preenchido pelo notificador*):

---

---

---

*Local e Data*

*(Notificador)*

1ª Testemunha:

Nome:  
Endereço domiciliar:  
Endereço do trabalho:  
CPF:  
Identidade e Órgão expedidor:  
E-mail:  
Data e hora:  
Assinatura:

2ª Testemunha:

Nome:  
Endereço domiciliar:  
Endereço do trabalho:  
CPF:  
Identidade e Órgão expedidor:  
E-mail:  
Data e hora:  
Assinatura:

[Observação: realizar, no mínimo, 3 (três) visitas, se possível, em dias e horários diferentes]

# **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 47-DECEX, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, referentes ao concurso de admissão em 2013 (IRCAM/CHQAO - EB60-IR-20.001), 2ª Edição, 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002) aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, referentes ao concurso de admissão em 2013 (IRCAM/CHQAO - EB60-IR-20.001), 2ª Edição, 2013, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 38 - DECEX, de 4 de abril de 2012 e a Portaria nº 93-DECEX, de 6 de julho de 2012.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS, REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO EM 2013 (IRCAM/CHQAO - EB60-IR-20.001), 2ª EDIÇÃO, 2013.**

### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	Art.
<b>CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS</b>	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Aplicação.....	2º
<b>CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO</b>	
Seção I - Dos Requisitos Exigidos.....	3º
Seção II - Do Processamento da Inscrição.....	4º/8º
Seção III - Do Relacionamento.....	9º/10
Seção IV - Da Desistência da Inscrição.....	11/12
<b>CAPÍTULO III - DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO</b>	
Seção I - Do Concurso de Admissão.....	13/14
Seção II - Da Submissão do Candidato às Normas do Concurso de Admissão.....	15/16
Seção III - Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão.....	17/23
Seção IV - Da Divulgação do Concurso.....	24
<b>CAPÍTULO IV - DO EXAME INTELECTUAL</b>	
Seção I - Da Constituição do Exame Intelectual.....	25/27



## ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
Seção II - Dos Procedimentos nos Locais do Exame Intelectual, da sua Organização, Datas e Horários.....	28/32
Seção III - Da Identificação do Candidato.....	33
Seção IV - Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação.....	34/38
Seção V - Da Aplicação da Prova.....	39/42
Seção VI - Da Reprovação no Exame Intelectual e Eliminação do Concurso.....	43
Seção VII - Da Correção e do Resultado Final.....	44/56
<b>CAPÍTULO V - DA MATRÍCULA</b>	
Seção I - Da Habilitação à Matrícula.....	57/58
Seção II - Do Adiamento da Matrícula.....	59/62
Seção III - Da Efetivação da Matrícula.....	63/65
Seção IV - Da Desistência do Concurso de admissão.....	66/67
<b>CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO CONCURSO DE ADMISSÃO</b>	
Seção I - Das Atribuições Peculiares ao Sistema de Ensino do Exército.....	68/70
Seção II - Das Atribuições de Outros Órgãos.....	71/78
Seção III - Das Atribuições do Candidato.....	79
<b>CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	
Seção I - Da Validade e Demais Ações do Concurso de Admissão.....	80/81
Seção II - Das Despesas para a Realização do Concurso de Admissão.....	82
Seção III - Das Prescrições Finais.....	83/88

### **INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS, REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO EM 2013 (IRCAM/CHQAO - EB60-IR-20.001), 2ª EDIÇÃO, 2013.**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

##### **Seção I Da Finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução, em âmbito nacional, do concurso de admissão (CA) destinado à matrícula, em 2014, no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO) do Exército.

I - os dispositivos destas IR se aplicam ao CA para matrícula no CHQAO, a ser realizado por Subtenentes e Primeiro-Sargentos de todas as Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS), exceto a de Músico, cujo acesso ao oficialato é regulado em legislação específica; e

II - o CA/CHQAO abrange o exame intelectual (EI).

## **Seção II Da Aplicação**

Art. 2º As ações do CA/CHQAO reguladas nestas IR se aplicam:

I - aos militares enquadrados no universo de seleção estabelecido pelo Estado-Maior do Exército (EME);

II - aos militares envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do CA, inclusive os integrantes das comissões de EI (elaboração e aplicação de provas); e

III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares (OM) e estabelecimentos de ensino (Estb Ens) envolvidos na divulgação e realização do CA.

## **CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO**

### **Seção I Dos Requisitos Exigidos**

Art. 3º O candidato à inscrição no CA/CHQAO deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I - ser voluntário;

II - estar apto para o serviço ativo do Exército;

III - não estar *sub-júdice*;

IV - estar, no mínimo, no comportamento “ÓTIMO”;

V - possuir Certificado de Conclusão do Ensino Médio, expedido por Estb Ens oficialmente reconhecido;

VI - ser Subtenente ou Primeiro-Sargento da ativa do Exército, das turmas de formação (Cursos de Formação de Sargentos - CFS) dos anos de 1990, 1991, 1992 e 1993 - não inscritos, desistentes e não aprovados no concurso de 2012 - e os do ano de 1994;

VII - caso esteja matriculado ou relacionado para matrícula em curso ou estágio militar a funcionar no ano de realização do CA/CHQAO, ter condições de realizar as provas do EI do referido concurso, na data prevista e na guarnição de exame (Gu Exm); e

VIII - caso esteja servindo no exterior, deverá realizar sua inscrição no ano subsequente à sua exoneração.

Parágrafo único. Os militares aprovados no CA/CHQAO/2012, não incluídos na relação de convocação, não necessitarão realizar novo concurso, pois já se encontram inclusos na base de dados, aguardando matrícula no curso.

## **Seção II**

### **Do Processamento da Inscrição**

Art. 4º A inscrição só poderá ser realizada pelo candidato no Portal de Educação do Exército na *Internet* (endereço <http://ensino.eb.br>), ficando sujeita ao deferimento/indeferimento pela Escola de Instrução Especializada (EsIE).

Art. 5º O candidato não poderá ter sua inscrição realizada por terceiros.

Art. 6º Após a solicitação da inscrição, o candidato deverá imprimir, em duas vias, o Requerimento de Inscrição (Req Insc), conforme o modelo disponível no Portal, assinando e submetendo à apreciação do seu Cmt, Ch ou Dir. Este redigirá o parecer sobre a solicitação, de próprio punho, e encaminhará uma das vias diretamente à EsIE, dentro do prazo previsto no calendário anual do concurso. Não poderá ser aceita pela EsIE, em qualquer hipótese, solicitação de inscrição realizada por outro meio que não seja a do referido Portal.

I - a outra via permanecerá de posse do candidato, com o recibo do protocolo de sua OM, e servirá de comprovante da solicitação de inscrição; e

II - a OM de origem do candidato fará a verificação do cumprimento das informações relativas às condições exigidas para inscrição, constantes do art. 3º destas IR.

Art. 7º Será indeferida a solicitação de inscrição do candidato que:

I - não atender aos requisitos previstos nestas IR ou aos prazos estabelecidos no calendário anual do CA/CHQAO considerado; e

II - inserir qualquer informação que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais. O candidato será considerado inabilitado ao concurso, e dele será eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído e desligado, conforme prescrito no Regulamento da EsIE e, além disso, responderá pela(s) irregularidade(s) e estará sujeito às sanções disciplinares ou, havendo indício de crime, responder a inquérito policial militar.

Art. 8º Os candidatos deverão estar cadastrados obrigatoriamente no Portal de Educação do Exército com os mesmos dados fornecidos ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), principalmente o número da carteira de identidade, nome completo e *e-mail*, devendo manter seus dados permanentemente atualizados na “atividade CA/CHQAO”.

## **Seção III**

### **Do Relacionamento**

Art. 9º A EsIE elaborará a relação de candidatos que tiverem a solicitação de inscrição deferida e a remeterá à Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil), ao DGP, à Secretaria-Geral do Exército (SGEx) e ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx).

Art. 10. A SGEx publicará a relação de candidatos no Boletim do Exército (BE). O CCOMSEx deverá fazê-lo, também, no Noticiário do Exército (NE) e na página eletrônica do Exército Brasileiro na *Internet*.

## **Seção IV**

### **Da Desistência da Inscrição**

Art. 11. O candidato poderá desistir de sua inscrição até a data prevista no calendário anual do CA, por intermédio de documento oficial urgente, assinado por seu comandante e remetido à EsIE.

Art. 12. Após a passagem à disposição do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), a desistência implicará em desconto nas férias do militar, por período equivalente àquele em que houver permanecido à disposição, a critério do Cmt, que deverá analisar cada caso. O candidato é responsável por informar a desistência de sua inscrição para a sua OM.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO**

#### **Seção I**

##### **Do Concurso de admissão**

Art. 13. O CA destinado à matrícula no CHQAO constitui-se do EI, a cargo da EsIE, a ser realizada nas diversas Gu Exm, designadas em Portaria do DECEX.

Parágrafo único. O candidato realizará o CA/CHQAO na Gu Exm/organização militar sede de exame (OMSE) mais próxima de sua Gu de origem. Caso o candidato escolha, por interesse próprio, no ato de sua inscrição, outra OMSE que não seja a destinada à sua Guarnição, não serão disponibilizados recursos para passagens e diárias, ficando estas despesas a cargo do candidato.

Art. 14. A prova do EI será realizada, simultaneamente, nas Gu Exm distribuídas por todas as regiões do território nacional e tem caráter eliminatório.

#### **Seção II**

##### **Da Submissão do Candidato às Normas do Concurso de Admissão**

Art. 15. Ao requerer a inscrição, o candidato estará atestando que aceita se submeter, voluntariamente:

I - às normas do CA/CHQAO;

II - às exigências do curso, conforme a Portaria nº 70-EME, de 2012, e

III - às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado em qualquer OM do Exército Brasileiro (EB), ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50) e outras normas da Instituição.

Art. 16. O candidato deve estar ciente de que o CHQAO é pré-requisito para habilitação à promoção ao posto de Segundo-Tenente, a partir do ano de 2017. Entretanto, se for aprovado no CA, matriculado e futuramente vir a concluir, com aproveitamento, o curso, não fica assegurada a sua promoção.

### **Seção III**

#### **Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão**

Art. 17. Os candidatos aprovados serão incluídos, por antiguidade, na relação de convocação, constituindo-se no instrumento de referência para preenchimento de vagas. Com base nesta relação, os candidatos aprovados serão convocados para a matrícula, sendo divulgada por meio da página da EsIE na *Internet* (<http://www.esie.ensino.eb.br>) e, também, por intermédio do Cmdo Gu Exm e das OMSE.

Art. 18. A EsIE enviará a relação dos candidatos aprovados no EI ao DGP.

Parágrafo único. A EsIE convocará os candidatos por ordem de antiguidade, dentro das vagas estabelecidas pelo EME e os relacionará para a matrícula.

Art. 19. A lista de reservas, elaborada pela EsIE, destinar-se-á ao recompletamento de vagas eventualmente abertas, em decorrência de desistências ou solicitação de adiamentos por parte de candidatos inicialmente aprovados no concurso.

Art. 20. A chamada de candidatos para recompletamento de vagas ocorrerá, se for o caso, até a data de encerramento do concurso (data da matrícula), prevista no Calendário Anual do CA. A partir dessa data, nenhum candidato será convocado.

Art. 21. Concluída o EI, a EsIE elaborará a relação dos candidatos habilitados à matrícula e a remeterá, via mensagem eletrônica, ao DECEX, à DETMil e ao DGP, para fins de publicação em boletim.

Art. 22. A EsIE publicará em seu boletim reservado a relação dos candidatos não aprovados, com os respectivos motivos.

Art. 23. O número de vagas para o CHQAO será estabelecido anualmente pelo EME, ouvido o DECEX.

### **Seção IV**

#### **Da Divulgação do Concurso**

Art. 24. O DECEX, a DETMil, o CCOMSEX e a EsIE, por meio de mídias disponíveis, serão responsáveis pela divulgação do concurso.

Parágrafo único. Caberá ao DGP alertar aos militares inseridos no universo de seleção em sua página na *Internet*, quando do acesso às respectivas fichas individuais.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO EXAME INTELECTUAL**

#### **Seção I**

##### **Da Constituição do Exame Intelectual**

Art. 25. O EI constará de uma prova escrita, composta de questões objetivas, a ser realizada nos locais e horários previstos, de acordo com o Calendário Anual do CA. A prova será constituída de 2 (duas) partes, valendo, cada uma, 10,00 (dez vírgula zero zero) pontos, versando sobre os assuntos relacionados no Manual do Candidato, conforme a descrição a seguir:

I - 1ª parte - Conhecimentos Gerais:

- a) Português (10 questões objetivas) - 5,00 pontos;
- b) História do Brasil (10 questões objetivas) - 2,50 pontos; e
- c) Geografia do Brasil (10 questões objetivas) - 2,50 pontos.

II - 2ª parte - Conhecimentos Profissionais:

- a) Estatuto dos Militares - E-1 (10 questões objetivas) - 2,50 pontos;
- b) Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - R-1 (10 questões objetivas) - 2,50 pontos;
- c) Regulamento de Administração do Exército - R-3 (10 questões objetivas) - 2,50 pontos; e
- d) Regulamento Disciplinar do Exército - R-4 (10 questões objetivas) - 2,50 pontos.

Art. 26. O candidato deverá transcrever suas respostas às questões da prova no Cartão de Respostas (CR), que será o único documento válido para a correção. Para preencher o CR, o candidato deverá marcar as repostas, utilizando somente caneta esferográfica com tinta nas cores azul ou preta. O preenchimento desse cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com estas Instruções e com as orientações específicas a serem repassadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da prova.

Parágrafo único. Os prejuízos advindos de marcações incorretas no CR serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica com tinta nas cores azul ou preta e que estiverem em desacordo com estas IR e com o modelo do CR, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, entre outras. Marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento de leitura ótico-eletrônica a ser utilizado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,00 (zero vírgula zero zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 27. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta.

## **Seção II**

### **Dos Procedimentos nos Locais do EI, da sua Organização, Datas e Horários**

Art. 28. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e horário estabelecidos no Calendário Anual do CA e terá duração de 4 (quatro) horas.

Art. 29. Eventualmente será permitida a mudança de OMSE após a escolha da mesma pelo candidato no ato de sua inscrição, desde que seja solicitada até o último dia previsto para a alteração de dados, no Calendário Anual do CA.

Art. 30. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados, de acordo com o Calendário Anual do CA.

Art. 31. O candidato deverá comparecer ao local de prova **com antecedência de, pelo menos, 1h00 (uma hora)** em relação ao horário previsto para o início da realização da prova do EI, na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília.

Art. 32. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará em eliminação automática do candidato.

### **Seção III**

#### **Da Identificação do Candidato**

Art. 33. Somente será admitido no local de prova designado o candidato que apresentar à CAF documento de identificação militar com fotografia (original e dentro da validade) e o cartão de confirmação de inscrição (CCI).

### **Seção IV**

#### **Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação**

Art. 34. Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: caneta esferográfica com tinta nas cores azul ou preta, lápis (apenas para rascunho) borracha e régua. O material autorizado para uso na realização do EI não poderá conter qualquer tipo de funcionalidade adicional, tais como: mapas, equipamentos eletrônicos, etc; **não deverá haver quaisquer inscrições**, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

Art. 35. Não será permitido ao candidato adentrar ao local de prova portando armas, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do autorizado. Também não será permitido qualquer aparelho eletroeletrônico, tais como: máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “*bips*”, telefones celulares, “*walkman*”, aparelho rádio-transmissor, “*palmtops*”, “*paggers*”, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas IR.

Art. 36. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de transmissão de mensagens de qualquer natureza.

Art. 37. Não serão permitidos durante a realização da prova:

I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para o candidato, ou entre candidatos;

II - a comunicação entre candidatos; e

III - o uso ou porte de boina, devendo estas serem deixadas em local designado pela CAF.

Art. 38. As CAF não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo-lhe conduzir para o local de prova apenas o que for permitido.

## **Seção V**

### **Da Aplicação da Prova**

Art. 39. Em cada local de exame, a aplicação das provas será conduzida por uma CAF, constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010, alteradas pela Portaria nº 95-DECEX, de 2011, e nomeada pelos respectivos comandantes das Gu Exm.

Art. 40. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsIE, em complemento a estas IR, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 41. É vedado aos Cmdo Gu Exm substituir o presidente ou membros da CAF após a data-limite estabelecida nestas Instruções.

Art. 42. O(s) candidato(s) somente poderá(ão) sair do local designado para a realização do EI, depois de transcorridos 45 (quarenta e cinco) minutos após o início da realização das provas e, ao saírem, deixarão todo material das provas com o oficial aplicador do seu setor.

Parágrafo único. Os candidatos que fazem parte do Sistema de Inteligência do Exército deverão, logo após o ato da inscrição, informar à EsIE, via documento oficial reservado, esta situação. Esses candidatos realizarão suas provas em salas distintas dos demais, em cada OMSE, devendo a referida coordenação ficar a cargo da respectiva CAF, após serem informadas pela EsIE.

## **Seção VI**

### **Da Reprovação no Exame Intelectual e Eliminação do Concurso**

Art. 43. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I - não alcançar, no mínimo, nota 5,00 (cinco vírgula zero zero) em cada uma das partes da prova escrita: 1ª Parte - Conhecimentos Gerais (Português; História do Brasil e Geografia do Brasil) e 2ª Parte - Conhecimentos Profissionais (E-1, R-1, R-3 e R-4);

II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

III - fazer rasuras ou marcações indevidas no CR, seja com o intuito de identificá-lo para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora do local para isso destinado;

IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

V - faltar à realização do concurso ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VI - recusar-se a entregar o material da prova, cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;



VII - não assinar o CR, no local destinado para isso;

VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando quaisquer dos documentos utilizados (CR e provas objetivas);

IX - descumprir as instruções contidas na prova; ou

X - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local do EI ou durante a realização da prova, o original do seu documento de identificação.

## **Seção VII**

### **Da Correção e do Resultado Final**

Art. 44. Os candidatos terão suas provas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.

Art. 45. Na correção dos cartões de respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos, quando:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato assinalar mais de uma opção;

III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras;

V - a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas; ou

VI - os alvéolos do CR forem assinalados a lápis ou com caneta que não seja esferográfica com tinta nas cores azul ou preta.

Art. 46. A Nota de Conhecimentos Profissionais (NCP) será expressa por valor numérico, com aproximação de milésimos, conforme a fórmula abaixo:

$$\text{NCP} = \frac{10 \times (\text{n}^\circ \text{ de acertos da prova})}{(\text{n}^\circ \text{ total de questões da prova})}$$

Art. 47. A Nota de Conhecimentos Gerais (NCG) será expressa por valor numérico, com aproximação de milésimos, conforme a fórmula abaixo:

$$\text{NCG} = \frac{5 \times (\text{n}^\circ \text{ de acertos prova português})}{(\text{n}^\circ \text{ total de questões prova português})} + \frac{5 \times (\text{n}^\circ \text{ de acertos prova Hist + Geo})}{(\text{n}^\circ \text{ total de questões prova Hist + Geo})}$$

Art. 48. A Nota Final do Exame Intelectual (NFEI), com aproximação de milésimos, será obtida pela média aritmética entre a NCG e a NCP. O cálculo para obtenção da NFEI será efetuado por meio da seguinte fórmula:

$$\text{NFEI} = (\text{NCG} + \text{NCP}) / 2$$

Art. 49. No cálculo de todas as notas, o critério de aproximação para milésimos será o arredondamento para mais, quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

Art. 50. O gabarito oficial permanecerá disponível para consulta por parte dos candidatos, para pedido de interposição de recurso, e será divulgado pela EsIE, 1 (uma) hora após o término da prova, por meio da *Internet* no sítio [www.esie.ensino.eb.br](http://www.esie.ensino.eb.br), no *link* "CA/CHQAO".

Art. 51. Assegura-se ao candidato, o direito de pedir interposição de recurso, contra as respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua divulgação.

§ 1º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do *e-mail* de entrada do pedido de interposição de recurso.

§ 2º Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao Comandante da EsIE, de acordo com o modelo estabelecido e divulgado no "Manual do Candidato" e, ANEXO B da presente IR, com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se, a solicitação, na bibliografia sugerida pela EsIE.

§ 3º Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) redigidos sem fundamentação ou de forma genérica, do tipo "solicito rever a correção da prova, questão ou item";

b) que não estiverem de acordo com o modelo previsto; e

c) enviados por quaisquer outros meios, que não por correio eletrônico (*email*).

Art. 52. Se do pedido de revisão resultar em anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

Art. 53. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

Art. 54. Em hipótese alguma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões. O gabarito atualizado (se for o caso) e a listagem dos candidatos aprovados serão divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico da EsIE.

Art. 55. As soluções aos pedidos de interposição de recurso, apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual serão definitivas.

Art. 56. Não será facultado ao candidato contestar a solução do pedido de interposição de recurso expedida pelo Comandante da EsIE.

Parágrafo único. Independente da situação, não serão permitidas vistas de prova.

## **CAPÍTULO V DA MATRÍCULA**

### **Seção I Da Habilitação à Matrícula**

Art. 57. Estarão habilitados à matrícula no CHQAO os candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas previstas, por antiguidade.

Art. 58. A habilitação à matrícula, ressalvados eventuais adiamentos concedidos, só será válida para o candidato incluído na relação de convocados.

### **Seção II Do Adiamento da Matrícula**

Art. 59. Em casos excepcionais, o candidato convocado poderá obter, uma única vez, adiamento de matrícula, nos seguintes casos:

I - por necessidade do serviço;

II - por necessidade particular do candidato, devidamente comprovada por meio de sindicância instaurada pelo seu comandante de OM; e

III - por motivo de saúde própria, conforme parecer da Junta de Inspeção de Saúde (JIS).

Parágrafo único. A OM deverá encaminhar à EsIE expediente sobre o(s) adiamento(s) de matrícula(s), observando o prazo estabelecido no Calendário Anual do CA.

Art. 60. O requerimento de adiamento de matrícula por necessidade particular ou por motivo de saúde própria (Anexo A), acompanhado de cópia do Boletim Interno (BI) com a publicação da solução da sindicância ou do parecer da JIS, deverá ser encaminhado ao Cmt EsIE, pelo Cmt, Ch ou Dir da OM em que estiver servindo o subtenente/sargento, aprovado no CA.

Art. 61. Em quaisquer das situações previstas no art. 59, o candidato com adiamento de matrícula concedido será incluído na relação de convocados para o ano seguinte, automaticamente.

Art. 62. O candidato aprovado do CA, poderá ter sua matrícula adiada *ex-officio*, mesmo que não tenha requerido.

### **Seção III Da Efetivação da Matrícula**

Art. 63. Os candidatos incluídos na relação de convocados serão matriculados pela EsIE para realização do curso, dentro das vagas estabelecidas anualmente pelo EME.

Art. 64. A matrícula será efetivada pelo Cmt EsIE, mediante publicação em BI.

Art. 65. Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CHQAO, o candidato não os tiver apresentado de acordo com o previsto nestas Instruções, este será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula.

#### **Seção IV**

#### **Da Desistência do Concurso de Admissão**

Art. 66. Será considerado desistente do CA, o candidato que declara-la, em documento por escrito, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do CA. Este deverá ser protocolado na OM onde serve, que providenciará a publicação em BI/OM e fará a remessa tempestiva do expediente para a EsIE.

Art. 67. Ao desistente não será concedida nova inscrição para o CA relativo ao ano da desistência, sendo-lhe facultado voluntariar-se para os CA dos anos seguintes, até o limite de inscrição previsto pela legislação vigente.

### **CAPÍTULO VI**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO CONCURSO DE ADMISSÃO**

#### **Seção I**

#### **Das Atribuições Peculiares ao Sistema de Ensino do Exército**

Art. 68. Atribuições do DECEEx:

I - aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM CA/CHQAO, determinando medidas para a sua execução;

II - aprovar, anualmente, o Calendário Anual do CA; a relação das Gu Exm e OMSE; e a relação de assuntos e bibliografia para o concurso;

III - apreciar eventuais requerimentos de inscrição em caráter excepcional; e

IV - encaminhar ao DGP a relação final dos militares habilitados à matrícula.

Art. 69. Atribuições da DETMil:

I - remeter anualmente, ao DECEEx, a proposta do Calendário Anual do CA, a relação das Gu Exm e OMSE e a relação de assuntos e bibliografia e, quando julgadas necessárias, as alterações das IRCAM/CHQAO;

II - acompanhar e fiscalizar a execução das presentes Instruções;

III - supervisionar diretamente o concurso na Gu do Rio de Janeiro;

IV - encaminhar ao DECEEx a relação final dos militares habilitados à matrícula, organizada pela EsIE, constando os adiamentos de matrícula concedidos e os nomes dos candidatos incluídos na relação dos habilitados à matrícula, em função desses adiamentos, se for o caso; e

V - encaminhar ao DECEEx a relação final dos candidatos matriculados, bem como o relatório final do CA.

Art. 70. Atribuições da EsIE:

I - remeter anualmente, à DETMil, a proposta do Calendário Anual do CA, a relação das Gu Exm e OMSE e a relação de assuntos e bibliografia e, quando julgadas necessárias, as alterações das IRCAM/CHQAO;

II - nomear em BI a Comissão de Elaboração do Concurso de Admissão (CECA);

III - elaborar e publicar em BI a relação de candidatos e a relação dos habilitados à matrícula, destacando, em BI reservado, aqueles que estejam *sub judice*;

IV - remeter a relação de candidatos, via mensagem eletrônica, para a SGEx, o CCOMSEx e a DETMil;

V - solicitar aos C Mil A que autorizem os Cmdo Gu Exm a aplicarem e fiscalizarem as provas do CA/CHQAO;

VI - solicitar aos Cmdo Gu Exm que informem à EsIE a composição das CAF das provas do CA/CHQAO;

VII - despachar os requerimentos de inscrição e adiamento, publicando-os em BI;

VIII - remeter a relação de candidatos, atualizada após o resultado do EI, via mensagem eletrônica, à SGEx, ao DGP, ao CCOMSEx e à DETMil;

IX - elaborar as Normas para a Aplicação e Fiscalização do CA/CHQAO;

X - remeter, às Gu Exm, a relação de candidatos e as Normas para a Aplicação e Fiscalização do CA/CHQAO;

XI - deferir ou indeferir as solicitações de mudança de Gu Exm, de acordo com os prazos estabelecidos;

XII - conduzir a inscrição, a seleção e a matrícula dos candidatos, de acordo com os prazos estabelecidos;

XIII - publicar em BI e remeter à SGEx, ao DGP, ao CCOMSEx e à DETMil, via mensagem eletrônica, a relação dos habilitados à matrícula;

XIV - providenciar o preenchimento das vagas decorrentes dos adiamentos de matrícula concedidos, se for o caso;

XV - remeter à DETMil o relatório do CA/CHQAO;

XVI - manter permanentemente atualizada, na página do CA/CHQAO (<http://www.ensino.eb.br/cachqao>), a relação de candidatos inscritos;

XVII - conceder adiamento de matrícula e publicar os referidos despachos em BI;

XVIII - publicar em BI e informar à SGE<sub>x</sub>, ao DGP, ao CCOMSE<sub>x</sub>, à DETMil e aos interessados, sobre os adiamentos de matrícula concedidos e a relação dos candidatos incluídos no rol dos habilitados, em função desses adiamentos, se for o caso;

XIX - identificar os candidatos aptos à matrícula;

XX - ficar em condições de planejar e executar medidas para a realização do CA, nos casos de as questões impressas não chegarem com oportunidade às Gu Exm; e

XXI - remeter às CAF das GU Exm os lotes de materiais do CA.

## **Seção II**

### **Das Atribuições de Outros Órgãos**

Art. 71. Caberá ao DGP:

I - remeter à EsIE o banco de dados completo, do universo de seleção de militares previstos pelo EME, ordenado por antiguidade

II - publicar, em seu Boletim, a relação de candidatos e a relação dos habilitados à matrícula, autorizando os deslocamentos para as Gu Exm;

III - alertar, no sítio do DGP, os militares incluídos no universo de aptos a realizar a inscrição no CHQAO, assim como o período de inscrições; e

IV - manter o arquivo e controle dos candidatos das turmas de formação (Cursos de Formação de Sargentos - CFS) dos anos de 1990, 1991, 1992 e 1993 - não inscritos, desistentes e não aprovados no concurso de 2012, os do ano de 1994 e, ainda, os que estejam servindo no exterior, visando à inscrição desses militares no ano subsequente à exoneração ou em concursos futuros, fora do universo previsto.

Art. 72. Cabe ao C Mil A:

I - mediante solicitação da EsIE, autorizar que as Gu Exm apliquem e fiscalizem as provas do CA/CHQAO;

II - designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos que necessitem se deslocar de suas guarnições de origem para a realização do concurso; e

III - informar a designação das Gu Exm, das OMSE e dos locais para a realização do EI, aos Grandes Comandos e Unidades envolvidos no CA, localizadas em sua área de responsabilidade.

Art. 73. Caberá à SGE<sub>x</sub> publicar no BE a relação de candidatos, bem como sua atualização, remetida em tempo oportuno pela EsIE.

Art. 74. Ao CCOMSE<sub>x</sub> incumbe publicar no NE e na página eletrônica do Exército Brasileiro na *Internet*, o calendário anual do CA/CHQAO, a relação de candidatos (bem como suas atualizações, informadas pela EsIE) e a relação de habilitados à matrícula.

Art. 75. Aos Cmdo das regiões militares (RM) caberá providenciar o pagamento dos valores referentes à apresentação dos candidatos inscritos e sujeitos ao CA/CHQAO, nas Gu Exm.

Art. 76. Atribuições dos Cmdo Gu Exm:

I - nomear a CAF em BI, bem como designar seus auxiliares, para aplicação do EI em cada OMSE de sua área (ou em instalações sob responsabilidade destas). Esses militares serão indicados pelas OM sediadas na Gu, de acordo com as NCEI, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010, alteradas pela Portaria nº 095-DECEX, de 2011;

II - informar à EsIE, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual do CA, os dados de identificação dos presidentes e membros das CAF de sua jurisdição;

III - realizar, caso necessário e em caráter excepcional, com a antecedência de 30 (trinta) dias em relação à data do EI, a substituição de pessoal na(s) CAF. Após este prazo, a solicitação deverá ser encaminhada ao Chefe do DECEX, via canal de comando;

IV - recomendar às CAF para que tomem conhecimento dos relatórios de concursos anteriores, a fim de se evitar repetições de falhas e dúvidas ocorridas em eventos anteriores;

V - executar medidas rigorosas de segurança quanto à guarda e sigilo dos documentos do concurso, particularmente as provas;

VI - apoiar o oficial observador da EsIE, designado para o acompanhamento das atividades da CAF, se for o caso;

VII - aplicar o EI, por intermédio da CAF, na data e horário previstos no calendário anual, informando diretamente à EsIE qualquer alteração, e restituir a documentação prevista, com fiel observância das IR emanadas daquela Escola; e

VIII - informar aos Cmt OM dos candidatos as faltas ocorridas durante o CA.

Art. 77. Atribuições das OMSE:

I - verificar os locais alternativos para realização do EI dentro da própria cidade onde está sediada, informando à EsIE e ao Cmdo Gu Exm, caso necessário;

II - tomar as providências necessárias, no seu âmbito, para a realização do concurso, conforme estas IR, o Calendário Anual do CA e as instruções complementares da EsIE, particularmente no que tange à preparação do local do EI;

III - deixar à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova (ANEXO B), previsto no Calendário Anual do CA;

IV - auxiliar o Cmdo Gu Exm na divulgação dos resultados do concurso; e

V - informar diretamente à EsIE, observando o prazo estabelecido no calendário anual, o total de salas disponibilizadas no local previsto para a realização do EI, dentro da ordem de prioridade de ocupação desejada, bem como o número de carteiras existentes em cada sala e em condições de uso.

Art. 78. Atribuições da OM do candidato:

I - receber os requerimentos dos candidatos à inscrição;

II - avaliar a compatibilidade dos dados dos requerentes;

III - providenciar a remessa diretamente à EsIE, dos requerimentos de inscrição com o parecer do Cmt, Ch ou Dir, redigido à mão, responsabilizando-se pela exatidão dos dados nele contidos;

IV - comunicar à EsIE, se for o caso, qualquer situação em que tenha incorrido o candidato, após a inscrição, até a matrícula, que o impossibilite de ser matriculado no curso;

V - receber os requerimentos dos desistentes e fazer as publicações necessárias;

VI - conduzir as sindicâncias disciplinares e administrativas nos casos de inaptidão ou adiamento por motivo de saúde própria;

VII - passar o candidato à disposição do DECEX, nas condições desta portaria e no prazo estabelecido; e

VIII - controlar a realização das provas pelos seus comandados inscritos no CA/CHQAO.

### **Seção III**

#### **Das Atribuições do Candidato**

Art. 79. Atribuições do candidato:

I - solicitar inscrição para o CA/CHQAO via Portal de Educação do Exército;

II - manter os dados atualizados junto ao Portal de Educação do Exército, conforme o banco de dados do DGP, particularmente quanto ao nome completo, número de identidade militar, *e-mail* pessoal, graduação atual e OM a que pertence;

III - solicitar à EsIE o cancelamento da inscrição para o CA/CHQAO dentro do prazo previsto no calendário anual, se for o caso; e

IV - solicitar à EsIE a mudança de Gu Exm, via documento oficial assinado pelo Cmt, Ch ou Dir OM, dentro do prazo previsto no calendário anual, se for o caso.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Seção I**

##### **Da Validade e Demais Ações do Concurso de Admissão**

Art. 80. O CA/CHQAO e todas as demais ações do CA regulados por estas Instruções terão validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição.



Parágrafo único. A aprovação no CA/CHQAO dos candidatos, não incluídos na relação de convocação, terá validade por tempo indeterminado.

Art. 81. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsIE pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

## **Seção II**

### **Das Despesas para a Realização do Concurso de admissão**

Art. 82. As despesas com passagens e diárias, relativas ao concurso, ficarão à cargo do DGP. Os candidatos que, por interesse próprio, escolherem uma OMSE para realização da prova, que não seja a da sua Guarnição, não farão jus ao ressarcimento das despesas com passagens e diárias.

## **Seção III**

### **Das Prescrições Finais**

Art. 83. As ações gerais do CA e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do CA, a ser publicado em portaria específica do DECEEx.

Art. 84. Poderá ser autorizada a alteração da OMSE, mediante requerimento assinado pelo candidato e remetido diretamente para a Seção de Concurso da EsIE, desde que respeitado o prazo estipulado pelo Calendário Anual do CA.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da alteração da OMSE, por interesse próprio, para realização de qualquer fase do CA, serão por conta do candidato, não cabendo indenização por parte da União.

Art. 85. O candidato sujeito ao EI passará à disposição do DECEEx pelo período de 30 (trinta) dias seguidos ou alternados, por ato do seu Cmt, Ch ou Dir, conforme data prevista no calendário anual, em, no máximo, 2 (duas) oportunidades, consecutivas ou não, independentemente do número de concursos em que se inscrever. Caberá àquelas autoridades, consultando as alterações dos subtenentes/sargentos, controlar e fiscalizar tal procedimento.

Art. 86. Durante a semana da realização das provas, os candidatos sujeitos ao EI estarão à disposição do DECEEx nas Gu Exm.

Art. 87. Toda correspondência endereçada à EsIE, relativa a qualquer candidato, deve fazer referência à graduação, arma (quadro ou serviço), número de identidade militar e nome completo.

Art. 88. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pela EsIE, DETMil ou DECEEx, conforme o grau de complexidade de cada um.

## ANEXO A

(IRCAM/CHCAO - Portaria nº 47 - DECEX, de 29 MAIO 13)

### MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE MATRÍCULA

<p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO</p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/>	<p>Ao Sr Comandante da Escola de Instrução Especializada</p> <p>O _____ (Graduação) (Nome completo)</p>	
<b>OBJETO:</b>	Adiamento de matrícula No CHQAO	<b>(ESPAÇO PARA DESPACHO)</b> (7 cm x 7 cm)
<p style="text-align: center;">Senhor Comandante da Escola de Instrução Especializada,</p> <p>1. _____, (nome completo)</p> <p>_____, _____, _____, (identidade) (graduação) (arma, quadro, serviço)</p> <p>servindo no (a) _____, _____, _____, (OM) (cidade) (estado)</p> <p>requer a V S<sup>a</sup> adiamento de matrícula no CHQAO, a funcionar nessa Escola no ano de _____.</p> <p>2. A presente solicitação encontra amparo nas EB60-IR-20.001 - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Habilidade ao Quadro Auxiliar de Oficiais (IRCAM/CHQAO) e é apresentada com base nos seguintes motivos:</p> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		

3. É a \_\_\_\_\_ vez que requer.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
assinatura do candidato  
(nome completo e graduação do candidato)

PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR *(de próprio punho, tendo por base a solução de sindicância, quando for o caso do disposto nos incisos I, II e III do art. 59 das IRCAM/CHQAO)*

\_\_\_\_\_  
(assinatura Cmt, Ch ou Dir)  
(nome do Cmt, Ch ou Dir e posto)

## ANEXO B

(IRCAM/CHCAO - Portaria nº 47 - DECEX, de 29 MAIO 13)

### MODELO DE PEDIDO DE REVISÃO

a. CAPA DE CADA CONJUNTO, POR QUESTÃO OBJETIVA.

DISCIPLINA:

DATA:

NOME DO CANDIDATO:

ENDEREÇO COMPLETO PARA CORRESPONDÊNCIA (RUA, LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO E CEP):

ASSINATURA DO CANDIDATO:

b. CORPO DO FORMULÁRIO PARA CADA PEDIDO DE REVISÃO DE QUESTÃO OBJETIVA.

DISCIPLINA E Nº DA QUESTÃO CUJO RECURSO FOR INTERPOSTO:

TRANSCRIÇÃO DA QUESTÃO E DO ITEM CUJO RECURSO FOR INTERPOSTO:

RESPOSTA MARCADA PELO CANDIDATO:

RESPOSTA DIVULGADA PELO GABARITO PRELIMINAR OFICIAL DA EsIE:

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE:

c. OBSERVAÇÕES:

- 1) usar um formulário para cada questão;
- 2) a capa e o corpo do formulário não poderão constar da mesma folha do pedido;
- 3) o recurso deve ser encaminhado diretamente à Seção de Concursos da EsIE, via SEDEX, em 2 (duas) vias - original e cópia. Não serão aceitos recursos via fax ou *email*;
- 4) anexar cópia da fonte de consulta constante da bibliografia recomendada;
- 5) o pedido deverá ser datilografado ou digitado; e
- 6) informar na correspondência o endereço completo e correto do candidato.

**Gen Ex UELITON JOSÉ MONTEZANO VAZ**

Chefe do DECEX

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso. Senado. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 5 OUT 1988.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964. Dispõe sobre o Serviço Militar. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 6 SET 1964.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares. Boletim do Exército nº 02. Brasília, 1981.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983. Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 225. Brasília, 1983.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999. Dispõe sobre o Ensino no Exército. Boletim do Exército nº 07. Brasília, 1999.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Dispõe sobre o Regulamento da Lei do Serviço Militar. Boletim do Exército nº 17. Brasília, 1966.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Decreto nº 90.116, de 24 de agosto de 1984. Regulamenta o Ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e dá outras providências (RIPQAO). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 30 ago 1984.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996. Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). Boletim do Exército nº 48. Brasília, 1996. Separata.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999. Dispõe sobre o Regulamento da Lei do Ensino no Exército. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184. Brasília, 1999.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001. Dispõe sobre a Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 168. Brasília, 2001.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. Portaria nº 171, de 27 de fevereiro de 1984. Cria o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais. Boletim do Exército nº 11. Brasília, 1984.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Portaria nº 1.174, de 6 de setembro de 2006. Dispõe sobre as Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas. Boletim do Exército nº 38. Brasília, 2006.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Comando do Exército. Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). Boletim do Exército nº 42. Brasília, 2000.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 256, de 29 de maio de 2001. Aprova as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). Boletim do Exército nº 22. Brasília, 2001.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 483, de 20 de setembro de 2001. Aprova as Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). Boletim do Exército nº 39. Brasília, 2001.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 359, de 30 de julho de 2002. Aprova o Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167). Boletim do Exército nº 32. Brasília, 2002.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 615, de 6 de setembro de 2006. Aprova o Regulamento do DEP (R-152). Boletim do Exército nº 37. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 834, de 14 de novembro de 2007. Aprova as Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no QAO (IG 10-31). Boletim do Exército nº 47. Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 566, de 31 de agosto de 2009. Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX - IG 30-11). Boletim do Exército nº 32. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 172, de 4 de agosto de 2006. Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 33. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 041, de 1º de março de 2007. Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172-DGP, de 2006. Boletim do Exército nº 10. Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 215, de 1º de setembro de 2009. Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX - IR 30-33). Boletim do Exército nº 36. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 148, de 17 de dezembro de 1998. Aprova as Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. Boletim do Exército nº 53. Brasília, 1998.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria Reservada nº 022, de 24 de abril de 2009. Aprova o Manual de Campanha Contra Inteligência (C 30-03). Boletim Reservado do Exército nº 06. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 70, de 21 de maio de 2012. Normatiza o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais. Boletim do Exército nº 21. Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 014, de 9 de março de 2010. Aprova as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 10. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 045, de 28 de maio de 2010. Aprova as Normas para as Comissões de Exame Intelectual. Boletim do Exército nº 22. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 080, de 21 de junho de 2011. Aprova as Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 095, de 10 de agosto de 2011. Altera as Prescrições Diversas das Normas para Comissões de Exame Intelectual (NCEI). Boletim do Exército nº 33. Brasília, 2011.

#### PORTARIA Nº 49-DECEX, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Aprova o calendário anual do Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CP/ECEME), em 2014.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário anual do Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CP/ECEME), em 2014, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 92-DECEX, de 5 de julho de 2012.

**CALENDÁRIO ANUAL DO CURSO DE PREPARAÇÃO À ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, EM 2014.**

<b>Nº de ordem</b>	<b>Responsável</b>	<b>Evento</b>	<b>Prazo</b>	
1	Oficial interessado	Cadastrar-se no Portal de Educação do Exército.	Até 1º SET 13	
2		Solicitar a matrícula, por meio eletrônico, preencher a Ficha de Inscrição ao CP/ECEME/2014 e enviar 1 (uma) via impressa, assinada, à ECEME. (1)	1º SET a 31 OUT 13	
3	OM do Aluno	Limite para a solicitação de matrícula para os oficiais que solicitarem desligamento em 2013 e dos oficiais “não-aptos”, em anos anteriores.	31 OUT 13	
4	Oficial interessado	Limite para recebimento das Fichas de Inscrição, pela ECEME.	29 NOV 13	
5	OM do Aluno	Limite para a solicitação de matrícula para os oficiais “não-aptos” em 2013.	23 DEZ 13	
6	ECEME	Processar a documentação, publicar em Boletim Escolar a matrícula dos oficiais e informar às OM dos interessados.	Até 31 DEZ 13	
7		Remeter a documentação básica de estudo do CP/ECEME/2014 aos oficiais matriculados.	A partir de 7 FEV 14	
8		Processar a documentação, publicar em Boletim Escolar a matrícula dos oficiais “não-aptos” em 2013 e informar às OM dos interessados.	Até 7 FEV 14	
9		Início do Curso.	24 FEV 14	
10		Remeter à DESMil o mapa dos oficiais matriculados no CP/ECEME/2014.	Até 28 FEV 14	
11	DESMil	Remeter ao DECEX a relação dos oficiais matriculados.	Até 14 MAR 14	
12	DECEX	Remeter ao DGP a relação dos oficiais matriculados.	Até 28 MAR 14	
13	ECEME e OM do Aluno	Avaliação diagnóstica.	18 MAR 14	
14	ECEME	Remeter à DESMil proposta para o calendário de 2015 e, se for o caso, a proposta de alteração das IROFM do CP/ECEME.	Até 30 ABR 14	
15	ECEME e OM do Aluno	1ª prova da avaliação formativa.	Geografia	7 MAIO 14
16			História	8 MAIO 14
17	DESMil	Remeter ao DECEX a proposta para o calendário de 2015 e, se for o caso, a proposta de alteração das IROFM.	Até 30 MAIO 14	
18	ECEME e OM do Aluno	1ª prova da avaliação somativa. (2)	Geografia	25 JUN 14
19			História	26 JUN 14
20	DECEX	Aprovar o calendário de 2015 e, se for o caso, as alterações das IROFM/CP/ECEME/2015.	Até 31 JUL 14	
21	ECEME e OM do Aluno	2ª prova da avaliação formativa.	Geografia	6 AGO 14
22			História	7 AGO 14
23	OM do Aluno	Limite para solicitação de desligamento do CP/ECEME.	17 SET 14 (entrada no protocolo da ECEME)	
24	ECEME e OM do Aluno	2ª prova da avaliação somativa. (2)	Geografia	24 SET 14
25			História	25 SET 14
26		Recuperação da aprendizagem.	Geografia	12 NOV 14
27			História	13 NOV 14

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
28	ECEME	Término do Curso.	28 NOV 14
29		Publicar em Boletim Escolar, divulgar pela <i>Internet</i> e informar às OM o resultado do CP/ECEME/2014.	Até 19 DEZ 14
30		Remeter à DESMil o Mapa dos APTOS e dos NÃO-APTOS em 2014.	
31		Remeter à DESMil o Relatório Final do CP/ECEME/2014.	
32	DESMil	Remeter ao DECEX o Relatório Final do CP/ECEME/2014.	Até 30 DEZ 14
33	Oficial interessado	Atualização do CP/ECEME. (3)	Ao longo do CP/ECEME/14

**Observações:**

(1) O oficial que solicitar a matrícula deverá encaminhar à ECEME uma via impressa da Ficha de Inscrição, no prazo previsto no Calendário Anual, inclusive pelos oficiais que solicitaram desligamento em 2013 e anos anteriores.

(2) As OM que possuem oficiais matriculados no CP/ECEME e não receberem os Cadernos Solução das avaliações SOMATIVAS até 10 (dez) dias antes de sua realização deverão informar tal fato, imediatamente, à ECEME.

(3) A atualização do CP/ECEME para os oficiais que já cursaram será feita por intermédio do acesso ao Portal do Curso: <http://cpeceme.ensino.eb.br> ou [www.ensino.eb.br/cpeceme/](http://www.ensino.eb.br/cpeceme/), no menu “Ex-aluno/PEP”.

**PORTARIA Nº 50-DECEX, DE 5 DE JUNHO DE 2013.**

Aprova o calendário anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, para o ano de 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, para o ano de 2013, conforme documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 34-DECEX, de 2 de abril de 2012.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



**CALENDÁRIO ANUAL, A RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME, AS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E A RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS (CA/CHQAO), PARA O ANO DE 2013.**

**1. FINALIDADE**

Estabelecer o calendário anual, a relação das guarnições de exame (Gu Exm), as organizações militares sedes de exame (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual (EI) referentes ao concurso de admissão (CA) ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CA/CHQAO), a ser realizado no ano de 2013.

**2. REFERÊNCIAS**

a) Portaria nº 40-EME, de 3 ABR 13 - Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2014; e

b) Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (IRCAM/CHQAO), aprovadas pela Portaria nº 47-DECEX, de 29 MAIO 13.

**3. CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO**

Nº	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	EsIE	Solicitação, via canal de comando, aos C Mil A que enquadram as Gu Exm para que apliquem e fiscalizem as provas.	Até 3 JUN 13
2		Solicitação às OMSE para que nomeiem e informem à EsIE a composição das CAF das provas do CA/2013.	Até 28 JUN 13
3	Candidato	Inscrição via Portal de Educação do Exército.	1º a 31 JUL 13
4	Candidato	Solicitação de mudança de OMSE à EsIE, via documento oficial "UU" assinado pelo Cmt/Ch/Dir OM.	1º a 7 AGO 13
5	OM do candidato	Remessa (postagem) à EsIE, com aviso de recebimento, do requerimento de inscrição e do parecer do Cmt/Ch/Dir para o CA/2013.	Até 5 AGO 13
5	EsIE	Publicação em boletim interno e remessa à SGEx, CCOMSEx e DETMil da relação inicial de candidatos.	Até 12 AGO 13
6	SGEx	Publicação da relação inicial de candidatos no BE.	Até 19 AGO 13
7	CCOMSEx	Publicação da relação inicial dos candidatos ao CA/2013 no Noticiário do Exército e na página eletrônica do Exército.	
8	Candidato	Pedido de cancelamento da inscrição à EsIE, via documento oficial "UU" assinado pelo Cmt/Ch/Dir OM.	Até 22 AGO 13
9	EsIE	Divulgação da Ficha de Orientação Geral (FOG), na página da EsIE ( <a href="http://www.esie.ensino.eb.br">www.esie.ensino.eb.br</a> ).	
10	OM e	Remessa à SGEx, ao DGP, ao CCOMSEx e à DETMil da relação final dos candidatos por OMSE.	
11	Candidato	Passagem do candidato à disposição do DECEX para a preparação para o concurso.	Até 4 SET 13
12	DGP	Publicação em boletim da relação final dos candidatos, por OMSE, e da autorização de deslocamento de sede.	Até 16 SET 13
13	DETMil	Remessa ao DECEX da relação final dos candidatos por OMSE.	
14	SGEx	Publicação da relação final dos candidatos, por OMSE, no BE.	

Nº	Responsabilidade	Evento	Prazo
15	CCOMSEx	Publicação da relação final dos candidatos por OMSE no Noticiário do Exército e na página eletrônica do Exército.	Até 16 SET 13
16	EsIE	Remessa às OMSE das Normas para Aplicação e Fiscalização (NAF) do CA.	
17		Remessa dos lotes de materiais do CA para as CAF das OMSE.	
18	CAF e Candidato	Realização da Prova <u>(HORÁRIO DE BRASÍLIA)</u> - Chegada ao local da prova: até as 1200h - Início: 1300h - Término: 1800h	4 e 5 OUT 13
19	EsIE	Divulgação do gabarito oficial da prova, no sítio da EsIE.	5 OUT 13 A partir das 1900h
20	Candidato	Pedido de interposição de recurso contra o gabarito da prova, via sítio EsIE.	7 a 8 OUT 13
21	EsIE	Resultado dos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova, no sítio da EsIE.	11 OUT 13
22		Divulgação da lista dos aprovados por ordem de antiguidade.	4 NOV 13
23		Remessa à SGEx, DGP, CCOMSEx e DETMil da relação dos candidatos aprovados por ordem de antiguidade.	
24	EsIE	Remessa à DETMil, da relação dos candidatos habilitados à matrícula.	Até 14 NOV 13
		Publicação no boletim interno e divulgação da lista dos candidatos aprovados por ordem de antiguidade e habilitados à matrícula, no sítio da EsIE.	
		Publicação no boletim reservado da lista dos não aprovados com os respectivos motivos.	
25	DETMil	Encaminhar ao DECEEx, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula.	20 NOV 13
26	EsIE	Convocação para matrícula dentro do número de vagas estabelecido pelo EME, no sítio da EsIE.	22 NOV 13
27	Cmt, Ch ou Dir OM do candidato	Remessa à EsIE dos requerimentos de adiamento de matrícula.	De 25 a 29 NOV 13
28	EsIE	Convocação para matrícula, visando ao preenchimento das vagas abertas por motivo de adiamento.	Até 13 DEZ 13
29		Publicação em boletim interno e remessa à SGEx, ao DGP, ao CCOMSEx, à DETMil e aos interessados da informação dos adiamentos de matrícula concedidos.	13 DEZ 13
30		Matrícula dos candidatos ao CHQAO 2014.	Na data de início do curso
31		Remessa à DETMil do Relatório do CA/CHQAO 2013.	Até 20 DEZ 13
32	DETMil	Remessa ao DECEEx do Relatório do CA/CHQAO 2013.	Até 27 DEZ 13

### **SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS**

<ul style="list-style-type: none"> <li>- BE: Boletim do Exército</li> <li>- CA: Concurso de Admissão</li> <li>- CAF: Comissão de Aplicação e Fiscalização</li> <li>- CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército</li> <li>- CHQAO: Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais</li> <li>- C Mil A: Comando Militar de Área</li> <li>- Cmt: Comandante</li> <li>- DECEEx: Departamento de Educação e Cultura do Exército</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- DETMil: Diretoria de Educação Técnica Militar</li> <li>- DGP: Departamento-Geral do Pessoal</li> <li>- EI: Exame Intelectual</li> <li>- EsIE: Escola de Instrução Especializada</li> <li>- Gu Exm: Guarnição de Exame</li> <li>- OM: Organização Militar</li> <li>- OMSE: Organização Militar Sede de Exame</li> <li>- RM: Região Militar</li> <li>- SGEx: Secretaria-Geral do Exército</li> </ul>
--	---

#### 4. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDE DE EXAME.

RM	OM	Nome
1ª	32º BI Mtz	32º Batalhão de Infantaria Motorizado
1ª	38º BI	38º Batalhão de Infantaria
1ª	56º BI	56º Batalhão de Infantaria
1ª	9ª Bia AAAe (Es)	9ª Bateria de Artilharia Antiaérea (Escola)
1ª	AMAN	Academia Militar das Agulhas Negras
1ª	CMRJ	Colégio Militar do Rio de Janeiro
1ª	DC Mun	Depósito Central de Munição
1ª	Cmdo CML	Comando Militar do Leste
2ª	12º GAC	12º Grupo de Artilharia de Campanha
2ª	13º RC Mec	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado
2ª	2º BPE	2º Batalhão de Polícia do Exército
2ª	2º GAAAe	2º Grupo de Artilharia Antiaérea
2ª	2º GAC L	2º Grupo de Artilharia de Campanha Leve
2ª	37º BIL	37º Batalhão de Infantaria Leve
2ª	5ª CSM	5ª Circunscrição de Serviço Militar
2ª	6ª CSM	6ª Circunscrição de Serviço Militar
2ª	CIAvEx	Centro de Instrução de Aviação do Exército
2ª	CPOR/SP	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo
2ª	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L	Companhia de Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve
2ª	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (AMV)	Companhia de Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel)
2ª	Cmdo 1ª Bda AAAe	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea
3ª	12º BE Cmb Bld	12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado
3ª	12º RC Mec	12º Regimento de Cavalaria Mecanizado
3ª	13º GAC	13º Grupo de Artilharia de Campanha
3ª	18º BI Mtz	18º Batalhão de Infantaria Motorizado
3ª	19º RC Mec	19º Regimento de Cavalaria Mecanizado
3ª	1º B Com	1º Batalhão de Comunicações
3ª	1º RC Mec	1º Regimento de Cavalaria Mecanizado
3ª	27º GAC	27º Grupo de Artilharia de Campanha
3ª	2º RC Mec	2º Regimento de Cavalaria Mecanizado
3ª	3º GAAAe	3º Grupo de Artilharia Antiaérea
3ª	4º RCB	4º Regimento de Cavalaria Blindado
3ª	4º RCC	4º Regimento de Carros de Combate
3ª	5º RC Mec	5º Regimento de Cavalaria Mecanizado
3ª	6º B Com	6º Batalhão de Comunicações
3ª	6º GAC	6º Grupo de Artilharia de Campanha
3ª	7º BIB	7º Batalhão de Infantaria Blindado
3ª	7º RC Mec	7º Regimento de Cavalaria Mecanizado
3ª	9º RCB	9º Regimento de Cavalaria Blindado
3ª	AGGC	Arsenal de Guerra General Câmara

<b>RM</b>	<b>OM</b>	<b>Nome</b>
3ª	CMPA	Colégio Militar de Porto Alegre
3ª	CMSM	Colégio Militar de Santa Maria
3ª	Comdo 1ª Bda C Mec	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada
3ª	Comdo 2ª Bda C Mec	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada
3ª	Comdo 3ª Bda C Mec	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada
3ª	Comdo 8ª Bda Inf Mtz	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada
3ª	Comdo AD/6	Comando da Artilharia Divisionária da 6ª Divisão de Exército
3ª	Comdo CMS	Comando Militar do Sul
3ª	EASA	Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas
4ª	11º BE CNST	11º Batalhão de Engenharia de construção
4ª	11º BI Mth	11º Batalhão de Infantaria de Montanha
4ª	14º GAC	14º Grupo de Artilharia de Campanha
4ª	4º BE Cmb	4º Batalhão de Engenharia de Combate
4ª	4º Esqd C Mec	4º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado
4ª	4º GAA Ae	4º Grupo de Artilharia Antiaérea
4ª	55º BI	55º Batalhão de Infantaria
4ª	36º BI MTz	36º Batalhão de Infantaria Motorizada
4ª	CMJF	Colégio Militar de Juiz de Fora
4ª	CPOR/CM - BH	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva/Colégio Militar - BH
4ª	EsSA	Escola de Sargentos das Armas
5ª	15ª Cia E Cmb	15ª Companhia de Engenharia de Combate
5ª	15ª Cia Inf Mtz	15ª Companhia de Infantaria Motorizada
5ª	15º GAC/AP	15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado
5ª	16º Esqd C Mec	16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado
5ª	26º GAC	26º Grupo de Artilharia de Campanha
5ª	30º BI Mtz	30º Batalhão de Infantaria Motorizado
5ª	34º BI Mtz	34º Batalhão de Infantaria Motorizado
5ª	5º Esqd C Mec	5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado
5ª	5º RCC	5º Regimento de Carros de Combate
5ª	CMC	Colégio Militar de Curitiba
5ª	Comdo 15ª Bda Inf Mec	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada
5ª	Comdo 5ª Bda C Bld	Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada
5ª	23º BI	23º Batalhão de Infantaria
5ª	28º GAC	28º Grupo de Artilharia de Campanha
5ª	Comdo 14ª Bda Inf Mtz	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada
5ª	62º BI	62º Batalhão de Infantaria
5ª	10º BEC	10º Batalhão de Engenharia de Construção
5ª	5º BE Cmb Bld	5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado
5ª	14º RC Mec	14º Regimento de Cavalaria Mecanizado
5ª	3ª Cia/63º BI	3ª Companhia do 63º Batalhão de Infantaria
6ª	18ª CSM	18ª Circunscrição de Serviço Militar
6ª	35º BI	35º Batalhão de Infantaria

<b>RM</b>	<b>OM</b>	<b>Nome</b>
6ª	4º BEC	4º Batalhão de Engenharia de Construção
6ª	EsFCEX	Escola de Formação Complementar do Exército
6ª	28º BC	28º Batalhão de Caçadores
7ª	1º BEC	1º Batalhão de Engenharia de Construção
7ª	10º Cia E Cmb	10ª Companhia de Engenharia de Combate
7ª	71º BI Mtz	71º Batalhão de Infantaria Motorizado
7ª	72º BI Mtz	72º Batalhão de Infantaria Motorizado
7ª	CMR	Colégio Militar de Recife
7ª	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
7ª	CMNE	Comando Militar do Nordeste
8ª	22º BI	22º Batalhão de Infantaria
8ª	23º B Log SI	23º Batalhão Logístico de Selva
8ª	51º BIS	51º Batalhão de Infantaria de Selva
8ª	53º BIS	53º Batalhão de Infantaria de Selva
8ª	8º BEC	8º Batalhão de Engenharia de Construção
8ª	Cmdo 23ª Bda Inf SI	Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva
8ª	Cmdo 8ª RM/8ª DE	Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército
8ª	Cmdo Fron AMAPA/34º BIS	Comando de Fronteira-Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva
9ª	10º RC Mec	10º Regimento de Cavalaria Mecanizado
9ª	11º RC Mec	11º Regimento de Cavalaria Mecanizado
9ª	17º RC Mec	17º Regimento de Cavalaria Mecanizado
9ª	2ª Cia Fron	2ª Companhia de Fronteira
9ª	2ª Cia Inf	2ª Companhia de Infantaria
9ª	3ª Cia Fron / Forte Coimbra	3ª Companhia de Fronteira e Forte Coimbra
9ª	47º BI	47º Batalhão de Infantaria
9ª	4ª Cia E Cmb Mec	4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada
9ª	9º BE Cmb	9º Batalhão de Engenharia de Combate
9ª	9º GAC	9º Grupo de Artilharia de Campanha
9ª	CMCG	Colégio Militar de Campo Grande
9ª	Cmdo 18ª Bda Inf Fron	Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira
9ª	Cmdo 4ª Bda C Mec	Comando da 4ª Brigada Cavalaria Mecanizada
9ª	Cmdo CMO	Comando Militar do Oeste
9ª	18º GAC	18º Grupo de Artilharia de Campanha
9ª	2º B Fron	2º Batalhão de Fronteira
9ª	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
10ª	40º BI	40º Batalhão de Infantaria
10ª	CMF	Colégio Militar de Fortaleza
10ª	2º BEC	2º Batalhão de Engenharia de Construção
10ª	3º BEC	3º Batalhão de Engenharia de Construção
11ª	CMB	Colégio Militar de Brasília
11ª	CMP	Comando Militar do Planalto
11ª	23ª Cia E Cmb	23ª Companhia de Engenharia de Combate

RM	OM	Nome
11ª	6º GLMF/CIF	6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes Campo de Instrução de Formosa
11ª	41º BI Mtz	41º Batalhão de Infantaria Motorizado
11ª	B Adm Cmdo Op Esp	Base Administrativa do Comando de Operações Especiais
11ª	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz	Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada
12ª	3º BIS	3º Batalhão de Infantaria de Selva
12ª	54º BIS	54º Batalhão de Infantaria de Selva
12ª	CMM	Colégio Militar de Manaus
12ª	Cmdo 16ª Bda Inf SI	Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva
12ª	Cmdo 2ª Bda Inf SI	Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva
12ª	Cmdo Fron SOLIMÕES/8º BIS	Comando de Fronteira -Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva
12ª	CMA	Comando Militar da Amazônia
12ª	61º BIS	61º Batalhão de Infantaria de Selva
12ª	Cmdo Fron ACRE/4º BIS	Comando de Fronteira -Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva
12ª	Cmdo Fron RONDONIA/6º BIS	Comando de Fronteira -Rondônia e 6º Batalhão de Infantaria de Selva
12ª	Cmdo 17ª Bda Inf SI	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva
12ª	Cmdo 1ª Bda Inf SI	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

## 5. RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

### a. PARTE PROFISSIONAL:

- 1) E-1 - Estatuto dos Militares;
- 2) R-1 - Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG);
- 3) R-3 - Regulamento de Administração do Exército (RAE);
- 4) R-4 - Regulamento Disciplinar do Exército (RDE); e

### b. PARTE DE CONHECIMENTOS GERAIS

#### 1) Programa de Língua Portuguesa:

- a) identificar o sentido de palavras e expressões;
- b) interpretar o sentido de frases e parágrafos;
- c) interpretar relações tais como fato/causa, fato/consequência, fato/finalidade, fato/conclusão, fato/opinião e problema/solução;
- d) identificar relações de oposição, analogia, ordem, inclusão, exclusão, alternância e simetria;
- e) identificar a estrutura do texto dissertativo argumentativo: introdução, desenvolvimento, e conclusão; idéia principal, argumento, fato, opinião;
- f) identificar e analisar a sucessão cronológica dos fatos;
- g) identificar os recursos que visam à coerência do texto, ou seja, o modo como as idéias são apresentadas, desenvolvidas e articuladas;
- h) identificar o emprego de pronomes, conjunções, preposições, tempos verbais, pontuação e outros recursos coesivos; e
- i) identificar o nível fonológico (aliteração, assonância e onomatopéia);

- j) identificar o nível morfológico (classe gramatical e valor dos elementos mórficos das palavras);
- k) identificar o nível sintático (regência verbal e nominal; concordância verbal e nominal); e
- l) identificar o nível semântico (polissemia e linguagem figurada - metáfora, metonímia, antítese, eufemismo, hipérbole, ironia, gradação, prosopopéia ou personificação).

m) Bibliografia:

- INFANTE, Ulisses. *Curso de Gramática Aplicada aos textos*. São Paulo: Scipione, 2006;
- CUNHA, Celsõ e CINTRA, Lindley. *Nova Gramática de Português Contemporâneo*. 5ª Ed.

Rio de Janeiro: Lexicon

2) Programa de Geografia:

a) Eixo 1 - Produção e Território:

- organização do espaço industrial brasileiro: evolução e tendências;
- dinâmica do mercado de trabalho no Brasil;
- dinâmicas territoriais da economia agrícola no Brasil;
- a questão agrária e a expansão do agronegócio;
- evolução e tendências no setor de transportes;
- políticas territoriais no setor de energia: matriz, distribuição e tecnologias; e
- redes, comércio e território.

b) Eixo 2 - Meio Ambiente e Território:

- meio ambiente e urbanização: questões e problemas;
- os impactos da agropecuária na dinâmica ambiental;
- energia e meio ambiente: os impactos socioambientais das diversas matrizes energéticas brasileiras; e
- a dinâmica da natureza no espaço brasileiro.

c) Eixo 3 - Espaço Urbano Brasileiro:

- dinâmica populacional e urbanização;
- rede e hierarquia urbana;
- regiões metropolitanas;
- processo de urbanização brasileiro;
- desigualdades e segregação sócio-espacial; e
- planejamento e gestão: Planos Diretores e o Estatuto da Cidade.

d) Eixo 4 - Região e Regionalização:

- evolução e organização do espaço no Brasil primário-exportador;
- modernização econômica e desenvolvimento regional;
- regionalização e planejamento territorial;
- reestruturação produtiva, redes e as novas propostas de regionalização; e
- identidade nacional e regionalismos.

e) Eixo 5 - Dinâmica Populacional Brasileira:

- movimentos migratórios;
- dinâmica demográfica;

- população e trabalho; e
- composição social e étnica.

f) Bibliografia:

- DE SENE, Eustáquio e MOREIRA, João Carlos. *Geografia Geral e do Brasil: espaço geográfico e globalização*. São Paulo. Editora Scipione. 2010.
- MAGNOLI, Demétrio. *Geografia para o Ensino Médio*. São Paulo. Editora Atual. 2008.

3) Programa de História do Brasil:

a) Colônia:

- os primeiros anos da colonização: administração e bases econômicas;
- economia açucareira;
- domínio espanhol → Invasões Holandesas;
- expansão territorial;
- economia mineradora; e
- crise do Antigo Regime → movimentos nativistas (Inconfidência Mineira e Conjuração Baiana).

b) Império:

- o processo de independência: a vinda da Corte, o Período Joanino;
- o Primeiro Reinado: a constituição e a abdicação;
- o Período Regencial: instabilidade política e rebeliões;
- o Segundo Reinado: a política interna → a construção do Estado Imperial; a economia: o café, o surto industrial, o fim do tráfico negreiro e a imigração → a questão da mão-de-obra e a transição para o trabalho livre; a política externa: a Guerra do Paraguai; e
- a crise do Império: a Proclamação da República.

c) República:

- a Primeira República: os governos militares e a política do “café-com-leite” → o coronelismo, a questão social (as rebeliões) e a economia cafeeira;
- as crises e o fim da Primeira República: o Tenentismo, a Crise de 1929 e a cisão das oligarquias a Revolução de 30;
- a Era Vargas: Governo Provisório e o Estado Novo;
- economia na Era Vargas: as transformações econômicas → intervenção do Estado e desenvolvimento industrial;
- a redemocratização: 1946-64;
- segundo governo Vargas e o nacionalismo econômico; e
- JK e o desenvolvimentismo.

d) Bibliografia:

- KOSHIBA, Luiz & PEREIRA, M. F., Denise. *História do Brasil no Contexto da História Ocidental*. 8ª ed, São Paulo: Atual Editora, 2003.
- COTRIM, Gilberto. *História Global - Brasil e Geral*. 9ª ed, São Paulo: Saraiva Editora, 2008.



**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Promoção na Ordem do Mérito Naval.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Naval, e tendo em vista o disposto nos arts. 12, 14 e 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, resolve

**PROMOVER**

na Ordem do Mérito Naval, os seguintes militares das Forças Armadas:

.....

**II - NO QUADRO SUPLEMENTAR**

**AO GRAU DE GRANDE OFICIAL:**

Gen Ex MARCO ANTÔNIO DE FARIAS;

Gen Ex FRANCISCO CARLOS MODESTO;

Gen Ex SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN;

Gen Ex OSWALDO DE JESUS FERREIRA;

Gen Div ROBERTO SEBASTIÃO PETERNELLI JÚNIOR;

Gen Div FERNANDO AZEVEDO E SILVA;

Gen Div MAURO CESAR LOURENA CID;

.....

(Decreto publicado no DOU nº 106, de 5 JUN 13 - Seção 1)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Admissão na Ordem do Mérito Naval.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Naval, e tendo em vista o disposto nos arts. 12, 14 e 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, resolve

**ADMITIR**

na Ordem do Mérito Naval, os seguintes militares das Forças Armadas, nacionais e estrangeiros, e instituições:

.....

## **II - NO QUADRO SUPLEMENTAR**

### **a) NO GRAU DE GRANDE OFICIAL:**

Gen Div WILLIAMS JOSÉ SOARES;

Gen Div JOÃO CARLOS DE JESUS CORRÊA;

Gen Div EDUARDO JOSÉ BARBOSA;

Gen Div RACINE BEZERRA LIMA FILHO;

Gen Div WALTER SOUZA BRAGA NETTO;

.....

### **b) NO GRAU DE COMENDADOR:**

Gen Bda LUIS ANTONIO SILVA DOS SANTOS;

Gen Bda Med WALDIR DA SILVA LUCENA;

Gen Bda Int LUIZ ARNALDO BARRETO ARAUJO;

Gen Bda CARLOS ALBERTO MAAS;

Gen Bda ANTÔNIO MAXWELL DE OLIVEIRA EUFRÁSIO;

Gen Bda PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA;

Gen Bda JOSÉ LUIZ JABORANDY RODRIGUES;

Gen Bda TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA;

Gen Bda UBIRATAN POTY;

Gen Bda SERGIO LUIZ GOULART DUARTE;

Gen Bda LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES;

Gen Bda Med ANTONIO ANDRÉ CORTES MARQUES;

Gen Bda PEDRO PAULO DE MELLO BRAGA;

Gen Bda SÉRGIO DA COSTA NEGRAES;

.....

### **c) NO GRAU DE OFICIAL:**

Cel Com HUGO BARTOLOMEU FERREIRA;

Cel Inf MARCOS ANTÔNIO HORTA FERREIRA;

Cel Inf BENEDITO CELSO DOS SANTOS;

Cel Inf JOSE AUGUSTO MASSAD GOMES DA SILVA;

Cel QMB ANTONIO ELEAZAR DE MORAES;

Cel Med SÉRGIO HENRIQUE MATTIODA DE LIMA;

.....

**d) NO GRAU DE CAVALEIRO:**

.....

S Ten Eng ELENILSON FERREIRA DE SOUZA;

S Ten Cav CARLOS AUGUSTO FURTADO BETTIM;

S Ten Com MARCOS VINICIUS FAGUNDES DOS SANTOS;

.....

**IV - ESTANDARTES DAS SEGUINTE INSTITUIÇÕES:**

.....

CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA;

.....

(Decreto publicado no DOU nº 106, de 5 JUN 13 - Seção 1)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Designação para o serviço ativo de oficial-general.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 12, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, nos arts. 1º e 6º, *caput*, inciso I, do Decreto nº 88.455, de 4 de julho de 1983, e no art. 21, § 3º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**DESIGNAR,**

para o serviço ativo do Exército, o General de Divisão Combatente da Reserva Remunerada CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ, do Comando do Exército, pelo prazo de treze meses, para que possa exercer o cargo de Comandante da Força de Paz na Missão de Estabilização das Nações Unidas na República Democrática do Congo - MONUSCO, passando à situação de Adido à Secretaria-Geral do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 106, de 5 JUN 13 - Seção 2)

**PRESIDENCIA DA REPÚBLICA**  
**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 237, DE 5 DE JUNHO DE 2013.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

**DISPENSAR**

o Cap **SEBASTIÃO JOSÉ DA ROCHA NETO** de exercer a função de Assitente-Técnico Militar na Coordenação-Geral de Tratamento de Incidentes de Rede do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações da Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o da Letra "E" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 novembro de 1998, a partir de 6 de junho de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 107, de 6 JUN 13 - Seção 2).

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 1.721-MD/SG, DE 5 DE JUNHO DE 2013.

Designação para compor delegação brasileira esportiva.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º e art. 2º da Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

**DESIGNAR**

para compor a delegação brasileira que participará do *1st World Football Trophy* do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), a se realizar em *Baku-Azerbaijão*, no período de 30 de junho a 16 de julho de 2013, os seguintes militares:

Cel Inf DAVI SILVA TEIXEIRA DE SOUZA

.....

Maj Inf RAFAEL DE QUEIROZ QUEIROD DE OLIVEIRA

Cap Inf ADRIANO TEIXEIRA PEREIRA

.....

1º Sgt Sau RONY WELLINGTON CORRÊA PESSOA

.....

2º Sgt LEANDRO DE LIMA E SILVA

.....

3º Sgt STT PAULO ROBERTO BRAZ DA SILVA

3º Sgt Inf CFST RODRIGO MONTEIRO DUARTE DE MELO

3º Sgt STT FRANCIS COUTINHO DE SOUZA

3º Sgt STT LUIZ FERNANDO FREITAS PINTO FILHO

3º Sgt Art JORGE LUIZ DE SOUZA BEZERRA

3º Sgt STT BRUNO REIS LINO

3º Sgt STT ALAN DOS SANTOS POSSATO

.....  
Sd SANDRO RODRIGUES PERLIN

Sd LUIZ CLAUDIO TELLES DA CUNHA E SILVA

O afastamento do País se dará no período de 28 de junho de 2013 a 17 de julho de 2013, incluindo o trânsito, com ônus parcial para o Ministério da Defesa, correspondente a meias diárias.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 107, de 6 JUN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.752-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

### **DESIGNAR**

o 2º Sgt Inf RONE VALDEIR DE MENESES, da AMAN, para viagem a *Puerto Iguazú-Misiones*, na República Argentina, a fim de cumprir a Missão PCENA Atv V13/177/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar a fase presencial do Curso de Caçador de Selva; com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2013 e duração de 3 (três) meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército/EME.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 108, de 7 JUN 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.753-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## DESIGNAR

o Maj QEM ARMANDO SIQUARA NEVES FILHO, da DOC, para viagem a *Vicksburg, Mississippi*, nos Estados Unidos da América, a fim de participar do Intercâmbio entre Pessoal Militar dos Exércitos Brasileiro e Norte-Americano; com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 108, de 7 JUN 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.754-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Alteração de portaria de designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## ALTERAR

**de** "...Frequentar o Curso Avançado de Artilharia Antiaérea na Escola de Artilharia da Força Armada Nacional Bolivariana (...) por um período aproximado de nove meses"

**para** "...Frequentar o Curso Avançado de Artilharia Antiaérea e, em prosseguimento, desempenhar a função de instrutor da Escola de Artilharia da Força Armada Nacional Bolivariana (...) por um período aproximado de vinte e um meses...", as condições de execução da viagem do Cap Art ANDERSON DOS SANTOS ALVES à cidade de *Caracas*, na República Bolivariana da Venezuela, de que trata a Portaria nº 2.203-MD, de 16 AGO 12, publicada no Diário Oficial da União nº 160, de 17 AGO 12, Seção 2, Página 11.

(Portaria publicada no DOU nº 108, de 7 JUN 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.755-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Alteração de portaria de designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## ALTERAR

**de** "...duração aproximada de vinte e três meses...",

**para** "...duração aproximada de vinte e quatro meses..." a duração da missão do Ten Cel Cav MARCELO RICARDO CIOLETTE (Oficial de Ligação do Exército Brasileiro junto à Aviação do Exército da França), de que trata a Portaria nº 1.300-MD, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 99, de 25 de maio de 2011, Seção 2, página 7.

(Portaria publicada no DOU nº 108, de 7 JUN 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.756-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Art ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA, do 32º GAC, para viagem ao *Fort Leonard Wood, Missouri*, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V13/080/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso Avançado de Defesa Química; com início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2013 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 108, de 7 JUN 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.757-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Art ALEXANDRE DE ALMEIDA PORTO, do Gab Cmt Ex, para viagem a *Toronto*, no Canadá, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V13/021/Gab Cmt Ex - frequentar o *National Security Program*; com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2013 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 108, de 7 JUN 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.758-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Com ANDRÉ LOURENÇO EIRAS, do Gab Cmt Ex, para viagem a *Beijing*, na República Popular da China, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V13/031/Gab Cmt Ex - frequentar o Curso Estudos de Defesa e Estratégia; com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2013 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 108, de 7 JUN 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.759-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o 2º Sgt Inf ELTON SAMARONE DE SOUZA, do 13º BIB, para viagem ao *Fort Benning, Geórgia*, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V13/112/Gab Cmt Ex/2012 - frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria; com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2013 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 108, de 7 JUN 13 - Seção 2)



PORTARIA Nº 1.760-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Eng MAURÍ SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS, do 6º BE Cmb, para viagem a *Uidá*, na República do *Benin*, a fim de desempenhar a função de Instrutor do *Curso Chef de Chantier*, no Centro de Aperfeiçoamento para Ações Pós-Conflito de Desminagem e Despoluição (CPADD); com início previsto para a 2ª quinzena de maio de 2013 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 108, de 7 JUN 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.761-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Dispensa de função no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DISPENSAR**

o Cap Inf ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA da função de Instrutor e Assessor da *Escuela de Lanceros*, em *Nilo*, na República da Colômbia, a partir de 2 de julho de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 108, de 7 JUN 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.762-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## DESIGNAR

o Cap Inf KAUÊ MENEZES CHAGAS, do 1º BF Esp, para viagem a *Nilo*, na República da Colômbia, a fim de desempenhar a função de Instrutor e Assessor da *Escuela de Lanceros*; com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2013 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 108, de 7 JUN 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.763-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Dispensa de função no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## DISPENSAR

o Cap QMB FABIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA da função de Instrutor do Idioma Português no Colégio Militar da Bolívia, na cidade de *La Paz*, no Estado Plurinacional da Bolívia, a partir de 20 de janeiro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 108, de 7 JUN 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.764-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Designação para função no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## DESIGNAR

o Cap Eng ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO, da EsAO, para viagem a *La Paz*, no Estado Plurinacional da Bolívia, a fim de desempenhar a função de Instrutor do Idioma Português no Colégio Militar da Bolívia, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 108, de 7 JUN 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.765-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Torna insubsistente a designação para curso no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

### **TORNAR INSUBSISTENTE**

a designação do Maj QEM LUIZ EDUARDO MELLO CORRÊA DA SILVA, do CAEx, para viagem à cidade de *Adelaide*, na Comunidade da Austrália, a fim de cumprir a Missão PCENA Atv V13/443/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar o *Curso Graduate Diploma in Engineering-Test and Evaluation*, de que trata a Portaria nº 872-MD, de 4 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 66, de 8 de abril de 2013, Seção 2, página 7.

(Portaria publicada no DOU nº 108, de 7 JUN 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.766-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

### **DESIGNAR**

a 1º Ten QCO ALINE AMADO DOS SANTOS, do 1º BF Esp, para viagem à cidade de *Ottawa, Ontário*, no Canadá, a fim de cumprir a Missão PCENA Atv V13/474/Gab Cmt Ex/2013 - frequentar o Curso de Professor de Inglês; com início previsto para a primeira quinzena de agosto de 2013 e duração aproximada de quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 108, de 7 JUN 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.767-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## DESIGNAR

o Cap Cav ISAAC PEREIRA JUNIOR, do 3º RCC, e o Cap Inf MOACIR MENDONÇA LIMA, da EsAO, para viagem a *Bogotá*, na República da Colômbia, a fim de cumprir a Missão PCENA Atv V13/230/Gab Cmt Ex/2013 - frequentar o Curso Básico de Inteligência; com início previsto para a 1ª quinzena de junho de 2013 e duração aproximada de 6 (seis) meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 108, de 7 JUN 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.768-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Dispensa de função no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## DISPENSAR

o S Ten Cav MARCELO RIVELINO SANTA RITA da função de Monitor de Educação Física do Departamento de Esportes da Força de Defesa da República Cooperativa da Guiana, em *Georgetown*, na República Cooperativa da Guiana, a partir de 12 de setembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 108, de 7 JUN 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.769-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Designação de função no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## DESIGNAR

o S Ten Art MARCELO DA SILVA CAETANO, do 5º CTA, para viagem a *Georgetown*, na República Cooperativa da Guiana, a fim de desempenhar a função de Monitor de Educação Física do Departamento de Esportes da Força de Defesa da República Cooperativa da Guiana, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2013 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 108, de 7 JUN 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.770-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Dispensa de função no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DISPENSAR**

o S Ten Com **MARCOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS** da função de Monitor Desportivo do Ministério da Defesa do Suriname, em *Paramaribo*, na República do Suriname, a partir de 1º de maio de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 108, de 7 JUN 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.771-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Designação de função no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o S Ten Cav **FRANCISCO DE ASSIS GUEDES BATISTA**, do CCFEx/FSJ, para viagem a *Paramaribo*, na República do Suriname, a fim de desempenhar a função de Monitor Desportivo do Ministério da Defesa do Suriname, com início previsto para a 1ª quinzena de maio de 2014 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 108, de 7 JUN 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.772-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## DESIGNAR

o Maj Cav ALEXANDRE SANTOS DE AMORIM, do CIE, para viagem ao *Fort Huachuca*, Arizona, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir a Missão PCENA Atv V13/075/Gab Cmt Ex/2013 - frequentar o Curso Avançado de Inteligência; com início previsto para a segunda quinzena de junho de 2013 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 108, de 7 JUN 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.777-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Prorrogação de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

## PRORROGAR

até 22 de julho de 2013, o turno de serviço do Cap Inf MARCELO PINTO DE OLIVEIRA, do Comando do Exército, na Força Interina das Nações Unidas para *Abyei* (UNISFA), designado pela Portaria nº 466-MD, publicada no Diário Oficial da União nº 39, de 27 de fevereiro de 2012, Seção 2, página 10, alterada pela Portaria nº 1.627-MD, publicada no Diário Oficial da União nº 115, de 15 de junho de 2012, Seção 2, página 8.

(Portaria publicada no DOU nº 108, de 7 JUN 13 - Seção 2)

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 358, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da VI Reunião de Coordenação Militar Bolívia-Brasil (Atv PVANA W13/030), na cidade de La Paz, no Estado Plurinacional da Bolívia, no período de 9 a 15 de junho, incluindo os deslocamentos:

Gen Div CESAR LEME JUSTO, do Gab Cmt Ex;

Cel Inf PEDRO JOSÉ DA SILVA NÉTO, do EME; e

Cel Art SÉRGIO MESQUITA DOS SANTOS, do Gab Cmt Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

**PORTARIA Nº 392, DE 24 DE MAIO DE 2013.**

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Suriname.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Suriname o Ten Cel Inf ANGELO BRAIT JUNIOR, a partir de 15 de dezembro de 2013.

**2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Ten Cel Com LUÍS CARLOS SOARES DE SOUZA, da AMAN, a partir de 15 de dezembro de 2013.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

**PORTARIA Nº 406, DE 28 DE MAIO DE 2013.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar da viagem de ativação do 18º Contingente Brasileiro no Haiti, na Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti - MINUSTAH (Atv PVANA X13/363), à cidade de *Porto Príncipe*, na República do Haiti, no período de 6 a 8 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos:

Gen Div CARLOS ROBERTO DE SOUSA PEIXOTO, do EME;  
Gen Div JOSÈMAR CÂMARA FEITOSA, da D Sau;  
Gen Bda SAMUEL DA SILVA RICORDI, do Cmdo CMO;  
Gen Bda CARLOS ALBERTO MAAS, do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz;  
Gen Bda MAURO SINOTT LOPES, do COTER;  
Cel Inf ANATÓLIO DOS SANTOS JUNIOR, do COTER;  
Cel Cav ANTONIO ALMÉRIO FERREIRA DINIZ FILHO, do Cmdo CMNE;  
Cel Art JOSÉ GERINO BEZERRA CORDEIRO, do Cmdo CMNE;

Cel Com JOSÉ LOPES MACÊDO, do DCT;  
Cel Inf KEPLER SANTOS DE OLIVEIRA BASTOS, do CCOMSEx;  
Cel Inf LEONARDO PEIXOTO DE ARAUJO, do Cmdo CML;  
Cel Inf MARCO ANDRE CARDOSO DE MORAES, do Gab Cmt Ex;  
Cel Eng MARCOS JOSÉ PUPIN, do Cmdo 1º Gpt E;  
Cel Inf MÁRIO LUIZ JATHAHY FONSECA, do Cmdo CML;  
Cel Art RICARDO LANCELLOTTI, do COLOG;  
Cel Med SERGIO DOS SANTOS SZELBRACIKOWSKI, da D Sau;  
Ten Cel Inf CLAYTON ARMSTRONG DE AQUINO NUNES, da SEF; e  
Ten Cel Eng LUÍS CLAUDIO BRION CARDOSO, do Gab Cmt Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus relativo aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante a diárias para o Comando do Exército/COTER.

PORTARIA Nº 429, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

Designação de praça.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Sgt Topo PAULO AUGUSTO SILVEIRA REIS.

PORTARIA Nº 430, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

Nomeação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o 2º Ten QAO Adm G HERMENEGILDO PIRES FERREIRA NETO.

PORTARIA Nº 444, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Designação de praça.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve



## DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Porto Velho - RO), o 1º Sgt Cav EVERALDO CARLIN.

PORTARIA Nº 445, DE 5 DE JUNHO DE 2013.

Autorização para participar de evento no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

## AUTORIZAR

a Cap QEM MONIQUE CARDOZO, do CTEEx, a participar da Reunião de Avaliação Preliminar do 33º Teste de Proficiência da Organização para a Proibição de Armas Químicas (Atv PVANA Inopinada X13/689), na cidade de *Haia*, no Reino dos Países Baixos, no período de 29 de junho a 5 de julho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 446, DE 5 DE JUNHO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar visita técnica à fábrica *Augusta Westland* (Atv PVANA Inop X13/679), na cidade de Milão, na República Italiana, no período de 29 de junho a 8 de julho de 2013, incluindo os deslocamentos:

Cel Cav LOURENÇO WILLIAM DA SILVA RIBEIRO PINHO, do Cmdo Av Ex;

Cel Inf ROBERTO FIGNER DE MELO, do Cmdo Av Ex;

Cap QEM EMMANUEL ARAUJO MACHADO, do B Mnt Sup Av Ex; e

Cap Inf THIAGO ALEXANDRE DA SILVA FATORELLI, do CIAvEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativo, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 447, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Designação de praças.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), os seguintes militares:

1º Sgt Mnt Com CLAUDIO EDUARDO DA SILVA RODRIGUES; e

2º Sgt Cav LEONARDO ROMANHOLI COELLI.

PORTARIA Nº 448, DE 5 DE JUNHO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para realizar visita técnica às Organizações de Manutenção de 3º Nível de Helicópteros *Black Hawk* do Exército Colombiano e ao Comando Aéreo de Combate-CACOM 4 (Atv PVANA X13/297), nas cidades de *Bogotá*, *Tolemaida* e *Melgar*, na República da Colômbia, no período de 7 a 12 de julho de 2013, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel QMB LUCIANO BARCELLOS DE PAULA, da DMAvEx;

Ten Cel QEM MÁRCIO AMBERGET ROSA, da DMAvEx;

Cap COM ELIANDRO MOTA DE SOUZA, do 4º BAvEx; e

S Ten MB RENATO ARTHUR WAACK, da DMAvEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 449, DE 5 DE JUNHO DE 2013.

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, o 3º Sgt QE WAGNER FELIX MILLAN, a partir de 20 de julho de 2013.

## 2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 3º Sgt QE NELSON SOUZA DE ANDRADE, do Gab Cmt Ex, a partir de 20 de julho de 2013.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 450, DE 5 DE JUNHO DE 2013.

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

### 1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, o 3º Sgt QE ANTÔNIO COSTA DO NASCIMENTO JÚNIOR, a partir de 20 de março de 2014.

### 2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 3º Sgt QE WEISDER BARROS GALVÃO, do Gab Cmt Ex, a partir de 20 de março de 2014.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 451, DE 5 DE JUNHO DE 2013.

Nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### NOMEAR

para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), como Chefe do Escritório do Exército Brasileiro junto ao *Foreign Military Sales* (FMS), na cidade de *Hunstsville*, nos Estados Unidos da América, pelo prazo aproximado de doze meses, o Cel QMB FLÁVIO MAYON FERREIRA NEIVA, do Gab Cmt Ex, a partir de 1º de dezembro de 2013.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 452, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Div LUIZ FELIPE LINHARES GOMES e o Ten Cel Inf CLAUDIO BOAVENTURA MARTINS, ambos do EME, para participar da conferência *Armoured Vehicles Africa* 2013 (Atv PVANA Inopinada W13/170), na cidade de *Londres*, no Reino Unido, no período de 30 de junho a 6 de julho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 454, DE 7 DE JUNHO DE 2013.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o 2º Ten QAO Adm G MÁRIO CLÁUDIO FIORENZA DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 455, DE 7 DE JUNHO DE 2013.

Nomeação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), os seguintes militares:

2º Ten QAO Adm G MAURÍLIO RODRIGUES KELLY;

2º Ten QAO Adm G ROMILDO SALVINO PEREIRA JUNIOR; e

2º Ten QAO Adm G VAGNER BRANDÃO CHAGAS.

PORTARIA Nº 456, DE 7 DE JUNHO DE 2013.

Nomeação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), os seguintes militares:

2º Ten QAO Adm G FRANCISCO DIOMEDES SILVA DE ALEXANDRIA;

2º Ten QAO Adm G GIOVANNI HOMERO LOPES; e

2º Ten QAO Adm G PAULO ANTONIO CARVALHO.

PORTARIA Nº 457, DE 7 DE JUNHO DE 2013.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 04911-4), o 2º Ten QAO Adm G MARCOS ANTÔNIO VOLPI DA SILVA.

PORTARIA Nº 458, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Homologação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

**HOMOLOGAR**

a designação 1º Sgt MB VANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA, do DC Armt, para acompanhar o transporte de material bélico em voo de apoio logístico ao Contingente Brasileiro no Haiti (Atv PVANA Inopinada X13/713), à cidade de *Porto Príncipe*, na República do Haiti, no período de 5 a 7 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial relativo a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 459, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Cap QEM RUBENS DA CUNHA RONCONI e o S Ten Inf SÉRGIO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA, ambos da DFPC, para participar da Reunião do Grupo de Trabalho sobre Armas de Fogo e Munições do MERCOSUL (Atv PVANA Inopinada X13/717), na cidade de *Montevideo*, na República Oriental do Uruguai, no período de 12 a 15 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DFPC.

PORTARIA Nº 460, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o 3º Sgt Com DOMINGOS SÁVIO BRAGA JÚNIOR, da 1ª Cia G E, para acompanhar a instalação do Sistema Intercomunicador SOTAS no CONTBRAS/HAITI e conduzir o treinamento dos usuários (Atv PVANA Inopinada X13/714), na cidade de *Porto Príncipe*, República do Haiti, no período de 15 a 24 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial relativo a diárias e com ônus total no tocante aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/COTER.

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 109-EME, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Altera a constituição do Subcomitê Gestor da Parceria Público-Privada do Projeto de Construção e Manutenção de Empreendimentos Residenciais do tipo Próprio Nacional Residencial (SCGP-PNR).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VIII da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art.1º Nomear os seguintes representantes para integrar o Subcomitê Gestor de Parceria Público-Privada do Projeto de Construção e Manutenção de Empreendimentos Residenciais do tipo Próprio Nacional Residencial (SCGP-PNR):

Gen Bda MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES, da DOM;

Cel ODILON MAZZINI JÚNIOR, do DEC;

Cel OMAR TUMAS, do EME;

Cel R1 AGUINALDO DA SILVA RIBEIRO, da DPIMA;

Ten Cel JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA QUEIROZ JÚNIOR, da DOM;

Ten Cel HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA, do DEC; e

Ten Cel SANDRO FILIPPO, da DPIMA.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 190-EME, de 14 de novembro de 2012.

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 115-DGP, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

#### **DEMITIR**

*ex officio* do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 8 de maio de 2013, o Cap Com (021649024-3) RODRIGO SILVA CHAVES, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 116-DGP, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

#### **DEMITIR**

*ex officio* do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 2 de janeiro de 2013, o 1º Ten QEM (011814305-6) RAONI DO NASCIMENTO GONZAGA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 117-DGP, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

**DEMITIR**

*ex officio* do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 2 de maio de 2013, o Cap QEM (011201444-4) RONAN ALVES DA PAIXÃO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 118-DGP, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

**CONCEDER DEMISSÃO**

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten QCO (060038857-3) RAFAEL RIBEIRO DA COSTA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 119-DGP, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

Exoneração e Nomeação de Chefe de Gabinete de Identificação Regional.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

**1 - EXONERAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Chefe do Gabinete de Identificação Regional a seguir relacionado, o seguinte militar:

GIR	RM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
2	2ª	São Paulo	SP	2º Ten QAO	043696783-0	ANISIO SANTOS DE MORAES

**2 - NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Chefe do Gabinete de Identificação Regional a seguir relacionado, para o biênio 2013/2014, o seguinte militar:

GIR	RM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
2	2ª	São Paulo	SP	S Ten MB	014774503-8	LUIZ CARLOS SALES ELIOTÉRIO



PORTARIA Nº 120-DGP/DCEM, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Dispensa de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro-de-Guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “c”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

**1 - DISPENSAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Chefe de Instrução do Tiro-de-Guerra a seguir relacionado, o seguinte militar:

- TG/12/002 - MANICORÉ (Manicoré-AM), o 1º Ten QAO Adm G Inf CLAUDIO ROBERTO XAVIER.

**2 - DISPENSAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Instrutor dos Tiro-de-Guerra a seguir relacionados, os seguintes militares:

- TG/01/005 - ALEGRE (Alegre-ES), o S Ten QMS Inf PAULO CEZAR ALMEIDA FERREIRA;

- TG/01/008 - ITAPERUNA (Itaperuna-RJ), o 1º Sgt QMS Eng GILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA;

- TG/01/009 - MIRACEMA (Miracema-RJ), o S Ten QMS Inf CARLOS LUZ RODRIGUES;

- TG/01/011 - TERESÓPOLIS (Teresópolis-RJ), o 2º Ten QAO Adm G Art ADEMILSON BATISTA DA SILVA;

- TG/01/012 - C ITAPEMIRIM (Cachoeiro de Itapemirim-ES), o 1º Ten QAO Adm G Inf FERNANDO FIGUEIRA CROMACK;

- TG/01/014 - PORCIÚNCULA (Porciúncula-RJ), o S Ten QMS Art RICARDO ACIOLI SANTANA DOS SANTOS;

- TG/01/016 - BARRA MANSA (Barra Mansa-RJ), o S Ten QMS Inf MÁRCIO GONÇALVES BASTOS;

- TG/02/001 - AMPARO (Amparo-SP), o S Ten QMS Inf MOISÉS FREITAS DA COSTA;

- TG/02/002 - ARARAQUARA (Araraquara-SP), o S Ten QMS Com MARCELO LUIS KONRATH;

- TG/02/003 - AVARÉ (Avaré-SP), o S Ten QMS Com ROBSON CORRÊA DE CARVALHO;

- TG/02/005 - BARRETOS (Barretos-SP), o 1º Sgt QMS Eng JOSÉ RIBEIRO FILHO;

- TG/02/005 - BARRETOS (Barretos-SP), o S Ten QMS Cav VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS;

- TG/02/006 - BEBEDOURO (Bebedouro-SP), o S Ten QMS Com EDIMAR KIPPER;

- TG/02/008 - BIRIGUI (Birigui-SP), o S Ten QMS Inf CARLOS FERNANDO DE OLIVEIRA;

- TG/02/009 - B PAULISTA (Bragança Paulista-SP), o S Ten QMS Inf ANTONIO MARIA DA SILVA ALVES;

- TG/02/010 - ARAÇATUBA (Araçatuba-SP), o S Ten QMS Inf CLAUDINEY ALVES FRANCO;

- TG/02/016 - ITÁPOLIS (Itápolis-SP), o 1º Sgt QMS Com WAGNER CASTRO BENDEROVICZ;
- TG/02/019 - JAÚ (Jaú-SP), o S Ten QMS Inf ILDEFONSO HUZEK;
- TG/02/021 - MIRASSOL (Mirassol-SP), o S Ten QMS Inf MAURICIO SOUSA GOMES DE OLIVEIRA;
- TG/02/026 - OURINHOS (Ourinhos-SP), o S Ten QMS Inf NILSON APARECIDO FERREIRA;
- TG/02/029 - PIRAJUÍ (Pirajuí-SP), o S Ten QMS Eng JOSE OLAVO DA ROCHA SILVA;
- TG/02/031 - R PRETO (Ribeirão Preto-SP), o 2º Ten QAO Adm G Cav ELAIRTON MALAQUIAS DA MAIA;
- TG/02/032 - RIO CLARO (Rio Claro-SP), o S Ten QMS Inf AGNALDO JOSE HELEODORO DE ARRUDA;
- TG/02/033 - S J R PRETO (São José do Rio Preto-SP), o S Ten QMS Inf JULIANDRO ARAUJO BARBOSA;
- TG/02/035 - SÃO CARLOS (São Carlos-SP), o S Ten QMS Cav JOSÉ VALDECI OLEYNIK;
- TG/02/040 - SOROCABA (Sorocaba-SP), o S Ten QMS Cav OROMAR FONSECA NUNES;
- TG/02/045 - AMERICANA (Americana-SP), o 1º Sgt QMS Inf JOSEVAN LIMA DA SILVA;
- TG/02/046 - ASSIS (Assis-SP), o 1º Sgt QMS Inf ADELICIO JOSÉ MARQUES;
- TG/02/048 - BOTUCATU (Botucatu-SP), o S Ten QMS Inf GUTTEMBERG MARTINS DE MORAIS;
- TG/02/049 - P PAULISTA (Paraguaçu Paulista-SP), o 1º Sgt QMS Com JORGE WASICHI;
- TG/02/052 - M D CRUZES (Mogi das Cruzes-SP), o 2º Ten QAO Adm G Art ELMAR ELSON MAASS;
- TG/02/053 - ARARAS (Araras-SP), o S Ten QMS Inf JORGE ANTONIO MARCOLAN;
- TG/02/054 - BAURU (Bauru-SP), o 1º Sgt QMS Com VELCIDES TONELLO;
- TG/02/063 - PRES PRUDENTE (Presidente Prudente-SP), o S Ten QMS Com JULIO CESAR DE FREITAS;
- TG/02/065 - S J BARRA (São Joaquim da Barra-SP), o S Ten QMS Com WILIAN DUARTE PISTORE;
- TG/02/066 - CASA BRANCA (Casa Branca-SP), o S Ten QMS Eng ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA;
- TG/02/070 - ITATIBA (Itatiba-SP), o S Ten QMS Cav GUILHERME ALFONSO SEIBT THOMAZ;
- TG/02/072 - SANTO ANDRÉ (Santo André-SP), o S Ten QMS Inf ERNANI PEREIRA DA SILVA;
- TG/02/072 - SANTO ANDRÉ (Santo André-SP), o S Ten QMS Inf EUGENIO GURSKI;
- TG/02/074 - LEME (Leme-SP), o S Ten QMS Inf GERALDO BATISTA DE SANTANA;

- TG/02/076 - ITAPETININGA (Itapetininga-SP), o S Ten QMS Art ALEXSSANDRO LUCAS COSTA;
- TG/02/077 - S R P QUATRO (Santa Rita do Passa Quatro-SP), o S Ten QMS Inf JOÃO BATISTA CORRÊA;
- TG/02/078 - S B CAMPO (São Bernardo do Campo-SP), o S Ten QMS Cav VALMIR GASSO IBANEZ;
- TG/02/081 - SUZANO (Suzano-SP), o S Ten QMS Cav MARCOS VINICIOS DILÉLIO;
- TG/02/084 - GUARULHOS (Guarulhos-SP), o 1º Sgt QMS Com GLÁUCIO DE SOUZA FARIA;
- TG/02/091 - SÃO PEDRO (São Pedro-SP), o S Ten QMS Com WILSON ROSA;
- TG/04/001 - ARAXÁ(Araxá-MG), o S Ten QMS Com JOSÉ CARLOS DA SILVA;
- TG/04/001 - ARAXÁ (Araxá-MG), o S Ten QMS Art ELBERT WAGNER LOURENÇO DA SILVA;
- TG/04/001 - ARAXÁ (Araxá-MG), o S Ten QMS Inf GIOVANI EUSTÁQUIO BARROS;
- TG/04/002 - CARANGOLA (Carangola-MG), o 1º Sgt QMS Com VALDEMIR MELLO MARTINS;
- TG/04/003 - CARATINGA (Caratinga-MG), o 1º Sgt QMS Inf JOSÉ CRISTIANO TAVEIRA DE AZEVEDO;
- TG/04/003 - CARATINGA (Caratinga-MG), o S Ten QMS Inf FRANCISCO CARLOS BOTELHO DE LEAO;
- TG/04/005 - DIAMANTINA (Diamantina-MG), o 1º Sgt QMS Com PAULO RICARDO DE OLIVEIRA RAMOS;
- TG/04/009 - ITAÚNA (Itaúna-MG), o 1º Sgt QMS Inf LUIS CARLOS RUAS XAVIER;
- TG/04/013 - P DE MINAS (Patos de Minas-MG), o S Ten QMS Inf FERNANDO MARINHO DE MELLO NETTO FILHO;
- TG/04/013 - P DE MINAS (Patos de Minas-MG), o S Ten QMS Com FRANCISCO INÁCIO DE OLIVEIRA;
- TG/04/016 - MURIAÉ (Muriaé-MG), o S Ten QMS Art RENATO LÚCIO DUTRA;
- TG/04/016 - MURIAÉ (Muriaé-MG), o S Ten QMS Inf CEZAR DE PAULA E SOUZA;
- TG/04/018 - TEÓFILO OTONI (Teófilo Otoni-MG), o 1º Sgt QMS Art SANDRO BUCHAIM DUARTE;
- TG/04/019 - DIVINÓPOLIS (Divinópolis-MG), o S Ten QMS Com LECIO CASTRO DE MELO;
- TG/04/021 - POÇOS DE CALDAS (Poços de Caldas-MG), o S Ten QMS Inf GILMAR MARTINS DA SILVA;
- TG/04/021 - POÇOS DE CALDAS (Poços de Caldas-MG), o 2º Ten QAO Adm G Cav SANDRO CIPRIANO LIMA;
- TG/04/021 - POÇOS DE CALDAS (Poços de Caldas-MG), o 2º Ten QAO Adm G Inf VALDECI PEREIRA DE CARVALHO;

- TG/04/027 - VIÇOSA (Viçosa-MG), o S Ten QMS Cav ANDERSON BARRETO PINTO;
- TG/04/028 - UBÁ (Ubá-MG), o S Ten QMS Com JAIME VANDERLEI MARTINS ANTUNES;
- TG/04/029 - CURVELO (Tomás Gonzaga-MG), o S Ten QMS Inf VALERIO MACENA DE SOUSA LIMA;
- TG/04/030 - FORMIGA (Formiga-MG), o 1º Sgt QMS Inf ALESSANDRO MARCOS DE PÁDUA;
- TG/04/030 - FORMIGA (Formiga-MG), o S Ten QMS Eng NILSON ALCÂNTARA;
- TG/04/031 - LAVRAS (Lavras-MG), o S Ten QMS Inf PAULO CACILDO GARCIA;
- TG/04/032 - C LAFAIETE (Conselheiro Lafaiete-MG), o 1º Sgt QMS Com JOVANI LUIZ SOARES;
- TG/04/035 - NANUQUE (Nanuque-MG), o S Ten QMS Com RUBNEI MARTINS LIMA;
- TG/04/036 - JANUÁRIA (Januária-MG), o S Ten QMS Inf LEONARDO SARAIVA DIAS;
- TG/05/002 - CORN PROCÓPIO (Cornélio Procópio-PR), o 1º Sgt QMS Inf SANDRO LOPES MIGUEL;
- TG/05/003 - LONDRINA (Londrina-PR), o 2º Ten QAO Adm G Com AGENOR PEREIRA DUARTE JUNIOR;
- TG/05/005 - BRUSQUE (Brusque-SC), o 1º Ten QAO Adm G Com KLEBER SALAU MOREIRA;
- TG/05/007 - JACAREZINHO (Jacarezinho-PR), o 2º Ten QAO Adm G Art WILLIAM JOSÉ DE SANTANA AGUIAR;
- TG/05/009 - MARINGÁ (Maringá-PR), o S Ten QMS Cav NILO VITURINO FIGUEIREDO CORRÊA;
- TG/05/009 - MARINGÁ (Maringá-PR), o S Ten QMS Inf FABIAN WOUTERS;
- TG/05/011 - CIANORTE (Cianorte-PR), o S Ten QMS Inf SERGIO VINICIUS DA SILVA GAUDENCIO;
- TG/05/012 - UMUARAMA (Umuarama-PR), o 1º Sgt QMS Art IRINEU LUIZ FRITZEN;
- TG/05/012 - UMUARAMA (Umuarama-PR), o 1º Sgt QMS Com LUIZ ANTONIO DE LIMA DONADA;
- TG/05/017 - LOANDA (Loanda-PR), o 1º Sgt QMS Cav EVERALDO CARLIN;
- TG/06/002 - CACHOEIRA (Cachoeira-BA), o S Ten QMS Cav EDSON LUIS CIRNE DA SILVA;
- TG/06/005 - VALENÇA (Valença-BA), o 1º Sgt QMS Inf ANDRÉ LUIZ SILVA DE SOUZA;
- TG/06/008 - JACOBINA (Jacobina-BA), o 1º Sgt QMS Com JÚLIO CESAR DE ALMEIDA;
- TG/06/009 - JEQUIÉ (Jequié-BA), o S Ten QMS Inf ANTONIO CARLOS ROCHA COSTA;
- TG/06/025 - ITAMARAJU (Itamaraju-BA), o 1º Sgt QMS Com ALMIRO LEONEL ELESBÃO DA CRUZ;

- TG/06/026 - CAMAÇARI (Camaçari-BA), o S Ten QMS Cav MARCIO ANTÔNIO SOMMER DE AVILA;
- TG/06/027 - IRECÊ (Irecê-BA), o S Ten QMS Inf GILVALDO COSTA DE OLIVEIRA;
- TG/07/003 - ARCOVERDE (Arcoverde-PE), o S Ten QMS Inf PAULO PEZZUTTI;
- TG/07/006 - PESQUEIRA (Pesqueira-PE), o S Ten QMS Com FLAVIO FELIPE DO NASCIMENTO;
- TG/07/012 - CATENDE (Catende-PE), o 1º Sgt QMS Inf RODINEI RODRIGUES DIAS;
- TG/07/014 - CARUARÚ (Caruarú-PE), o 1º Sgt QMS Com WALTER TAVARES ALENCAR FILHO;
- TG/07/015 - ARAPIRACA (Arapiraca-AL), o 1º Sgt QMS Inf JOAO CARLOS SILVA;
- TG/07/018 - S TALHADA (Serra Talhada-PE), o 1º Sgt QMS Inf EDSON ALVES DE LIMA;
- TG/08/002 - BRAGANÇA (Bragança-PA), o S Ten QMS Com IKEM MARÇAL DE OLIVEIRA;
- TG/08/004 - BREVES (Breves-PA), o 1º Ten QAQAO Adm GCom ELIEZER MADEIRA D'AGUILA;
- TG/08/005 - CASTANHAL (Castanhal-PA), o 1º Sgt QMS Com OLDEMAR DA SILVA OLIVEIRA;
- TG/09/001 - A FLORESTA (Alta Floresta-MT), o 1º Sgt QMS Eng PAULO ROBERTO RODRIGUES MACHADO;
- TG/09/005 - JUARA (Juara-MT), o 1º Sgt QMS Inf ROGÉRIO LUZ DA SILVA;
- TG/09/005 - JUARA (Juara-MT), o 1º Sgt QMS Inf JULIO GOMES MONTEIRO;
- TG/10/002 - CAXIAS (Caxias-MA), o S Ten QMS Inf LUIZ FERREIRA LIMA JUNIOR;
- TG/10/004 - CRATO (Crato-CE), o S Ten QMS Inf PEDRO HELDER DE OLIVEIRA;
- TG/10/005 - J NORTE (Juazeiro-CE), o S Ten QMS Inf LEANDRO DAMIAN CRISTOFARI;
- TG/10/008 - PEDREIRAS (Pedreiras-MA), o S Ten QMS Art ELBIO RONALDO FERNANDES VICENTE;
- TG/10/011 - SOBRAL (Sobral-CE), o S Ten QMS Art FRANCISCO FERREIRA FILHO;
- TG/10/015 - ITAPIPOCA (Itapipoca-CE), o S Ten QMS Art ANDRÉ LUIS PEREIRA;
- TG/10/018 - ACARAÚ (Acarauá-CE), o 1º Sgt QMS Art FRANCISCO JEOVÁ BARROZO DE LIMA;
- TG/10/019 - CAMPO-MAIOR (Campo-Maior-PI), o S Ten QMS Eng JOACILDO PIMENTEL BATISTA;
- TG/11/001 - ANÁPOLIS (Anápolis-GO), o S Ten QMS Inf ANDRÉ LUIZ PEIXOTO;
- TG/11/001 - ANÁPOLIS (Anápolis-GO), o S Ten QMS Inf ROBERTO EVALDO DE OLIVEIRA;
- TG/11/002 - ITUIUTABA (Ituiutaba-MG), o S Ten QMS Inf VICENTE MAJELA DE SOUSA;
- TG/11/002 - ITUIUTABA (Ituiutaba-MG), o S Ten QMS Eng JULIO ALEXANDRE DEHON DA SILVA;

- TG/11/006 - RIO VERDE (Rio Verde-GO), o 1º Sgt QMS Eng CRISTIANO LUIS DE SOUZA;
- TG/11/012 - IPORÁ (Iporá-GO), o S Ten QMS Inf RODERLEI ARGEMIRO DA ROSA MARQUES; e
- TG/12/001 - COLORADO DO OESTE (Colorado do Oeste-RO), o 1º Sgt QMS Inf JORGE LUIZ CANDIDO DA CUNHA.

PORTARIA Nº 121-DGP/DCEM, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Designação de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro-de-Guerra.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “c”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

### **1 - DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Chefe de Instrução para o biênio 2014-2015, do Tiro-de-Guerra a seguir relacionado, o seguinte militar:

- TG/12/002 - MANICORÉ (Manicoré-AM), o 2º Ten QAO Adm G Com REINALDO HADADE BELFORT PEREIRA.

### **2 - DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor para o biênio 2014-2015, dos Tiros-de-Guerra a seguir relacionados, os seguintes militares:

- TG/01/005 - ALEGRE (Alegre-ES), o 1º Sgt QMS Inf ANTONIO AILTON DOS SANTOS GALACIO;
- TG/01/008 - ITAPERUNA (Itaperuna-RJ), o 1º Sgt QMS Inf MARCOS ANTONIO RAIMUNDO;
- TG/01/009 - MIRACEMA (Miracema-RJ), o 1º Sgt QMS Cav JORGE SEBASTIÃO SILVA DO AMARAL;
- TG/01/011 - TERESÓPOLIS (Teresópolis-RJ), o 1º Sgt QMS Inf MIROVEU ALESSANDRO ROCHA NOGUEIRA;
- TG/01/012 - C ITAPEMIRIM (Cachoeiro de Itapemirim-ES), o 1º Sgt QMS Inf MARCELO MARCIAL GOMES;
- TG/01/014 - PORCIÚNCULA (Porciúncula-RJ), o S Ten QMS COM RUY PINTO PEREIRA;
- TG/01/016 - BARRA MANSA (Barra Mansa-RJ), o 1º Sgt QMS Com OSVALDO MONTEIRO CAMILO DA SILVA;
- TG/02/001 - AMPARO (Amparo-SP), o 1º Sgt QMS Inf EDSON BATISTA DA SILVA;
- TG/02/002 - ARARAQUARA (Araraquara-SP), o S Ten QMS Cav OTAVIO WAGNER GONÇALVES HERMEL;
- TG/02/003 - AVARÉ (Avaré-SP), o 1º Sgt QMS Inf JAQUES DOUGLAS MOURA DO NASCIMENTO;

- TG/02/005 - BARRETOS (Barretos-SP), o 1º Sgt QMS Com WENDEL FLAVIO DA SILVA;
- TG/02/005 - BARRETOS (Barretos-SP), o 1º Sgt QMS Inf ILSOON ORTIZ BITTENCOURT;
- TG/02/006 - BEBEDOURO (Bebedouro-SP), o 1º Sgt QMS Com ANDRÉ CRUZ NOGUEIRA;
- TG/02/008 - BIRIGUI (Birigui-SP), o 1º Sgt QMS Com LAUDECYR CÉSAR MACHADO;
- TG/02/009 - B PAULISTA (Bragança Paulista-SP), o S Ten QMS Com WANDER MÁRCIO DONATO FERREIRA;
- TG/02/010 - ARAÇATUBA (Araçatuba-SP), o S Ten QMS Com ANDERSON CAULO DUTRA;
- TG/02/016 - ITÁPOLIS (Itápolis-SP), o S Ten QMS Art PAULO RODRIGUES DA SILVA;
- TG/02/019 - JAÚ (Jaú-SP), o 1º Sgt QMS Inf JOSÉ RICARDO PEPATO;
- TG/02/021 - MIRASSOL (Mirassol-SP), o 1º Sgt QMS Inf JOÃO BATISTA DE ANDRADE NETO;
- TG/02/026 - OURINHOS (Ourinhos-SP), o 1º Sgt QMS Art MARCELO WILSON DE AMORIM;
- TG/02/029 - PIRAJUÍ (Pirajuí-SP), o 1º Sgt QMS Inf ELIÉL BALDANI CUSTÓDIO;
- TG/02/031 - R PRETO (Ribeirão Preto-SP), o 1º Sgt QMS Art WILLIANS FARAH DE ASSIS CASTILHO;
- TG/02/032 - RIO CLARO (Rio Claro-SP), o 1º Sgt QMS Inf ROMERO OG MAGALHÃES;
- TG/02/033 - S J R PRETO (São José do Rio Preto-SP), o 1º Sgt QMS Com VANDERSON MARTINS BARBOSA;
- TG/02/035 - SÃO CARLOS (São Carlos-SP), o 1º Sgt QMS Com MÁRCIO ROGÉRIO DA SILVA DONEGÁ;
- TG/02/040 - SOROCABA (Sorocaba-SP), o 1º Sgt QMS Cav ÉWERTON ALFREDO KAERCHER ROSA;
- TG/02/045 - AMERICANA (Americana-SP), o S Ten QMS Inf LUIS CARLOS DA SILVA;
- TG/02/046 - ASSIS (Assis-SP), o 1º Sgt QMS Eng ADRIANO FRANCISCO DE SOUZA SILVA;
- TG/02/048 - BOTUCATU (Botucatu-SP), o 1º Sgt QMS Inf SANDRO MARCOS DOS SANTOS;
- TG/02/049 - P PAULISTA (Paraguaçu Paulista-SP), o 1º Sgt QMS Inf OSMIR ALVES;
- TG/02/052 - M D CRUZES (Mogi das Cruzes-SP), o 1º Sgt QMS Inf IVAN DONIZETI DA COSTA;
- TG/02/053 - ARARAS (Araras-SP), o 1º Sgt QMS Art HERBERTH LIMA DE ALMEIDA;
- TG/02/054 - BAURU (Bauru-SP), o 1º Sgt QMS Inf MARCIO ALEXANDRE SILVA DE SÁ;
- TG/02/063 - PRES PRUDENTE (Presidente Prudente-SP), o 1º Sgt QMS Art ALEXANDRE DA SILVA VILMAR;
- TG/02/065 - S J BARRA (São Joaquim da Barra-SP), o 1º Sgt QMS Cav RUBENLAR DE FREITAS VELASQUE;

- TG/02/066 - CASA BRANCA (Casa Branca-SP), o 1º Sgt QMS Inf SERGIO PEREIRA DOS SANTOS;
- TG/02/070 - ITATIBA (Itatiba-SP), o S Ten QMS Inf LEANDRO JOSÉ BECKENKAMP;
- TG/02/072 - SANTO ANDRÉ (Santo André-SP), o 1º Sgt QMS Inf LAUDELINO MANOEL GARCIA JUNIOR;
- TG/02/072 - SANTO ANDRÉ (Santo André-SP), o S Ten QMS Eng ALVARO ALVES DE LIMA;
- TG/02/074 - LEME (Leme-SP), o 1º Sgt QMS Com CESAR AUGUSTO DA SILVA;
- TG/02/076 - ITAPETININGA (Itapetininga-SP), o 1º Sgt QMS Inf CLAUDIO BENTO GARCIA;
- TG/02/077 - S R P QUATRO (Santa Rita do Passa Quatro-SP), o 1º Sgt QMS Inf ANDERSON SCHEMBERG PUPO;
- TG/02/078 - S B CAMPO (São Bernardo do Campo-SP), o 1º Sgt QMS Com JEFERSON DE JESUS CARVALHO;
- TG/02/081 - SUZANO (Suzano-SP), o 1º Sgt QMS Art FRANCISCO ROBERTO BANDEIRA;
- TG/02/084 - GUARULHOS (Guarulhos-SP), o 1º Sgt QMS Eng SOEDEN SOARES;
- TG/02/091 - SÃO PEDRO (São Pedro-SP), o S Ten QMS Com VAGNER DE LIMA;
- TG/04/001 - ARAXÁ (Araxá-MG), o S Ten QMS Com EDILTON JOSÉ LOPES;
- TG/04/001 - ARAXÁ (Araxá-MG), o 1º Sgt QMS Inf JAIME JOSÉ JONCK;
- TG/04/001 - ARAXÁ (Araxá-MG), o 1º Sgt QMS Inf ROGÉRIO FRANCISCO ALVES;
- TG/04/002 - CARANGOLA (Carangola-MG), o S Ten QMS Com GEISON LÚCIO CARVALHO;
- TG/04/003 - CARATINGA (Caratinga-MG), o 1º Sgt QMS Com LEONCIO JORGE TABOSA BATISTA;
- TG/04/003 - CARATINGA (Caratinga-MG), o S Ten QMS Cav JOSÉ GUILHERME MONTEIRO SARAIVA;
- TG/04/005 - DIAMANTINA (Diamantina-MG), o 1º Sgt QMS Com SILVIO VARGAS FERREIRA;
- TG/04/009 - ITAÚNA (Itaúna-MG), o 1º Sgt QMS Inf ANDRÉ GRAÇA ALCANTARA PEREIRA;
- TG/04/013 - P DE MINAS (Patos de Minas-MG), o 1º Sgt QMS Cav ADILSON LENCINA BERTIM;
- TG/04/013 - P DE MINAS (Patos de Minas-MG), o S Ten QMS Cav LUÍS EDUARDO DE LIMA DA ROSA;
- TG/04/016 - MURIAÉ (Muriaé-MG), o 1º Sgt QMS Inf REGINALDO DE ARAUJO LOPES;
- TG/04/016 - MURIAÉ (Muriaé-MG), o S Ten QMS Cav LUIZ VALERIO MARTINS MARQUES;
- TG/04/018 - TEÓFILO OTONI (Teófilo Otoni-MG), o 1º Sgt QMS Art MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS;
- TG/04/019 - DIVINÓPOLIS (Divinópolis-MG), o 1º Sgt QMS Inf REGINALDO REZENDE;



- TG/04/021 - POÇOS DE CALDAS (Poços de Caldas-MG), o 1º Sgt QMS Com EDSON MARCOS INACIO DA SILVA;
- TG/04/021 - POÇOS DE CALDAS (Poços de Caldas-MG), o 1º Sgt QMS Cav ADÃO LUIS DA SILVA;
- TG/04/021 - POÇOS DE CALDAS (Poços de Caldas-MG), o 1º Sgt QMS Cav LINO VENIGNO BEZERRA;
- TG/04/027 - VIÇOSA (Viçosa-MG), o 1º Sgt QMS Cav IURI WLADIMIR MOLINA;
- TG/04/029 - CURVELO (Tomás Gonzaga-MG), o 1º Sgt QMS Inf JACKSON DA SILVA CASTRO;
- TG/04/030 - FORMIGA (Formiga-MG), o S Ten QMS Inf MARCO AURELIO SILVA BARBOSA;
- TG/04/030 - FORMIGA (Formiga-MG), o 1º Sgt QMS Inf RONALDO FERREIRA DA SILVA;
- TG/04/031 - LAVRAS (Lavras-MG), o S Ten QMS Com ROBERTO CESAR CARDOSO PEREIRA;
- TG/04/032 - C LAFAIETE (Conselheiro Lafaiete-MG), o 1º Sgt QMS Cav RODRIGO DE MELLO PAVÃO;
- TG/04/035 - NANUQUE (Nanuque-MG), o 1º Sgt QMS Inf ALFIO VEGNI JÚNIOR;
- TG/04/036 - JANUÁRIA (Januária-MG), o S Ten QMS Cav TELMO CARDOSO DOS SANTOS;
- TG/05/002 - CORNÉLIO PROCÓPIO (Cornélio Procópio-PR), o 1º Sgt QMS Inf JOSE DOS PASSOS ALVES;
- TG/05/003 - LONDRINA (Londrina-PR), o 1º Sgt QMS Com MANOEL MARTINS DOS SANTOS FILHO;
- TG/05/005 - BRUSQUE (Brusque-SC), o 1º Sgt QMS Art RENEGILDO ANGELO MARCON;
- TG/05/007 - JACAREZINHO (Jacarezinho-PR), o S Ten QMS Inf CARLOS ALBERTO SCHNEIDERS;
- TG/05/009 - MARINGÁ (Maringá-PR), o 1º Sgt QMS Inf INÁCIO HENRIQUE MAKOSKI;
- TG/05/009 - MARINGÁ (Maringá-PR), o 1º Sgt QMS Eng VALMIR FERREGATO;
- TG/05/011 - CIANORTE (Cianorte-PR), o 1º Sgt QMS Cav ANDRE RODRIGUES DE AZAMBUJA;
- TG/05/012 - UMUARAMA (Umuarama-PR), o S Ten QMS Inf LEANDRO IRAN DYSARZ;
- TG/05/012 - UMUARAMA (Umuarama-PR), o 1º Sgt QMS Inf WILLIAN SANYO DA SILVA E SILVA;
- TG/05/017 - LOANDA (Loanda-PR), o 1º Sgt QMS Cav DIRCEU PETRY;
- TG/06/002 - CACHOEIRA (Cachoeira-BA), o 1º Sgt QMS Com JOSE OLIVAN ALVES DOS SANTOS;
- TG/06/008 - JACOBINA (Jacobina-BA), o 1º Sgt QMS Inf VALDECI MARTINS ARAUJO;
- TG/06/009 - JEQUIÉ (Jequié-BA), o 1º Sgt QMS Inf ROGÉRIO ZINI LINS;
- TG/06/025 - ITAMARAJU (Itamaraju-BA), o S Ten QMS Inf JOSÉ RONALDO BATALHA PEREIRA;

- TG/06/026 - CAMAÇARI (Camaçari-BA), o S Ten QMS Inf HÉLIO RICARDO SALES DE MIRANDA;
- TG/06/027 - IRECÊ (Irecê-BA), o S Ten QMS Inf RENY BANDEIRA BIBIANO;
- TG/07/003 - ARCOVERDE (Arcoverde-PE), o 1º Sgt QMS Cav RODOLFO CESPEDES;
- TG/07/006 - PESQUEIRA (Pesqueira-PE), o 1º Sgt QMS Inf MAURILIO BONSFIELD;
- TG/07/012 - CATENDE (Catende-PE), o 1º Sgt QMS Inf MARCELO APRIGIO DOS SANTOS;
- TG/07/014 - CARUARÚ (Caruarú-PE), o 1º Sgt QMS Eng ADILSON JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA;
- TG/07/015 - ARAPIRACA (Arapiraca-AL), o 1º Sgt QMS Inf EDILSON SOARES DA SILVA;
- TG/07/018 - S TALHADA (Serra Talhada-PE), o 1º Sgt QMS Eng JOSE RICARDO PEREIRA DE SOUZA;
- TG/08/002 - BRAGANÇA (Bragança-PA), o S Ten QMS Cav MARCOS VINICIO REZENDE DOS SANTOS;
- TG/08/004 - BREVES (Breves-PA), o 1º Sgt QMS Eng MARCOS ROBERTO DE ALENCAR;
- TG/08/005 - CASTANHAL (Castanhal-PA), o S Ten QMS Com MARCOS NEUHAUS;
- TG/09/001 - A FLORESTA (Alta Floresta-MT), o 1º Sgt QMS Com LUCIANO SOUZA DE ALMEIDA;
- TG/09/005 - JUARA (Juara-MT), o 1º Sgt QMS Com CARLOS ROBERTO DA ROSA SOARES;
- TG/09/005 - JUARA (Juara-MT), o 1º Sgt QMS Cav ANDRÉ GUILHERME GOELDNER;
- TG/10/002 - CAXIAS (Caxias-MA), o 1º Sgt QMS Cav ERNANI ARI SCHUCK;
- TG/10/004 - CRATO (Crato-CE), o 1º Sgt QMS Eng SIDICLEY DANTAS CAVALCANTE;
- TG/10/005 - J NORTE (Juazeiro-CE), o 1º Sgt QMS Eng PEDRO PAULO DE SOUSA NASCIMENTO;
- TG/10/008 - PEDREIRAS (Pedreiras-MA), o 1º Sgt QMS Com PAULO CÉSAR PONTES DA SILVA;
- TG/10/011 - SOBRAL (Sobral-CE), o 1º Sgt QMS Eng ADELINO PEREZ VILAR;
- TG/10/015 - ITAPIPOCA (Itapipoca-CE), o S Ten QMS Com SERGIO LUIS SCHNEIDERS;
- TG/10/018 - ACARAÚ (Acarau-CE), o 1º Sgt QMS Com EVERALDO APARECIDO VIEIRA;
- TG/10/019 - CAMPO-MAIOR (Campo-Maior-PI), o S Ten QMS Eng JOEL RIBEIRO SOARES;
- TG/11/001 - ANÁPOLIS (Anápolis-GO), o 1º Sgt QMS Art JOSÉ MARCIO PEREIRA NETO;
- TG/11/001 - ANÁPOLIS (Anápolis-GO), o 1º Sgt QMS Eng ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE CAMPOS;
- TG/11/002 - ITUIUTABA (Ituiutaba-MG), o 1º Sgt QMS Art GILMAR ANTONIO JUSANI;

- TG/11/002 - ITUIUTABA (Ituiutaba-MG), o S Ten QMS Cav PAULO CESAR RAMOS DE MAGALHAES;
- TG/11/006 - RIO VERDE (Rio Verde-GO), o 1º Sgt QMS Inf CLODOALDO SILVÉRIO ROSA;
- TG/11/012 - IPORÁ (Iporá-GO), o 1º Sgt QMS Inf LUIS CARLOS RAMOS; e
- TG/12/001 - COLORADO DO OESTE (Colorado do Oeste-RO), o 1º Sgt QMS Inf FABIO JOSÉ RODRIGUES DOS ANJOS.

PORTARIA Nº 122-DGP/DCEM, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Exoneração de Comandante e de Chefe de Organização Militar.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “c”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

### **EXONERAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, os oficiais abaixo relacionados dos cargos de Comandante e de Chefe das seguintes Organizações Militares:

- Cia Cmdo CMA (Manaus-AM), o Maj Inf JOSÉ ROBERTO DE VASCONCELLOS CRUZ;
- Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz (Rio de Janeiro-RJ), o Maj Inf GEORGINGTOWN HAULLINSON FARIAS;
- Cia Cmdo 1ª RM (Rio de Janeiro -RJ), o Maj Inf GUSTAVO LUIZ DE LIMA CORREIA;
- Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl (São Gabriel da Cachoeira -AM), o Maj Inf WILDSON PEREIRA SANTOS;
- Cia Cmdo 3ª DE (Santa Maria -RS), o Maj Inf RODRIGO DE ALMEIDA PAIM;
- Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE (Curitiba -PR), o Maj Inf FÁBIO CAIXETA FERNANDES;
- Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld (Santa Maria -RS), o Maj Inf LÁZARO FERREIRA DE LIMA;
- Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz (Natal-RN), o Maj Inf MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
- Cia Cmdo 10ª RM (Fortaleza-CE), o Maj Inf FELIPE GUIMARÃES RODRIGUES;
- Cia Cmdo 11ª Bda Inf L GLO (Campinas -SP), o Maj Inf KLAITON ALEXANDRO SANT'ANNA COTA;
- Cia Cmdo 12ª Bda Inf L Amv (Caçapava -SP), o Maj Inf MAURÍCIO APARECIDO FRANÇA;
- Cia Cmdo 12ª RM (Manaus-AM), o Maj Inf MÁRCIO RENATO ALVES BARBOSA;
- Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz (Cuiabá-MT), o Maj Inf SYLVIO DE SOUZA FERREIRA;
- Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz (Florianópolis-SC), o Maj Inf LUIS ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR;
- Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron (Corumbá-MS), o Maj Inf NILTON FABIANO VELOZO LINS;

- 2ª Cia Inf (Três Lagoas -MS), o Maj Inf GUILHERME NAVES PINHEIRO;
- 3ª Cia FE (Manaus-AM), o Ten Cel Inf ANDRELUCIO RICARDO COUTO;
- 3ª Cia/63º BI (Tubarão-SC), o Maj Inf RICARDO DE ANDRADE SERRAZES;
- 10ª Cia G (Fortaleza-CE), o Maj Inf LUIZ OTAVIO BIAZOTO;
- 4ª Cia PE (Belo Horizonte-MG), o Maj Inf MARCELO NEIVAL HILLESHEIM DE ASSUMPCÃO;
- Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec (Santiago-RS), o Maj Cav GIOVANI DALAROSA AMARAL;
- Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec (Dourados-MS), o Maj Cav ALISSON MAIA BILA;
- 3º Esqd C Mec (Brasília-DF), o Maj Cav MILTON COSTA NETO;
- 6º Esqd C Mec (Santa Maria-RS), o Maj Cav ALEXANDRE HIDEO HIRASHIMA;
- 10º Esqd C Mec (Recife-PE), o Maj Cav ANDRÉ AUGUSTO DE MENEZES FERREIRA;
- 12º Esqd C Mec (Boa Vista-RR), o Maj Cav SÉRGIO FIRMINO DA SILVA JÚNIOR;
- 16º Esqd C Mec (Francisco Beltrão-PR), o Maj Cav GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
- Bia Cmdo AD/1 (Niterói-RJ), o Maj Art DANIEL GUIMARÃES FERNANDES;
- Bia Cmdo AD/6 (São Leopoldo-RS), o Maj Art WILLIAM HENRIQUE BOVI DE SIQUEIRA MEGALE;
- Bia C Sv/FSJ (Rio de Janeiro-RJ), o Maj Art IVAN URTADO DE ASSIS;
- 3ª Bia AAAe (Uruguaiana-RS), o Maj Art FABIANO STRASSBURGER;
- 5ª Bia AAAe L (Osasco-SP), o Maj Art RENATO PINTO DOS SANTOS;
- 11ª Bia AAAe L (Itu-SP), o Maj Art LUCIANO BITTENCOURT ABREU;
- 14ª Bia AAAe (Olinda-PE), o Maj Art ALAN DE PAIVA CARVALHO;
- Cia Cmdo 6ª DE (Porto Alegre-RS), o Maj Eng MARTON DANIEL GRALA;
- 3ª Cia E Cmb Mec (Dom Pedrito-RS), o Maj Eng CLAUBER LOBATO LORENZONI;
- 10ª Cia E Cmb (São Bento do Una-PE), o Maj Eng THELMO LUIZ DE VASCONCELOS;
- 12ª Cia E Cmb L (Pindamonhangaba-SP), o Maj Eng HENRIQUE VIDAL LÓPEZ PEDROSA;
- 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj Eng ANDERSON SOARES DO CARMO;
- 2ª Cia Com L (Campinas-SP), o Maj Com WALBERY NOGUEIRA DE LIMA E SILVA;
- 3ª Cia Com Bld (Santa Maria-RS), o Maj Com JONAS TABORDA ANGELI;
- 5ª Cia Com Bld (Curitiba-PR), o Maj Com MARCOS LEHMKUHL DE SOUZA;
- 11ª Cia Com Mec (Santiago-RS), o Maj Com ANDERSON GILBERTO DE SÁ;

- 12ª Cia Com L (Caçapava-SP), o Maj Com GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTE;
- 14ª Cia Com Mec (Dourados-MS), o Maj Com VALDECIR GREGORY;
- 20ª Cia Com Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj Com ALEXANDRE OLIVEIRA DA ROSA;
- 13ª Cia DAM (Itaara-RS), o Maj QMB RODRIGO BORDEAUX MATTOS;
- Cia Cmdo / Ba Ap Log Ex (Rio de Janeiro-Int), o Maj Int EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;
- 2ª Cia Trnp (São Paulo-SP), o Maj Int VALMIR ADÃO RODRIGUES ROBERTI;
- Posto Médico Gu Belo Horizonte (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel Med NEY VASCONCELOS DE MATTOS;
- Posto Médico Gu Campinas (Campinas-SP), o Ten Cel Med UEDSON BARBOSA MEIRA;
- Posto Médico Gu Cascavel (Cascavel-PR), o Cap Med MAURICIO SPECTEROW;
- Posto Médico Gu Cuiabá (Cuiabá-MT), o Cap Med MARCELO MASAYOSHI HORIBA;
- Posto Médico Gu Goiânia (Goiânia-GO), o Ten Cel Med GALVANE TEIXEIRA GOMES;
- Posto Médico Gu Tefé (Tefé-AM), o Cap Med MARIO CESAR FURTADO JORIS;
- Posto Médico Gu Três Corações (Três Corações-MG), o Ten Cel Med MAURO NISSAN COHEN; e
- Posto Médico Gu Vila Velha (Vila Velha-ES), a Maj Med RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS.

PORTARIA Nº 123-DGP/DCEM, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Nomeação de Comandante e de Chefe de Organizações Militares.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “c”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

### **NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, os oficiais abaixo relacionados para os cargos de Comandante e de Chefe das seguintes Organizações Militares:

- Cia Cmdo CMA (Manaus-AM), o Cap Inf LEANDRO BASTO PEREIRA;
- Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz (Rio de Janeiro-RJ), o Cap Inf ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER;
- Cia Cmdo 1ª RM (Rio de Janeiro -RJ), o Cap Inf JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JUNIOR;
- Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl (São Gabriel da Cachoeira -AM), o Maj Inf MÁRCIO WEBER DE MENEZES;
- Cia Cmdo 3ª DE (Santa Maria -RS), o Cap Inf CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;
- Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE (Curitiba -PR), o Cap Inf MARCELO COSTA DE ABREU;

- Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld (Santa Maria -RS), o Cap Inf JOBEL SANSEVERINO JUNIOR;
- Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz (Natal-RN), o Cap Inf RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;
- Cia Cmdo 10ª RM (Fortaleza-CE), o Cap Inf RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA;
- Cia Cmdo 11ª Bda Inf L GLO (Campinas -SP), o Cap Inf MURILO ALBIERO;
- Cia Cmdo 12ª Bda Inf L Amv (Caçapava -SP), o Cap Inf EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SÁ;
- Cia Cmdo 12ª RM (Manaus-AM), o Maj Inf LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
- Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz (Cuiabá-MT), o Cap Inf CESAR AUGUSTO LIMA CAMPOS DE MOURA;
- Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz (Florianópolis-SC), o Cap Inf CRISTIANO MARTINS MAURENTE;
- Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron (Corumbá-MS), o Cap Inf ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;
- 2ª Cia Inf (Três Lagoas -MS), o Maj Inf NÉLIO MOURA BERTOLINO;
- 3ª Cia FE (Manaus-AM), o Maj Inf LUCIANO BARCELLOS DA CUNHA;
- 3ª Cia/63º BI (Tubarão-SC), o Cap Inf GILSON TOMELIN;
- 10ª Cia G (Fortaleza-CE), o Cap Inf GLAUCIJANDER MELO DE FREITAS;
- 4ª Cia PE (Belo Horizonte-MG), o Cap Inf FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
- Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec (Santiago-RS), o Cap Cav MARCIO GONÇALVES DA ROSA;
- Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec (Dourados-MS),o Cap Cav ÉDERSON SASSO DA SILVA;
- 3º Esqd C Mec (Brasília-DF),o Cap Cav CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA;
- 6º Esqd C Mec (Santa Maria-RS),o Cap Cav ALEXANDRE CHECHELISKI;
- 10º Esqd C Mec (Recife-PE),o Cap Cav DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
- 12º Esqd C Mec (Boa Vista-RR),o Maj Cav ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR;
- 16º Esqd C Mec (Francisco Beltrão-PR),o Cap Cav CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- Bia Cmdo AD/1 (Niterói-RJ),o Cap Art MAURO CESAR BARBOSA CID;
- Bia Cmdo AD/6 (São Leopoldo-RS),o Cap Art ÉDISON DOS SANTOS PASTORIZA;
- Bia C Sv/FSJ (Rio de Janeiro-RJ),o Cap Art CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;
- 3ª Bia AAAe (Uruguaiana-RS),o Maj Art JOÃO ERNANE PROVIN DA SILVA;
- 5ª Bia AAAe L (Osasco-SP),o Cap Art JEFFERSON JÉSUS CAVALCANTI SILVA MENDES;
- 11ª Bia AAAe L (Itu-SP),o Cap Art FÁBIO PIAI FORNASIN;
- 14ª Bia AAAe (Olinda-PE),o Cap Art FELIPE BORGES DE FARIAS;

- Cia Cmdo 6ª DE (Porto Alegre-RS), o Cap Art MICHEL DE SOUZA DIAS;
- 3ª Cia E Cmb Mec (Dom Pedrito-RS), o Cap Eng LUÍS GUSTAVO OLNEI RODRIGUES MELO;
- 10ª Cia E Cmb (São Bento do Una-PE), o Cap Eng MATEUS PÔRTO DA SILVA;
- 12ª Cia E Cmb L (Pindamonhangaba-SP), o Maj Eng RICARDO TEIXEIRA MENEGATTO;
- 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Cap Eng BRENO ALBUQUERQUE SOUZA;
- 2ª Cia Com L (Campinas-SP), o Maj Com JULIO CESAR PORTO NASCIMENTO;
- 3ª Cia Com Bld (Santa Maria-RS), o Cap Com FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;
- 5ª Cia Com Bld (Curitiba-PR), o Cap Com LEONARDO FERNANDO CANELOSSI ROSA;
- 11ª Cia Com Mec (Santiago-RS), o Cap Com FÁBIO CUNHA CONCEIÇÃO;
- 12ª Cia Com L (Caçapava-SP), o Cap Com LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA;
- 14ª Cia Com Mec (Dourados-MS), o Cap Com SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;
- 20ª Cia Com Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cap Com MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
- 13ª Cia DAM (Itaara-RS), o Cap QMB MARCELO VANNI;
- 2ª Cia Trnp (São Paulo-SP), o Maj Int ANDRÉ LUIS FRIGATO;
- Cia Cmdo/Ba Ap Log Ex (Rio de Janeiro-Int), o Cap Int EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO;
- Posto Médico Gu Belo Horizonte (Belo Horizonte-MG), o Maj Med GALVANE TEIXEIRA GOMES;
- Posto Médico Gu Campinas (Campinas-SP), o Ten Cel Med MANOEL ROBERTO PEREIRA DE SOUZA;
- Posto Médico Gu Cascavel (Cascavel-PR), a Maj Med SANDRA REGINA BATISTA CUNHA;
- Posto Médico Gu Cuiabá (Cuiabá-MT), o Maj Med REMO TIMOTEO DA SILVA;
- Posto Médico Gu Goiânia (Goiânia-GO), o Maj Med JOSÉ RICARDO LOPES;
- Posto Médico Gu Tefé (Tefé-AM), o Maj Med UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
- Posto Médico Gu Três Corações (Três Corações-MG), o Maj Med KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO; e
- Posto Médico Gu Vila Velha (Vila Velha-ES), o Maj Med JOÃO ALFREDO ELIAS DA SILVA;

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 044-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

## **CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata Dourada e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Major Comunicações (1.891.836) EDUARDO MIGUEL ARRUA ALMADA, por haver concluído em 1º lugar, em 12 de dezembro de 2012, com grau final 9.590 (nove ponto cinco nove zero), numa turma de 41 (quarenta e um) alunos, o Curso de Comando e Estado-Maior, realizado na Escola de Comando e Estado-Maior, do Exército do Paraguai.

PORTARIA Nº 045-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

## **CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Capitão Intendência (1.825.216) VICTOR CRISTÓBAL HERMOSILLA CARVALLO, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 2012, com grau final 9.743 (nove ponto sete quatro três), numa turma de 36 (trinta e seis) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, do Exército do Paraguai.

PORTARIA Nº 046-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

## **CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, à Subtenente Engenharia (3.630.154) ANDREA BELEN ARCE FLEITAS, por haver concluído em 1º lugar, em 21 de novembro de 2012, com grau final 9.226 (nove ponto dois dois seis), numa turma de 72 (setenta e dois) alunos, o Curso de Formação de Oficiais, realizado na Academia Militar “Mariscal Francisco Solano López”, do Exército do Paraguai.



## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 199-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	114254393-1	MARCO ANTÔNIO MARTIN DA SILVA	SEF
Cel Eng	110777593-2	THADEU LUIZ CRESPO ALVES NEGRÃO	Cmdo 1º Gpt E
Ten Cel Eng	036671583-7	ALGEMIRO AMBROSI JUNIOR	6º BEC
Ten Cel Int	020023734-5	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	H Gu Tabatinga
Maj Inf	011154364-1	DAVID DA SILVA MEZAVILA	38º BI
Cap QMB	011398194-8	BRUNO COSTA MARINHO	Cmdo CMA
Cap Inf	019519963-3	GUSTAVO TORRES FERNANDES	CEP
Cap Inf	013179044-6	WANDELSON FERNANDES CAXIAS	50º BIS
Cap Inf	013150314-6	WASHINGTON ALVES LIMEIRA	CMM
1º Ten Art	010117345-8	RAFAEL YUJI GUEDES KANO	1º GAA Ae
S Ten Art	020384074-9	CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	4º GAC
S Ten Com	030927214-4	LUIS FERNANDO MARTINS LEITE	B Adm Bda Op Esp
S Ten MB	018786693-4	MARCOS ALEXANDRE BRANDI BATALHA	17º B Log
S Ten Inf	076293823-1	MARCOS ANTONIO SOARES SANTIAGO	71º BI Mtz
S Ten Mnt Com	018787053-0	PAULO EDSON MORORÓ DE OLIVEIRA	17º B Log
S Ten Sau	014850703-1	RONALDO DOS SANTOS	22º B Log L
1º Sgt Eng	043439954-9	JOSÉ MESSIAS FERNANDES MARQUES	4º BEC
1º Sgt Sau	019552043-2	PAULO CESAR MURCIA	H Gu Santa Maria
1º Sgt Art	041988934-0	SANDRO AURÉLIO RODRIGUES	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Com	043475654-0	ANTONIO LUIZ DA SILVA FILHO	7º GAC
2º Sgt Inf	043534784-4	CARLOS ALEXANDRE DE SÁ	EsSA
2º Sgt Art	043515884-5	GUTEMBERG LUIZ PINHEIRO DE ARAÚJO	9ª Bia AA Ae (Es)
2º Sgt Int	052151674-0	JAIR CORADI	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Com	102855094-3	JECONIAS FONTINELE DA SILVA	Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Sau	013070104-8	JOÃO PAULO DA CUNHA ARAUJO	5º B Log
2º Sgt Com	030948994-6	MAURÍCIO FATURI GUERRA	1º B Com
2º Sgt MB	010021715-7	PEDRO JARDEL BEN ROSSO	9º B Log
2º Sgt MB	010020145-8	RAFAEL DE SOUZA MIRANDA	9º B Sup
2º Sgt Art	042040594-6	RICARDO LEAL NUNES	6º GLMF/CIF

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	040013365-8	RODRIGO DE SOUZA FAUSTINO	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Eng	043494194-4	TARSO CORSI	1ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Inf	040013435-9	TIAGO DA SILVA	52º BIS
2º Sgt Mus	041970424-2	VALDEMIR DA SILVA PEREIRA	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt Inf	040024625-2	ANDRÉ DA CRUZ LIMA	13º BIB
3º Sgt Inf	040012425-1	CARLOS ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS	EsSEx
3º Sgt Inf	040044845-2	CASIANO ZANON	13º BIB
3º Sgt Mus	033183474-7	CLEBER MACHADO DE LIMA	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt Inf	040025145-0	DIEGO ESTEVES PEREIRA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Inf	040025615-2	FERNANDO ZORZETTO MARREIRA	20º BIB
3º Sgt Inf	040044625-8	JADERSON DE PAULA SILVA	51º BIS
3º Sgt Art	040039855-8	LUIZ ARMANDO ZÚCARI	2º GAC L
3º Sgt Inf	040224455-2	MARIO ROOSEVELT ARRUDA BOTELHO	17º BIS
3º Sgt Sau	040154285-7	RAFAEL BENARRÓS PAIVA	H Gu Natal

PORTARIA Nº 200-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QAO	010132102-4	HELVÉCIO JOSÉ PINHEIRO	Gab Cmt Ex
Cap Inf	019616063-4	THIAGO CUNHA GOMES	52º BIS
1º Ten OTT	120019815-6	DAIONE CARVALHO OLIVEIRA	H Gu Porto Velho
1º Ten OTT	120019825-5	LIZIANNE SOARES LINS JORGE DOS SANTOS	H Gu Porto Velho
1º Sgt Eng	072487044-9	EUDES PAES DE ALBUQUERQUE	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE

PORTARIA Nº 201-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Com	030537234-4	LUIZ CARLOS MALLMANN HERMES	1ª Cia Com SI
1º Sgt Inf	085887263-3	ERALDO DE SOUZA BOTELHO	8º D Sup
1º Sgt MB	019604033-1	MARCOS CICERO OLIVEIRA FERREIRA	Pq R Mnt/12

PORTARIA Nº 202-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	114254633-0	HALLEY DE FARIA OLIVEIRA	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Inf	028817193-7	PEDRO WINKELMANN SANTANA DE ARAUJO	Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
Maj QMB	011103744-6	EDALMO CEZAR CORREA	CEP
Maj QEM	030776454-8	LUIZ FERNANDO PEREIRA	Pq R Mnt/3
Maj Inf	018731413-3	RICARDO DIAS LOMBA	26º BI Pqdt
Maj Eng	011154934-1	RÔMULO GONÇALVES BARBOSA	5º BEC
Cap QMB	011479054-6	AILTON DE SOUSA SILVA	13ª Cia DAM
Cap Art	013054594-0	ANDRÉ LUÍS SARAIVA	29º GAC AP
Cap Inf	052084554-6	GILSON TOMELIN	34º BI Mtz
Cap Cav	011479694-9	MARCOS RODRIGO SILVA DE ALMEIDA	1º B Av Ex
S Ten MB	049762023-7	GERALDO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	22º D Sup
1º Sgt Art	043415604-8	AUGUSTO NOGUEIRA DA MOTA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Art	020428454-1	RENE TORRES	4º GAC
1º Sgt Inf	019551723-0	ROGERIO DA SILVA TAVARES	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Com	043541424-8	ALDEN DOUGLAS TEIXEIRA FERREIRA	AGR
2º Sgt MB	013195614-6	ALEX LEAL BARRETO	28º BC
2º Sgt Int	013003994-4	ALEXANDRE BERNARDINO DE OLIVEIRA	17º B Log
2º Sgt Com	043520384-9	ALEXANDRE PEIXOTO GUIMARAES	17º BIS
2º Sgt MB	031789544-9	CANDIDO MARIANO HONEIDE DE ALMEIDA ATARÃO	9º B Log
2º Sgt Inf	021600604-9	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1ª Cia Inf
2º Sgt Eng	043495974-8	CLÁUDIO BARBOSA MACHADO	2º BEC
2º Sgt MB	013004964-6	CLÓVIS GRANATO	4º GAAe
2º Sgt Inf	043535044-2	DJALMA ANTONIO DE SOUSA JÚNIOR	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt MB	013159434-3	EUGENIO VIEIRA BARBOSA	6º RCB
2º Sgt MB	013186774-9	FABIANO GRILLO CRETON	111ª Cia Ap MB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Int	013005534-6	FABIANO JOEL GIACOMELLI	18º BI Mtz
2º Sgt MB	013186794-7	FÁBIO FONTE BARBOSA	17º BIS
2º Sgt Inf	043535654-8	JANILSON LIMA DE SANTANA	1º BAC
2º Sgt Mus	011301524-2	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	043505604-9	MARCO ANTÔNIO ZIMMERMANN DE OLIVEIRA	4º BIL
2º Sgt Mnt Com	030010115-1	MICHEL HENRIQUE HACK	3º B Sup
2º Sgt MB	013071364-7	PAULO HENRIQUE SATHLER	22º B Log L
2º Sgt MB	043498564-4	RICARDO CELECINO NUNES MARTINS	17º B Log
2º Sgt Com	043509654-0	RODRIGO CANTELLE	2º BPE
2º Sgt Com	043509784-5	SILMAR DIAS DA SILVA	58º BI Mtz
2º Sgt Cav	043539154-5	VALÉRIO CARLOS LANGBECKER	4º RCC
2º Sgt Int	011466454-3	WELLINGTON LEAL DE MOURA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	043472464-7	WENDEL RODRIGUES DA SILVA	3ª Cia/63º BI
3º Sgt QE	059173223-5	JAILTON CARLOS GRISOSKI	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld

PORTARIA Nº 203-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	016555162-3	JAMES CORLET DOS SANTOS	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Maj Com	014994483-7	ADELINO CESARIO PEREIRA NETO	DMAvEx
Maj Cav	020390064-2	ANGELO MOREIRA CARNAVAL	3º RCG
Maj Art	118292523-8	GUSTAVO RIMOLO COSENDEY	2º GAC L
Maj Inf	011104134-9	PILADE BERGAMASCHI ROBERT	29º BIB
Maj Inf	127558273-0	ULISSES TAVARES NEVES	31º BI Mtz
1º Ten QAO	111699682-6	PAULO CESAR DOS SANTOS MARTINS	Pq R Mnt/9
S Ten Com	052602033-4	ALCIONIR SANT ANA	CIGE
S Ten Mnt Com	014663783-0	CELIMAR JOSÉ SIUCH DA SILVA	1º CTA
S Ten Com	030927394-4	RAMIRO DE SOUZA PIMENTEL JUNIOR	B Av T
1º Sgt Eng	043414854-0	CLAUDIO DA SILVA MEIRA	3º BE Cmb
1º Sgt MB	019679743-5	CLAUDIO VINICIUS DA SILVA GOMES	Pq R Mnt/12
1º Sgt Inf	101066294-6	FRANCISCO REGIS MARTINS DE SOUZA	Cmdo CMP
1º Sgt Inf	102858884-4	JOÃO BATISTA GOMES HOLANDA	16º BI Mtz

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Cav	031811804-9	JOÃO MOREIRA BENTO	H Gu Natal
1º Sgt Art	043413854-1	JOÃO RICARDO RIBEIRO DE ALMEIDA	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	042044024-0	JOSÉ MARCELO DA SILVA	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Sgt Com	042017474-0	MARCIO TAVARES GARCIA	6º B Com
1º Sgt MB	011204174-4	MARIO MARCIO CRUZ DA COSTA	10º B Log
1º Sgt Int	062338854-3	PEDRO DOS SANTOS SOUSA	12º B Sup
1º Sgt Inf	043455494-5	ROBERTO FERREIRA BARRETO	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	043463634-6	RODRIGO ANTUNES GOMES	4º GAA Ae
1º Sgt MB	011373114-5	RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS	4º GAA Ae
2º Sgt Com	033326814-2	AIRTON CÉSAR HOFFMANN	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Com	033295554-1	ALBÉRICO DE SÁ JÚNIOR	4º B Com
2º Sgt MB	062352844-5	ANDERSON SOUZA SANTANA	17ª Ba Log
2º Sgt Inf	043465434-9	ANTONIO CARLOS GIAROLA	4º BIL
2º Sgt Eng	043460254-6	CARLOS ALBERTO CARVALHO E SILVA	2º BEC
2º Sgt MB	011462944-7	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	Pq R Mnt/9
2º Sgt Com	093761324-8	CLAYTON EDSON TEIXEIRA LOPES	Cia Cmdo CMO
2º Sgt Art	043459654-0	DÊNER MORIL ESNAL XAVIER	6º GAC
2º Sgt Mus	073629854-8	ELISÂNGELO DE OLIVEIRA	14º BI Mtz
2º Sgt Inf	102870384-9	EVALDO ZUZARTE FRANÇA	28º BC
2º Sgt Mus	053573054-3	FABIO RICARDO FREITAS	10º RC Mec
2º Sgt Cav	043463054-7	FRANCISCO VIEIRA ARAUJO FILHO	Cia Cmdo 10º RM
2º Sgt MB	011464324-0	FRED WILLIAM RAMOS	4º GAA Ae
2º Sgt Com	043461404-6	HELIO DA SILVA SALGADO	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt Art	043461424-4	HUMBERTO LUIZ SILVA	21º GAC
2º Sgt Com	033349814-5	ITAMIR VICENTE ROSSATO LORENZONI	3ª Cia Com Bld
2º Sgt Sau	031902844-5	JAIR ROBERTO JOHAN	63º BI
2º Sgt Inf	043463184-2	JOAQUIM FERREIRA SOARES NETO	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB	043400604-5	JOAQUIM MARQUES DA FONSECA JUNIOR	14º GAC
2º Sgt Inf	043460764-4	MARCELO EDUARDO BRUFATTO	37º BIL
2º Sgt Com	031898514-0	MARCIO LEANDRO DA ROSA TOBIN	14ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	043472314-4	MARCO ROGÉRIO VIEIRA COUTO	29º BIB
2º Sgt Inf	043455334-3	MARCOS PAULO EZEQUIEL FARIAS	27º BI Pqdt
2º Sgt Art	043537704-9	MAXIMILIANO MICHEL DE PAULA	11ª Bia AAAe L
2º Sgt Int	011465784-4	RICARDO DA FONSECA RAMOS	5º B Log
2º Sgt Inf	043459434-7	SÉRGIO HENRIQUE LIMA DE SOUSA	14º BI Mtz
2º Sgt Inf	019519893-2	SERGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	17º BIS
3º Sgt Mus	053573604-5	ALEX SANDRO MARTINS BORBA	20º BIB
3º Sgt Mus	030056565-2	ANDERSON DE LIMA GALARÇA	10º B Log
3º Sgt QE	020423464-5	ROBSON DONIZETE DOP AMARAL PINTO	28º BIL
3º Sgt Mus	093813214-9	SIDNEY GONÇALVES DA SILVA	10º BI
3º Sgt Mus	113902834-2	SILVANILDO DA SILVA PEREIRA	28º BC

PORTARIA Nº 204-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten Int	019425693-9	CARLOS EDUARDO LEITE PINTO	8º D Sup
S Ten MB	019556983-5	ALTAMIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	AGR
S Ten MB	019251623-5	AUREO JULIO DOS SANTOS FERREIRA	28º B Log
S Ten Com	041994644-7	JONAS GONZAGA DE ALMEIDA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
S Ten Inf	049875613-9	JONAS WILLIS GARCIA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
S Ten Com	014982953-3	JOSÉ CARLOS BOENO	EsSA
S Ten Inf	101036444-4	JOSÉ LOPES DE SOUSA	Cia Cmdo CMS
S Ten Inf	101054404-5	JOSÉ RONALDO MELO PASSOS	58º BI Mtz
S Ten Art	041976604-3	LUIS CLAUDIO DE ASSIS MOTTA	14º GAC
S Ten Inf	049790903-6	MARCELO GIACOMELLI	1º CTA
S Ten MB	101033204-5	MARIVALDO TEIXEIRA BARROS	14º B Log
S Ten Inf	033544073-1	OSVALTER ALFONSO VIEIRA	25º BI Pqdt
S Ten MB	019504913-5	REUS AQUILES DA SILVA SALDANHA	28º B Log
1º Sgt Art	020424024-6	ADELSON PEDRO DA SILVA	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Inf	041991304-1	ALESSANDRO ZUCOLOTO	B Adm Ap/CMP
1º Sgt Art	041996204-8	ANDRÉ DA SILVA CASTRO	26º GAC
1º Sgt Eng	112685504-6	ANDRÉ LUIS BORGES	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Com	031848124-9	ANTONIO MARTINS SEBASTIANY	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Inf	101054144-7	AUGUSTO FRANKLIN BARBOSA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	031781204-8	JOÃO SÉRGIO ANTUNES	1º B Com
1º Sgt Com	030992884-4	JOSÉ RICARDO DE SOUZA SOARES	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	043444334-7	LAURO ANTONIO DIAS VIEIRA	9º BI Mtz
1º Sgt Inf	030680494-9	ROGERIO DA FONTOURA	CMC
1º Sgt Inf	041993144-9	VALDECIR FREITAS DE OLIVEIRA	33º BI Mtz
2º Sgt Mus	042004774-8	CASSIO BAPTISTA DE OLIVEIRA	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Mus	031794284-5	OZIEL BOMBER ROQUE	19º BI Mtz
2º Sgt Mus	052186844-8	PAULO PINHEIRO RIBEIRO	2º BPE
3º Sgt QE	030723604-2	FAUSTO ANDRADE VARGAS	7º RC Mec
3º Sgt Mus	062341354-9	MANOEL HONÓRIO MACHADO DE OLIVEIRA	2º BPE
3º Sgt QE	031785654-0	PATRICIO PEREIRA CARVALHO	12º RC Mec
3º Sgt QE	020106224-7	SILAS JOSE FORTES	5º BIL

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	052149054-0	VALDEMIR PEDROZO	20º BIB
Cb	019448793-0	ANDERSON DOS SANTOS LIMA	AMAN

PORTARIA Nº 205-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062387464-1	ANDRÉA PEREIRA CERDEIRA	7 MAR 12	CMB
Cap Eng	102877474-1	DAMIÃO DE FRANÇA BLASKIEVICZ	14 FEV 11	6º BEC
Cap Com	013091564-8	FLAUBERT MARQUES SANTIAGO	25 FEV 08	12ª Cia Com Mec
Cap Farm	013181944-3	LEANDRO DUARTE PEREIRA	7 MAR 12	IBEx
Cap Eng	021648604-3	LEONARDO LUIZ ALVES DE CARVALHO	3 FEV 10	6º BEC
1º Ten Eng	010036925-5	BRUNO CÉSAR DA SILVA CONCEIÇÃO	18 FEV 13	11ª Cia E Cmb L
1º Ten Int	010029675-5	DIOGO BRASIL DE LIMA	18 FEV 13	12º Esqd C Mec
1º Ten Int	010034855-6	GUILHERME DANTAS SOUSA	18 FEV 13	17º GAC
1º Ten Inf	010029325-7	JULIANO DOUGLAS BARBOSA DA SILVA	18 FEV 13	59º BI Mtz
1º Ten Inf	011143924-6	MARCUS VINICIUS LIMA SANTOS	20 FEV 12	Comdo 16ª Bda Inf Sl
1º Ten QMB	010031015-0	MAURÍCIO WALLAU VIELMO	18 FEV 13	Pq R Mnt/3
1º Ten Art	010039165-5	RAFAEL SCHMIDT	18 FEV 13	16º GAC AP
S Ten Inf	032829592-8	LUIZ FERNANDO LOPES MOTTA	29 JAN 1997	Cia Comdo 6º DE
2º Sgt Eng	043541974-2	ADONILTON ROCHA DE MOURA	5 JUN 12	2º BEC
2º Sgt Inf	043534424-7	ALAN DOUGLAS MARTINS	1º FEV 12	20º BIB
2º Sgt MB	013195984-3	ALAN SOARES CAMPELO	1º FEV 12	111ª Cia Ap MB
2º Sgt Com	043541424-8	ALDEN DOUGLAS TEIXEIRA FERREIRA	1º FEV 12	AGR
2º Sgt Inf	102894194-4	ALESSANDRO CASADO COSTA	1º FEV 12	CIG
2º Sgt Int	013003994-4	ALEXANDRE BERNARDINO DE OLIVEIRA	30 JAN 08	17º B Log
2º Sgt Inf	043534784-4	CARLOS ALEXANDRE DE SÁ	1º FEV 12	EsSA
2º Sgt Eng	043534204-3	CARLOS MENTOR LIMA GALVÃO	30 JAN 13	2º BEC
2º Sgt Inf	040014105-7	DIEGO MESQUITA	27 NOV 12	EsSA
2º Sgt MB	010021965-8	DIOGO DA SILVA NIZ	30 JAN 13	9º B Sup
2º Sgt Inf	043535044-2	DJALMA ANTONIO DE SOUSA JÚNIOR	29 JUL 09	C Fron Amapá/34º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Art	043515684-9	EMMANUEL CHRISTIAN PIRES MIRANDA	27 DEZ 10	21º GAC
2º Sgt Cav	040005415-1	EZEQUIEL LUÍS UTZIG	30 JAN 13	6º RCB
2º Sgt Av Ap	021699764-3	FABIANO FRANCISCO CARDOSO	30 JAN 13	4º B Av Ex
2º Sgt MB	010021375-0	FELIPE HENRIQUE DIAS DOS SANTOS	30 JAN 13	11ª Bia AAAe L
2º Sgt Eng	040016755-7	JARBAS SILVA AUGUSTIN	29 NOV 12	10º BEC
2º Sgt Cav	040015945-5	JOAQUIM ESAÚ LOURENÇO SARAIVA BARBOSA	4 JUN 13	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Sau	010025245-1	LEANDRO DE ARAUJO LOUREIRO	30 JAN 13	31º GAC (Es)
2º Sgt Com	031898514-0	MARCIO LEANDRO DA ROSA TOBIN	8 MAR 03	14ª Cia Com Mec
2º Sgt Mnt Com	010023205-7	MARLON DA SILVA BORGES	17 JAN 12	Cia Cmdo CML
2º Sgt MB	010021715-7	PEDRO JARDEL BEN ROSSO	30 JAN 13	9º B Log
2º Sgt Topo	013193724-5	RAFAEL BARBOZA DE CARVALHO	1º FEV 12	3ª DL
2º Sgt MB	010020145-8	RAFAEL DE SOUZA MIRANDA	30 JAN 13	9º B Sup
2º Sgt Inf	040000015-4	RODOLPHO DOS ANJOS MENDES	30 JAN 13	EsSEx
2º Sgt Cav	043539114-9	TÊMIS CÍCERO DA SILVA	9 MAIO 11	1º D Sup
2º Sgt Mnt Com	010023605-8	TIAGO WASEM ZIEMBOWICZ	30 JAN 13	52º CT
2º Sgt Art	043538114-0	WAGNER MALCHER DE BARROS	1º FEV 12	EsACosAAe
3º Sgt Eng	040016045-3	JOÃO LUÍS ROQUE	2 MAR 13	Cia Cmdo 1º Gpt E
3º Sgt QE	031851464-3	JOSIEL GAVIÃO PEREIRA	30 JAN 02	2º RC Mec
3º Sgt Int	011591395-6	LEONARDO MORAES FERNANDES	7 JUN 13	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
3º Sgt QE	123925004-4	MÁRCIO VITALIANO GOMES SILVA	30 JAN 02	5º BEC
3º Sgt QE	122956414-9	MIGUEL LOPES BATISTA	30 JAN 02	21ª Cia E Cnst
3º Sgt QE	011694123-8	MOISÉS DA SILVA PEREIRA	4 FEV 1998	Cia Cmdo CML
3º Sgt QE	127586273-6	RENÊ OLIVEIRA FARIAS	2 FEV 2000	4ª DL
3º Sgt Eng	052215954-0	ROBSON MACIEL DOMINGUES	8 MAR 13	10º BEC
3º Sgt Mnt Com	010069835-6	WAGNER LIMA RIBEIRO	14 JAN 12	AGR

PORTARIA Nº 206-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel QEM	011119304-1	MARCELO PACHECO	6 FEV 13	CTEx
Maj Int	011154254-4	ANDRÉ LUIS DE SOUZA	7 FEV 13	11º D Sup



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Int	011156054-6	ANDRÉ LUIS MELGAÇO ANTONELLI	7 FEV 13	HCE
Maj Inf	011154364-1	DAVID DA SILVA MEZAVILA	7 FEV 13	38º BI
Maj Inf	019525603-7	ERNANI JOSÉ ANTUNES	8 MAR 10	CMRJ
Maj Inf	011154504-2	FELIPE VIEIRA MELGAÇO	7 FEV 13	CMRJ
Maj Eng	011157234-3	FRANCISCO ROGÉRIO PERDIGÃO MOURA	7 FEV 13	EsSA
Maj Eng	020350824-7	JOILSON SILVA LIMA	5 MAR 09	7º BE Cmb
Maj Inf	011156504-0	LUCIANO QUINTANILHA DE LIMA	7 FEV 13	CEP
Maj Com	011154694-1	LUIZ FERNANDO COUTO LEITE	7 FEV 13	CIGE
Maj Inf	020354584-3	MARCELO MARINS	7 FEV 13	19ª CSM
Maj Med	072499144-3	MÁRIO ALBERTO ALTENKIRCH DE SANTANA	23 JAN 12	H Mil A Recife
Maj Inf	011157774-8	RAFAEL SÁ DE CARVALHO	7 FEV 13	50º BIS
Maj QCO	022947093-5	RAPHAEL LAURINO	31 MAIO 13	DPHCEX
Maj QCO	062333134-5	ROBERTA HELENA DA SILVA MOREIRA PECHIN TAVARES	14 ABR 13	Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
Maj Com	018722343-3	RODRIGO LESTINHO AVILA	7 FEV 13	H Gu Tabatinga
Maj Cav	011156794-7	RODRIGO VALENTE GONÇALVES	7 FEV 13	2º RCG
Maj Inf	036654113-4	SERGIO RICARDO GARCIA DA SILVA	9 FEV 12	2º BI Mtz (Es)
S Ten Com	041978354-3	ANTONIO LUCIO AZEVEDO SOARES	21 MAIO 08	17º Pel Com SI
S Ten Com	031780574-5	EVERTON MARCELINO DE SOUZA	8 FEV 11	5ª Cia Com Bld
S Ten Inf	049875613-9	JONAS WILLIS GARCIA	28 JAN 09	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	101036444-4	JOSÉ LOPES DE SOUSA	9 FEV 09	Cia Cmdo CMS
S Ten Eng	030528144-6	PAULO ROBERTO CORREA DE OLIVEIRA	28 AGO 12	25ª CSM
S Ten Cav	041973994-1	RUITHER BRUM	26 JAN 09	CTEX
1º Sgt MB	019678963-0	ADERITO SOUZA DE CARVALHO LOPES	26 JAN 13	BMA
1º Sgt Inf	112698944-9	ADILSON ALVES DE FREITAS	29 JAN 11	Gab Cmt Ex
1º Sgt Mnt Com	019678993-7	AILTON MARCELO DE SOUSA	26 JAN 13	Pol Mil Niterói
1º Sgt Art	042020724-3	ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA	26 JAN 13	B Av T
1º Sgt MB	019679113-1	ALEX MEIRA DA CRUZ	26 JAN 13	AMAN
1º Sgt Inf	011198844-0	ALEXANDER RODRIGUES ALVES	28 JAN 12	EsIE
1º Sgt Eng	112685504-6	ANDRÉ LUIS BORGES	29 JAN 11	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Com	112709174-0	ÂNGELO MÁRCIO ALVES DE SOUZA	28 JAN 12	GSI/PR
1º Sgt Av Ap	019461953-2	ARISTIDES DE OLIVEIRA NETO	5 MAR 13	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Inf	042016424-6	CARLOS ALEXANDRE PERINI DA SILVA	26 JAN 13	EsPCEX
1º Sgt Int	042033914-5	CARLOS EDUARDO ARCENCIO	23 FEV 13	10º GAC SI
1º Sgt Eng	042016484-0	CLAUDIO DE OLIVEIRA MARCHON	26 FEV 12	EASA
1º Sgt Art	020428074-7	CLEYTON GUTEMBERG LIMA BARRETO	26 JAN 13	3º CTA
1º Sgt MB	020364344-0	EDUARDO MOREIRA BORGES JUNIOR	19 FEV 10	EsSLog
1º Sgt Com	042039574-1	ELÚCIO CORREIA DA SILVA	23 FEV 13	EsSA
1º Sgt Int	062330704-8	EVÂNIO PINHEIRO BORGES	26 JAN 13	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt MB	019680063-5	FERNANDO ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA	26 JAN 13	EsSLog
1º Sgt MB	020404234-5	FRANCISCO DE ASSIS TEOFILLO DA SILVA	4 MAIO 11	10º RC Mec
1º Sgt Inf	101066304-3	FRANCISCO RÔMULO SANTOS GONSALVES	30 JAN 13	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Com	042016894-0	GIULIANO SILVA ROSA	26 JUL 11	14ª Cia Com Mec
1º Sgt Cav	031811804-9	JOÃO MOREIRA BENTO	26 JAN 13	H Gu Natal
1º Sgt Mnt Com	019680683-0	JOSENILDO CEZÁRIO MAIA	26 JAN 13	CITEx
1º Sgt Eng	042021344-9	JOSIMAR BARROS GUIMARÃES	26 JAN 13	7º BE Cmb
1º Sgt Inf	043444334-7	LAURO ANTONIO DIAS VIEIRA	28 JAN 12	9º BI Mtz
1º Sgt MB	011372074-2	LUIS CARLOS DE SOUZA CORRALES	23 JAN 12	7º RC Mec
1º Sgt Inf	031763914-4	LUIS FRANCISCO DE FREITAS DIAS	29 JAN 11	51º BIS
1º Sgt Sau	019680973-5	MARCELO DA SILVA DE MARINS	26 JAN 13	Pol Mil Niterói
1º Sgt Inf	041995544-8	MARCIO DUARTE CORRÊA	28 JAN 12	BMA
1º Sgt Com	042017474-0	MARCIO TAVARES GARCIA	26 FEV 12	6º B Com
1º Sgt MB	019681583-1	RICARDO FERREIRA	26 JAN 13	EsACosAAe
1º Sgt Int	062338994-7	ROGÉRIO ALVES DA SILVA	25 FEV 13	CMM
1º Sgt MB	019681733-2	ROGERIO MACHADO JORGE	26 JAN 13	Pq R Mnt/6
1º Sgt Cav	031910634-0	RONILDO CESAR SILVEIRA PIMENTEL	23 FEV 13	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	031903254-6	SAUL MACHADO RAMOS	23 FEV 13	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Com	042020504-9	WELERSON JARBAS DOS SANTOS	26 JAN 13	5ª Cia Com Bld
2º Sgt Mus	042004774-8	CASSIO BAPTISTA DE OLIVEIRA	7 JUL 12	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Cav	031931364-9	JORGE ANTONIO PORTELA PEREIRA	23 FEV 13	DCEM
2º Sgt Inf	011218334-8	JOSÉ ROBERTO CAMARGO JÚNIOR	23 FEV 13	CI Pqdt GPB
2º Sgt Inf	011257774-7	LEONARDO CARLOS BEZERRA BASTOS	23 FEV 13	CEP
2º Sgt Com	031898874-8	MÁRIO BATISTA DOS SANTOS	23 FEV 13	1º B Com
2º Sgt Mus	030614184-7	ODILON FERREIRA SANTOS	14 FEV 07	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Mus	031794284-5	OZIEL BOMBER ROQUE	29 JAN 11	19º BI Mtz
2º Sgt Eng	052168864-8	VALDECIR KOLLING	23 FEV 13	10ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	112724244-2	ANTONIO JOSÉ SILVA ARAÚJO	28 JAN 12	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	031821624-9	CLAUDIOMIRO SOARES RODRIGUES	28 JAN 12	8º RC Mec
3º Sgt QE	085887563-6	GEANE CARNEIRO RODRIGUES	28 JAN 12	8º BEC
3º Sgt QE	011195084-6	GERLEY PEREIRA CINTRA	28 JAN 12	Pq R Mnt/1
3º Sgt QE	033188454-4	GIL ADRIANO MACHADO VICTÓRIA	29 JAN 11	7º RC Mec
3º Sgt Mus	052127784-8	GIOVANNI DOS SANTOS	29 JAN 11	14º RC Mec
3º Sgt QE	019683503-7	JAILSON ANTONIO VIVALDI	29 JAN 11	38º BI
3º Sgt QE	127583843-9	JOSÉ NUNES FERREIRA	29 JAN 11	CMM
3º Sgt QE	020385154-8	MARCELO FERREIRA DE QUEIROZ BARROS	30 JAN 10	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
3º Sgt QE	112685864-4	MAX ROBERTO DE ALMEIDA	29 JAN 11	B Adm Ap/CMP
3º Sgt QE	112666414-1	ROBERTO GOMES FRANCISCO	30 JAN 10	SGEx
3º Sgt QE	052149054-0	VALDEMIR PEDROZO	28 JAN 12	20º BIB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	011126324-0	WELLINGTON COITINHO JOSÉ	28 JAN 12	EsIE
Cb	019648263-2	ADENILSON DA SILVA CRUZ	25 JUN 11	CAEx
Cb	019448793-0	ANDERSON DOS SANTOS LIMA	2 FEV 08	AMAN
Cb	085877493-8	ISOCLEIDO PANTOJA DOS SANTOS	29 JAN 11	53º BIS
Cb	085882373-5	LINDON JOHNSON LIMA MARTINS	29 JAN 11	50º BIS
Cb	011123334-2	MARCELO LOPES DE SOUZA	28 JAN 12	32º BI Mtz
Cb	011173294-7	SIDNEI DOS SANTOS	30 JUN 12	EsIE
T1	112735614-3	CLAUDIO BATISTA SILVA	23 FEV 13	Gab Cmt Ex

PORTARIA Nº 207-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	101028143-2	CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS	11 FEV 13	DCEM
Cel Inf	112355993-0	JOÃO MIGUEL SOUZA AGUIAR MAIA DE SOUSA	25 FEV 13	Gab Cmt Ex
Ten Cel Inf	110793763-1	CARLOS AUGUSTO GODOY JÚNIOR	25 FEV 13	COTER
Ten Cel Art	023241613-1	JOSÉ COSTA JUNIOR	12 FEV 13	Cmdo 4ª Bda C Mec
Cap QAO	047715302-7	MÁRIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO	13 AGO 09	DCEM
Cap QAO	011474903-9	MAURO CESAR MARQUES STRUNKIS	25 MAIO 13	23ª CSM
2º Ten QAO	056304403-1	EDELSON WERLISH	25 JAN 13	15ª CSM
2º Ten QAO	014581553-6	MARCELO SANTOS DA SILVA	25 JAN 13	6º D Sup
2º Ten QAO	043778683-3	MAURILIO DE OLIVEIRA SOUZA	27 JAN 13	10º D Sup
S Ten Inf	043802433-3	AMILTON MACHADO FILHO	21 JAN 13	H Ge Rio de Janeiro
S Ten Inf	064074073-4	JOSÉ ALBÉRIO CABRAL DA SILVA	8 FEV 13	2º BIS
S Ten Inf	043805013-0	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	25 JAN 13	2º B Fron
S Ten Mnt Com	036604373-5	SERGIO LUIS FERREIRA DA SILVA	1º MAR 13	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Refm	100625280-1	AMADEU CORREIA BATISTA	24 JAN 1989	Cmdo 10º RM

NOTA Nº 10-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta - Publicação.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

<b>Posto/ Grad</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Atual</b>	<b>OM Outorgante</b>
3º Sgt	DAYVSON DOUGLAS NAZÁRIO	Cia Cmdo CMNE	Cia Cmdo CMNE
3º Sgt	ROBERTO AUGUSTO CRUZ	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt	1º B F Esp
Cb	SILAS IZAIAS DOS SANTOS	CAEx	CAEx
Cb	WELLINGTON ELIAS DA SILVA	CAEx	CAEx
Sd	ELIEZIO MARTINS DOS SANTOS	17º BIS	17º BIS
Sd	FELIPE DE CARVALHO COSTA	CAEx	CAEx
Sd	JOSÉ CARLOS CUNHA BARBOSA	17º B Log	17º B Log
Sd	LUIZ CARLOS BEZERRA	Cia Cmdo CMNE	Cia Cmdo CMNE
Sd	PEDRO BISPO GONCALVES DO NASCIMENTO	Cia Cmdo CMNE	Cia Cmdo CMNE
Sd	ANDERSON PEREIRA GARCIA	22º D Sup	22º D Sup
Sd	LUIZ FILIPE DOS SANTOS	4º BPE	4º BPE

#### **4ª PARTE**

#### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Div ARTUR COSTA MOURA**  
Secretário-Geral do Exército